



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo  
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque  
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo  
Controladoria Geral: Nair Mota Dias  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque  
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa  
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas  
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira  
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires  
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira  
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Infraestrutura: John David Belique Covre  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida  
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos  
Saúde: Silvana Vedovelli  
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto  
Transporte: Valdinei Santana Amanajás  
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão  
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino  
Mineração: Jotávio Borges Gomes  
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Jurez  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
EAP: Júlia Sousa Conde  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior  
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: André dos Santos Abdon  
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida  
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira  
RURAP: Dorival da Costa dos Santos  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Odival Monterozo Leite  
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues  
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior  
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

#### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

#### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos  
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

#### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos  
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho  
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto  
TCE: Michel Houat Harb

## Gabinete do Governador

### LEI Nº 3.029 DE 25 DE MARÇO DE 2024

**Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá o Instituto Amapaense de Esportes Adaptados - Instituto Barros.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, o Instituto Amapaense de Esportes Adaptados - Instituto Barros do Estado do Amapá, estabelecido na Alameda Cereja nº 1280, Bairro Brasil Novo, CEP: 68.909-314, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, entidade que se rege pela Lei 10.406 de 2002 de acordo com o art. 44 do Código Civil, associações sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.097.899/0001-61.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50077

### LEI Nº 3.030 DE 25 DE MARÇO DE 2024

**Altera a Lei nº 0718, de 23 de setembro de 2002, que cria a Caderneta de Exames Médicos Preventivos no Estado do Amapá.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 0718, de 23 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada, no Estado do Amapá, a Caderneta

de Exames Médicos Preventivos, conforme modelo anexo a esta Lei, e sua apresentação, com informações atualizadas, deverá ser solicitada pelos estabelecimentos de saúde, quando da realização de novos procedimentos e do acompanhamento de anteriores.

§ 1º A Secretaria de Saúde do Estado será responsável pela emissão e distribuição da caderneta de que trata a presente Lei.

§ 2º Na caderneta, além do nome do paciente, do RG e do tipo sanguíneo, serão anotados, se for o caso, dados relativos a doenças graves, alergias e medicamentos de uso contínuo.

§ 3º Tomar-se-ão todos os cuidados para que a confidencialidade de determinados procedimentos seja mantida entre o profissional de saúde e o usuário dos serviços, segundo a ética médica e a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

§ 4º A não apresentação da caderneta não implicará, em hipótese alguma, recusa de atendimento.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

## ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ CADERNETA DE EXAMES MÉDICOS PREVENTIVOS	
Nome:	RG: Tipo Sanguíneo:
Exames:	
I - Pressão Arterial, para homens e mulheres a partir dos 20 anos, a ser realizado a cada seis meses;	
II - Colesterol, para homens e mulheres a partir dos 30 anos, a ser realizado uma vez por ano;	
III - Glicemia, para homens e mulheres a partir dos 40 anos, a ser realizado a cada seis meses;	
IV - Hemograma e parasitológico de fezes, para homens e mulheres a partir dos 50 anos, a ser realizado uma vez por ano;	
V - Mamografia, para mulheres a partir dos 35 anos, a ser realizado uma vez por ano;	
VI - Ultrassonografia das mamas, para mulheres a partir da primeira menstruação, até os 35 anos, a ser realizado uma vez por ano;	
VII - Papanicolau, para mulheres a partir da primeira relação sexual, a ser realizado uma vez por ano;	
VIII - Colposcopia, para mulheres a partir da primeira relação sexual, a ser realizado uma vez por ano;	

### Estado do Amapá Núcleo de Imprensa Oficial

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensa Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:**  
diofe.portal.ap.gov.br

**Email:** diofe@sead.ap.gov.br  
**WhatsApp Institucional:**  
(96) 98400-2542

**Horários de Atendimento**  
Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

### PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)

IX - Densitometria óssea, para mulheres a partir dos 40 anos, a ser realizado uma vez por ano;  
 X - Exame de toque retal, para homens a partir dos 40 anos, a ser realizado uma vez por ano;  
 XI - PSA, para homens a partir dos 40 anos, a ser realizado uma vez por ano.

**Art. 3º** A implementação da política estadual de incentivo ao agronegócio baseia-se nos seguintes princípios fundamentais:

I - fortalecimento das cadeias produtivas do Estado para oportunidades de mercado e gestão de negócios;

II - fomento às organizações produtivas, ao produtor rural, empreendimentos cooperativos e consórcio de municípios, dando-lhes apoio técnico, gestão empresarial, pesquisa de mercado e assessoria mercadológica;

III - organização de espaços de referências para o conhecimento e difusão de tecnologia alusiva as cadeias produtivas de agropecuários e extrativistas;

IV - aval aos empréstimos bancários aos produtores e empreendedores envolvidos no agronegócio;

V - promoção à produção sustentável;

VI - viabilização de espaço de beneficiamento e comercialização de mercadorias agropecuárias e extrativistas;

VII - estímulo à economia solidária por meio de incubação de empreendimentos;

VIII - efetivação de suporte às políticas de trabalho, emprego e renda.

**Art. 4º** A implantação da política estadual de incentivo ao agronegócio tem por finalidades:

I - apoio à cadeia produtiva do produtor rural e a agricultura familiar, sistemas agroflorestais, culturas industriais, pecuária, floricultura, oleicultura, produção orgânica, reaproveitamento das madeiras de áreas de supressão devidamente autorizadas pelos órgãos ambientais, reaproveitamento pelas cooperativas afins;

II - organização e comercialização de feiras regionais;

III - implementação do cadastro de imóveis rurais envolvidos no agronegócio, através de sistema de informações, contendo:

- a) caracterização descritiva;
- b) ocupação das terras;
- c) atividades econômicas;
- d) renda auferida;
- e) comercialização dos produtos;
- f) escoamento da produção;
- g) participação associativa;
- h) dominialidade;
- i) qualificação do produto;
- j) isenção tecnológica;
- k) características.

**Art. 5º** Esta Lei objetiva a operacionalização de ações programáticas e orçamentárias com vista à:

Frente

Caderneta de exames médicos preventivos	Data	Local	Rubrica
Pressão Arterial			
Colesterol			
Glicemia			
Hemograma e parasitológico das fezes			
Mamografia			
Ultrassonografia - mamas			
Papanicolau			
Colposcopia			
Densitometria óssea			
Exame de toque retal			
PSA			

Observações	Doença grave	Alergia	Medicamento de uso contínuo

Verso

Protocolo 50078

**LEI Nº 3.031 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**Dispõe sobre a implantação da Política de Incentivo ao Agronegócio Sustentável no Estado do Amapá.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Título I  
 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
 Capítulo I  
 DA CONCEITUAÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º** Fica instituída a implementação da política estadual de incentivo ao agronegócio, mediante os programas e as ações preconizados no plano plurianual, diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, e de acordo com os objetivos do desenvolvimento sustentáveis.

**Parágrafo único.** A política estadual de incentivo ao agronegócio sustentável deverá ter incentivos financeiros a serem aplicados por instituições financeiras nacionais e fundos de desenvolvimentos, conforme as normas estabelecidas pelo art. 41, inciso II, § 1º, das disposições Gerais e Transitórias da Constituição do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Considera-se agronegócio a atividade de comercialização de produtos agropecuários e extrativistas processados e/ou beneficiados por produtores organizados socialmente e empresas capacitadas e comprometidas com a sustentabilidade dos recursos naturais.

I - construção de unidades de beneficiamento;

II - instalação de frigoríficos, laticínios e fábricas de gelo, indústria têxteis, calçadistas, movelaria, olaria e outros;

III - implementação de organizações produtivas e empreendimento cooperativados;

IV - consolidação de espaço de produção e comercialização de produtos locais;

V - garantia do uso sustentável dos recursos naturais;

VI - estímulo à produção de biocombustíveis;

VII - instituição de incubadoras de negócios.

## Título II DA POLÍTICA DE INCENTIVOS

**Art. 6º** O Estado e os Municípios, em razão de atividades consideradas fundamentais para o desenvolvimento econômico-social, poderão conceder incentivos fiscais relativos aos tributos de suas competências às empresas instaladas ou que venham a instalar-se no Estado do Amapá, bem como ao micro, pequeno e médio produtor rural, com prévia autorização da Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. No que se refere ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, as isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados na forma prevista em Lei Complementar editada com fundamento no art. 155, § 2º inciso XII, alínea “g”, da Constituição Federal.

**Art. 7º** Os incentivos compreendem o apoio gerencial, tecnológico e mercadológico, bem como a concessão de financiamentos através de linhas de crédito subsidiado, voltados aos estabelecimentos de micro, pequeno, médio e grande porte dos setores agropecuário, agroindustrial, industrial, comercial e da prestação de serviços.

Parágrafo único. Lei ordinária disporá sobre a concessão, acompanhamento, controle e fiscalização dos incentivos fiscais concedidos.

**Art. 8º** O Estado do Amapá poderá autorizar a outorga de imóvel de propriedade deste, mediante termo de concessão de uso à particular a título oneroso, por prazo determinado contados a partir da assinatura do instrumento, após regular licitação pública.

§ 1º O imóvel de propriedade do Estado, possuirá especificações próprias para instalação, produção, funcionamento, armazenamento, e escoamento da matéria bruta, com manutenção de qualidade do produto e logística para o escoamento da produção dos polos produtores localizados nos municípios do Estado do Amapá.

§ 2º Os investimentos serão feitos pelo particular cessionário, de acordo com o projeto base elaborado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR do Governo do Estado do Amapá.

## Título III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** Compete ao Estado priorizar os produtos do agronegócio em cardápios de merenda escolar, restaurantes populares, penitenciárias, unidades hospitalares, abrigos, albergues, feiras populares, cozinhas comunitárias e demais entidades socioassistenciais.

**Art. 10.** Os produtores, trabalhadores e empreendedores beneficiários desta Lei devem participar de cursos e treinamentos de gestão empresarial e introduzir melhoramento tecnológico em suas cidades de produção.

**Art. 11.** A implantação, coordenação e acompanhamento da política de incentivo ao agronegócio no Estado do Amapá, ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Amapá, órgão competente do Poder Executivo.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50079

## DECRETO Nº 2385 DE 25 DE MARÇO DE 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

### RESOLVE:

Tornar sem efeito os **Decretos nºs 2343 e 2344**, de 22 de março de 2024, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.127**, de 22 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 49976

## DECRETO Nº 2386 DE 25 DE MARÇO DE 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

### RESOLVE:

Exonerar **Carlos André Oeiras Sena** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenação de Assistência Farmacêutica, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 26 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 49977

**DECRETO Nº 2387 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

Nomear **Carlos André Oeiras Sena** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Assistência Hospitalar, **Código Subsídio-4**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 26 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 49978

**DECRETO Nº 2388 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0768P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Raimunda Lobato Monteiro**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 22, Matrícula nº 0036018-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50021

**DECRETO Nº 2389 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o exposto e com fundamento na CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso I) e na Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 20, inciso I, § 3º; 30 e Parágrafos; 31, *caput*; 61, *caput*; 89, Parágrafo único e 91, § 2º) e, subsidiariamente, na Lei nº 8.213/1991 (art. 101, § 1º, incisos I e II), em face do que consta no **Processo nº 2023.03.2266R1-AMPREV**, e

**Considerando** que a segurada já se encontra aposentada por meio do Decreto nº 0941, de 13 de fevereiro de 2023, com a vigência a partir do Laudo de Exame Médico 24/07/2019;

**Considerando**, ainda, seus efeitos financeiros a contar do novo laudo médico pericial, emitido pela junta médica da Amapá Previdência em 24/05/2023,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria por Incapacidade, à servidora **Catia Cilene da Silva Rola**, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, no cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 03, Matrícula nº 114034-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 24/05/2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50023

**DECRETO Nº 2390 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0371P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Raimundo Facundes dos Santos**, ocupante do cargo de provedor efetivo de Professor, Classe "2C1", Padrão 24, Matrícula nº 0025449-5-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50024

**DECRETO Nº 2391 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0019P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de

Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Carlos Augusto de Santana**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 24, Matrícula nº 0049973-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50025

#### DECRETO Nº 2392 DE 25 DE MARÇO DE 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0045P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Simone Valente do Nascimento**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "A3", Padrão 20, Matrícula nº 0042979-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50026

#### DECRETO Nº 2393 DE 25 DE MARÇO DE 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0834P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Paula de Souza Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "A3", Padrão 20, Matrícula nº 0042154-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50027

#### DECRETO Nº 2394 DE 25 DE MARÇO DE 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0050P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Jesus de Moraes Pontes Moraes**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "B1", Padrão 24, Matrícula nº 0028890-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50029

#### DECRETO Nº 2395 DE 25 DE MARÇO DE 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0677P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Nélia Moreira Aroucha**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Pedagoga, Nível MP2, Referência 24, Classe "Especial", Padrão VI, Matrícula nº 0049901-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50030

**DECRETO Nº 2396 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0806P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Regina Vidal Moreira Rodrigues**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Nível GGB, Referência 25, Classe Especial, Padrão VII, Matrícula nº 0036275-01-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50031

**DECRETO Nº 2397 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0089P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Candido Barbosa Dias**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "A1", Padrão 24, Matrícula nº 0028936-1-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50032

**DECRETO Nº 2398 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.0094R1-AMPREV**, e

**Considerando** a Portaria nº 1555/2023-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.058 de 12/12/2023, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe "C1", Padrão 21 para o Padrão 22, Classe "C1" Padrão 22 para o Padrão 23 e deste para o Padrão 24,

**R E S O L V E :**

Retificar o **Decreto nº 6342**, de 13 de julho de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.959**, 13 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

"**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ednalva Maria Oliveira Pereira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 21, Matrícula nº 0025334-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

**Leia-se:**

"**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ednalva Maria Oliveira Pereira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 24, Matrícula nº 0025334-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50033

**DECRETO Nº 2399 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.0649R1-AMPREV**, e

**Considerando** a Portaria nº 1575/2023-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe "C1", Padrão 22, para Classe "C1", Padrão 23,

**R E S O L V E :**

Retificar o **Decreto nº 0066**, de 09 de janeiro de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.077**, 09 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

"**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Luiz Antônio Batista Dias**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor,

Classe "C1", Padrão 22, Matrícula nº 0031273-8-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

**Leia-se:**

"**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Luiz Antônio Batista Dias**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 23, Matrícula nº 0031273-8-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50034

**DECRETO Nº 2400 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.0070.2319.0001/2024**,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, o servidor **Carlos Filipe Nascimento** do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC, a contar de 25 de janeiro de 2024, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50035

**DECRETO Nº 2401 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0087.1177.0001/2024**,

**R E S O L V E :**

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2024, à servidora **Marlucia Rodrigues Alves Junqueira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0086271-1-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no artigo 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50036

**DECRETO Nº 2402 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.1231/2024**, e

**Considerando** o Decreto nº 2306, de 10 de maio de 2022, que concedeu licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 1º de maio de 2022, à servidora Carla Guimarães de Lima, na forma estabelecida no art. 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

**R E S O L V E :**

Interromper, a pedido, a contar de 05 de março de 2024, a licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, concedida à servidora **Carla Guimarães de Lima**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0966583-8-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, na forma estabelecida no art. 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50037

**DECRETO Nº 2403 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0034.0306.1873.0001/2024**,

**R E S O L V E :**

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0970113-3-01, Grupo Gestão Governamental, ocupado pela servidora **Michele Rufino da Silva**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a contar de 19 de janeiro de 2024, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50038

**DECRETO Nº 2404 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Estadual nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0020.0277.0017/2023**, e

**Considerando** as informações prestadas pelo Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica (CPVPEB) no bojo do Ofício nº 280103.0076.2136.0632/2023 PRESID - CPVPEB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Excluir a servidora **Mariléia Brito dos Santos** do Decreto nº 9681, de 27 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8068, de 27 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 50039

**DECRETO Nº 2405 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130203.0076.1873.0141/2024-GAB/EAP**,

**RESOLVE:**

Retificar os **Decretos nºs 1855 e 1856**, de 29 de fevereiro de 2024, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8113, de 29 de fevereiro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“no período de 01 a 15 de março de 2024.”

**Leia-se:**

“no período de 01 a 14 de março de 2024.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50040

**DECRETO Nº 2406 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.2857R1-AMPREV**, e

**Considerando** a **Portaria nº 0073/2024-SEAD**, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C1”, Padrão 19, para Classe “C1”, Padrão 20 e desta para Classe “C1”, Padrão 21,

**RESOLVE:**

Retificar o **Decreto nº 4082**, de 03 de dezembro de 2020, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº**

**7306**, de 03 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Katia Silene Sá Gonçalves**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 19, Matrícula nº 314080, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

**Leia-se:**

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Katia Silene Sá Gonçalves**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 21, Matrícula nº 314080, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50041

**DECRETO Nº 2407 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.04.2929R1-AMPREV**, e

**Considerando** a Portaria nº 1555/2023-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.058 de 12/12/2023, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C3”, Padrão 22 para Classe “C3” Padrão 23, sem efeito financeiro pelos critérios de prescrição e deste para Classe “C3” Padrão 24,

**RESOLVE:**

Retificar o **Decreto nº 3030**, de 08 de setembro de 2020, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.251**, 08 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **José de Nazaré Araújo Paixão**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe “C3”, Padrão 22, Matrícula nº 495336, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

**Leia-se:**

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **José de Nazaré Araújo Paixão**,

ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe “C3”, Padrão 24, Matrícula nº 495336, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50042

**DECRETO Nº 2408 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**Dispõe sobre a reforma “Ex-Offício”, do MAJ PM RR ANTONIO BENTO GOUVEIA DOS SANTOS, por ter atingido a idade limite na Reserva Remunerada.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, o Parecer nº 177/2019-PGE/AP, e tendo em vista o teor dos **Processos nºs 28740.000698/2012-61 e 0003.0419.0236.0005/2024-DIP/DREF/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Reformar, “Ex-Offício”, o **MAJ PM RR Antonio Bento Gouveia dos Santos**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79/14, c/c o art. 96, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto da Polícia Militar do Amapá), por ter atingido a idade limite de 64 (sessenta e quatro) anos na Reserva Remunerada em 15 de julho de 2021.

**Art. 2º** Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de julho de 2021.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50043

**DECRETO Nº 2409 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**Dispõe sobre a Reforma “EX-OFFÍCIO”, do MAJ RR RICARDO DIMAS DE SOUSA FAVACHO, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar. É inválido.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de

27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0458.0236.0001/2024 - DIP/DREF/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Reformar, “Ex-Offício”, o **MAJ RR Ricardo Dimas de Sousa Favacho**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, no posto de 2º TENENTE, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar. É inválido. Apresenta doença especificada em Lei. Faz jus à isenção do imposto de renda, conforme Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária nº 041/2023-Dsau, em 26 de outubro de 2023, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 96, inciso II e 99, inciso IV, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima) em concordância com os arts. 24-A, II e 24-D, do Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei nº 13954/19.

**Art. 2º** Competirá à **UNIÃO** manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50044

**DECRETO Nº 2410 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.0341/2024-GAB/SEGOV**,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Angelica Cristina Amorim** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profº Irineu da Gama Paes, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, por motivo de falecimento, a contar de 05 de

março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50045

**DECRETO Nº 2411 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.0356/2024 GAB-SEGOV**,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, **Marcio Gley Castilho Barbosa** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/DAA (Material e Patrimônio), **Código FGI-2**, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 08 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50046

**DECRETO Nº 2412 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.0356/2024 GAB-SEGOV**,

**R E S O L V E :**

Nomear **Ivan Marcolino dos Santos**, ocupante do cargo de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Matrícula nº 1019592, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/DAA (Material e Patrimônio), **Código FGI-2**, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 26 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50047

**DECRETO Nº 2413 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Danielly Ana Dias de Lemos Lima** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Sete de Setembro, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 26 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50048

**DECRETO Nº 2414 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E :**

Nomear **Paulo Sergio Maia da Silva**, ocupante do cargo de Professor, Classe A2, Matrícula nº 0085642-8-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Sete de Setembro, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 26 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50049

**DECRETO Nº 2415 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 41.872.210,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 41.872.210,00(quarenta e um milhões e oitocentos e setenta e dois mil e duzentos e dez reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
GovernadorLUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						500.000
01.122. 0009. 2446 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO TCE-AP E DO PRÉDIO ANEXO						500.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
13203 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ						25.000
04.122. 0099. 2518 - REALIZAR CONSULTORIAS EXTERNAS						25.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	25.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						1.370.500
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						1.370.500
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.370.500
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						30.070.000
12.361. 0020. 2199 - MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL.						15.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	15.000.000
12.361. 0020. 2214 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						15.000.000
	0	540	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	15.000.000
12.363. 0020. 2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						57.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	57.000
12.367. 0020. 2218 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						13.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	13.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						9.097.000
10.126. 0013. 2364 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE						9.097.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.097.000
36101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR						60.000
06.182. 0041. 2323 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CBM AP						60.000
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	60.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						400.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						400.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	2024.I0339 - Alliny Serrão	300.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0040 - Aldilene Souza	100.000
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO						349.710
16.122. 0006. 2233 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ? SEHAB						349.710
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	349.710

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						500.000
01.122. 0009. 2446 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO TCE-AP E DO PRÉDIO ANEXO						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						1.395.500
28.846. 0118. 0004 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO / PASEP						1.395.500
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.395.500
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						300.000
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						300.000
	0	500	4440	160060 - Santana	2024.I0012 - Alliny Serrão	300.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						30.070.000
12.122. 0006. 2054 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS.						15.000.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	15.000.000
12.361. 0020. 2199 - MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL.						15.000.000
	0	540	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	15.000.000
12.361. 0020. 2211 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.						70.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	70.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						9.097.000
10.126. 0013. 2364 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE						9.097.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.097.000
36101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR						60.000
06.182. 0041. 2323 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CBM AP						60.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	60.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						100.000

13.392.0059.2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						100.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.10351 - Aldilene Souza	100.000
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO						349.710
16.481.0063.1022 - APOIO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA COMUNIDADES DE POVOS INIGENAS - TUCUJUS						65.742
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	65.742
16.481.0063.1025 - APOIO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA COMUNIDADES QUILOMBOLA						65.742
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	65.742
16.481.0063.1026 - APOIO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PARA COMUNIDADES NAS ZONAS RURAIS						65.742
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	65.742
16.482.0063.1027 - APOIO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA						65.742
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	65.742
16.482.0063.2286 - APOIO A AÇÕES DE REAGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DO AMAPÁ						21.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	21.000
16.482.0063.2287 - APOIO A REQUALIFICAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS						65.742
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	65.742

Protocolo 50050

**DECRETO Nº 2416 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPCBM DIEGO RUSER MONTEIRO BITENCOURT, ao Posto de 2º TEN QOABM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0018/2023 - CPO/CBMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPCBM Diego Ruser Monteiro Bitencourt**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50051

**DECRETO Nº 2417 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPCBM IVANILDO FERREIRA**

**FIGUEIREDO, ao Posto de 2º TEN QOABM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0018/2023 - CPO/CBMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPCBM Ivanildo Ferreira Figueiredo**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50052

**DECRETO Nº 2418 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPCBM IGO FERREIRA MOUTINHO, ao Posto de 2º TEN QOABM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0018/2023 - CPO/CBMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPCBM Igo Ferreira Moutinho**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50053

**DECRETO Nº 2419 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPCBM HELLEN DE SOUZA ROCHA, ao Posto de 2º TEN QOABM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0018/2023 - CPO/CBMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPCBM Hellen de Souza Rocha**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50054

**DECRETO Nº 2420 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPCBM WANDERSON SANTOS DE PAIVA, ao Posto de 2º TEN QOABM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0018/2023 - CPO/CBMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPCBM Wanderson Santos de Paiva**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50055

**DECRETO Nº 2421 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 340101.0076.0365.0009/2024-CMDO/GSI-PMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Elogiar Individualmente os Militares abaixo relacionados, os quais com dedicação e profissionalismo atuaram nas ações de planejamento e execução da segurança do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA e sua comitiva, quando em visita ao Estado do Amapá no dia 18/12/2023. Estes militares, durante toda a execução da missão, demonstraram empenho diferenciado e dedicação no cumprimento de suas obrigações. Concito-os que continuem sua jornada de prestação de serviços com a máxima eficiência e eficácia,

fazendo dessas qualidades um marco em suas vidas profissionais, elevando a cada dia, através de suas ações, o nome das instituições de segurança pública do Amapá perante toda a sociedade:

**POLICIAIS MILITARES**

TEN CEL QOPMC DANIEL DOS SANTOS MIRANDA;  
TEN CEL QOPMC RAFAEL ROCHA FREIRES;  
TEN CEL QOPMC FABÍOLA BARBOSA SILVA;  
MAJ QOPMC MANOEL AZARIAS DA COSTA PARENTE;  
MAJ QOPMC JOSÉ DE NAZARÉ COSTA PANTOJA;  
CAP QOPMC EDELSON MELO DOS SANTOS;  
CAP QOPMC MARCELO OTONI SOUZA;  
CAP QOPMC MARCELO MORAES DOS SANTOS;  
CAP QOPMC MARCELO VÍCTOR OLIVEIRA MELO;  
CAP QOPMC LUIZ INÁCIO DO RÊGO GOMES;  
CAP QOPMC MARCYELI DOS SANTOS MIRANDA;  
CAP QOPMC MULLER BRYAN DA SILVA FONSECA;  
CAP QOPMA CHARLES JÂNIO FERREIRA MONTEIRO;  
CAP QOPMA WILLIAN SOUZA MARTINS;  
SUB TEN QPPMC LUCIVANDRO ARAÚJO OLIVEIRA;  
2º SGT QPPMC LEONAN ROCHA DE LIMA;  
3º SGT QPPMC RONDINEY MARTINS DO AMARAL;  
3º SGT QPPMC JEILSON DA SILVA RODRIGUES;  
CB QPPME DANIEL DIAS DE OLIVEIRA;  
SD QPPMC DIEGO FERREIRA DE ALMEIDA;  
SD QPPMC AMANDA TAINÁ FERREIRA DA SILVA.

**BOMBEIROS MILITARES**

TEN CEL QOCBM MATEUS PICAÑO DE ALMEIDA;  
TEN CEL QOCBM ÉDER LUÍS PRADO RIBEIRO;  
MAJ QOSBM DANGELO DA SILVA RODRIGUES;  
MAJ QOSBM MÉD FEM EDGLEISE FEIJÓ SANCHES;  
2º TEN QEOBM JOSÉ DO NASCIMENTO MACIEL.

**Art. 2º** Determinar que a menção elogiosa seja registrada em seus assentamentos funcionais como forma de prestígio e reconhecimento pelos bons serviços prestados à sociedade amapaense.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50056

**DECRETO Nº 2422 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a promoção do policial militar 2º TEN QOPMA CARLOS ALBERTO DOS PASSOS REIS, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 1º TEN QOPMA, a contar de 27 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U. nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o

Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da LC nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 137/2022-GAB-PGE-AP e, tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0422.0001/ 2024-4BPM/DARH/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover o 2º TEN QOPMA Carlos Alberto dos Passos Reis, pelo critério de tempo de serviço, ao Posto de 1º TEN QOPMA.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação).

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50057

**DECRETO Nº 2423 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a Reforma “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QOMBM JOÃO CORRÊA DA SILVA FILHO, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço de Bombeiro Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0659.0989.0003 /2021-CSAU-DPM/CBMAP**,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Reformar, “Ex-Offício”, o 2º TEN QOMBM João Corrêa da Silva Filho, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz definitivamente, para o serviço Bombeiro Militar, não podendo prover meios de subsistência, pela Junta Pericial Superior de Saúde Bombeiro Militar nº 007/2020, em 14 de agosto de 2020 e submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 001/2022, c/c o inciso II, do art. 116, § 7º, inciso V, do art. 118; alínea “d”, § 1º, do art. 119, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

**Art. 2º** O militar reformado perceberá proventos correspondentes ao posto de **CAPITÃO BM**, em cumprimento ao § 3º, inciso II, do art. 23; § 7º, inciso V, do art. 24 e alínea “d”, Parágrafo único, do art. 25, da Lei nº 1.813/2014.

**Art. 3º** A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o Desligamento do Serviço Ativo, de acordo com o parágrafo único, inciso II do art.111 e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de agosto de 2020.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50058

**DECRETO Nº 2424 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, da 1º SGT QPPME YARA MICHELA MENDONÇA DOS SANTOS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0391.0464.0002/2024-8BPM/DARH/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, a **1º SGT QPPME Yara Michela Mendonça dos Santos**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014; o art. 24-G, do Decreto-Lei 667/1969 e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal 11.002/2022.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014, e a Lei nº 1.813/2014, calculados sobre o subsídio de 1º SGT QPPME, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50059

**DECRETO Nº 2425 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**Dispõe sobre o licenciamento “A PEDIDO”, do Serviço**

**Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, do AL CFSD BM PEDRO HENRIQUE FAURO DE ARAÚJO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 53, inciso XII; art. 111, inciso V e Parágrafo único; arts. 112 e 126, inciso I, § 1º, alínea “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0429.3562.0002/2024 - DRH-APP/CBMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Licenciar a pedido, do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, o **AL CFSD BM Pedro Henrique Fauro de Araújo**.

**Art. 2º** A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50060

**DECRETO Nº 2426 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

**R E S O L V E :**

Nomear **Maurício Rego de Alencar** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 18 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50061

**DECRETO Nº 2427 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Miguel Gil Pinheiro Borges** do cargo em comissão de Coordenador do CAPS/Coordenação de Saúde Mental, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado

da Saúde, a contar de 26 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50062

**DECRETO Nº 2429 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

Nomear **Raylson Rubens Lages de Moraes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Gestão Administrativa/Núcleo de Gestão Administrativa/Coordenadoria Administrativa e Financeira/Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 26 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50063

**DECRETO Nº 2430 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

**R E S O L V E :**

Nomear **Deyse Nazare Tinoco Cyrus** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Educação Alimentar e Nutricional/Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 26 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50064

**DECRETO Nº 2431 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Alan Carlos da Conceição Silva** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Estevam de Carvalho Costa, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 26 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50065

**DECRETO Nº 2432 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E :**

Nomear **Luana Aline Moraes da Costa** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Estevam de Carvalho Costa, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 26 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50066

**DECRETO Nº 2433 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Terezinha Lima Rodrigues** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II - Contratos/Unidade de Contratos Administrativos e Cooperativos/Núcleo de Contratos e Compras/Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 26 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50067

**DECRETO Nº 2434 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Jean Gonçalves Borges** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Almoxarifado Central/Núcleo de Administração Patrimonial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 26 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50068

**DECRETO Nº 2435 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Nomear **Jean Gonçalves Borges** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II - Contratos/ Unidade de Contratos Administrativos e Cooperativos/ Núcleo de Contratos e Compras/Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 26 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50069

**DECRETO Nº 2436 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Nomear **Terezinha Lima Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Almoxarifado Central/Núcleo de Administração Patrimonial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 26 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50070

**DECRETO Nº 2437 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.0338/2024 GAB-SEGOV**,

**RESOLVE:**

Autorizar **Carlos Michel Miranda da Fonseca**, Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de cumprir agenda institucional com tratativas junto aos Deputados Federais, nos dias 26 e 27 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50071

**DECRETO Nº 2438 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.0338/2024 GAB-SEGOV**,

**RESOLVE:**

Designar **Edson Reinaldo do Carmo Alves**, Secretário Adjunto de Gestão e Programas Estratégicos, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, durante o impedimento do titular, nos dias 26 e 27 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50072

**DECRETO Nº 2439 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310201.0076.2296.0241/2024 GAB-FCRIA**,

**RESOLVE:**

Designar **Antonio Diego Senado Gurjão**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente, durante as férias do titular, no período de 1º a 10 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50073

**DECRETO Nº 2440 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a Reforma, "EX-OFFÍCIO", do 3º SGT PM RR **ÁLVARO CAXIAS DA SILVA**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0458.0236.0003/2024-DIP/DREF/PMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reformar, "Ex-Offício", o 3º SGT PM RR **Álvaro Caxias da Silva**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, no posto de 3º SGT PM, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido. Apresenta doença

especificada em lei. Faz jus à isenção de imposto de renda, conforme Junta Pericial de Saúde PMAP, Sessão Ordinária nº 045/2023-Dsau, em 29 de novembro de 2023, a qual fora ratificada pela Junta Superior de Saúde PM Sessão Extraordinária nº 002/2024-DSAU, em 04 de janeiro de 2024, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 96, inciso II e 99, inciso IV, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares do Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), em concordância com art. 24-A, II e art. 24-D, do Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei nº 13.954/19.

**Art. 2º** Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de novembro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50074

#### DECRETO Nº 2441 DE 25 DE MARÇO DE 2024

**Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ PM RR SINVAL DA LUZ DE JESUS, por ter atingido a idade limite na Reserva Remunerada.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, o Parecer nº 177/2019-PGE/AP, e tendo em vista o teor do **Processo nº 28740.000153/2011-73 e Processo nº 0003.0419.0236.0008/2024 - DIP/DREF/PMAP (PRODOC)**,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Reformar, “EX-OFFÍCIO”, o **MAJ PM RR Sinval da Luz de Jesus**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da CF/88; art. 1º, § 2º, da EC nº 79/14, c/c o art. 96, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto da Polícia Militar do Amapá), por ter atingido a idade limite de 64 (sessenta e quatro) anos na Reserva Remunerada em 01 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2021.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50075

#### DECRETO Nº 2442 DE 25 DE MARÇO DE 2024

**Dispõe sobre a organização e funcionamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá e dá e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0092.0332.5100.0001/2024-GAB/SCL**, e

**Considerando** o disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, que determinou a regulamentação da organização e funcionamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá,

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SEÇÃO I PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a organização e o funcionamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá, órgão da Administração Direta, e estabelece procedimentos para sua implantação.

**Art. 2º** A Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá será regida pelos princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021., bem como pelas disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

#### CAPÍTULO II DA SECRETARIA SEÇÃO I DA GESTÃO

**Art. 3º** A Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá será dirigida por seu Secretário de Estado, ao qual compete assistir direta e imediatamente o Chefe do Poder Executivo Estadual nos assuntos e providências relacionados ao planejamento e à centralização das compras e dos procedimentos licitatórios pertinentes à aquisição de bens e serviços da

Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

§ 1º O Sistema Centralizado de Licitações será operacionalizado pela Central de Licitações e Contratos - CLC, órgão de execução integrante da Secretaria de Estado de Compras e Licitações.

§ 2º Obrigam-se a utilizar o Sistema de que trata o parágrafo anterior, por intermédio da Central de Licitações e Contratos, os órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta do Estado do Amapá, sendo facultada a sua utilização por empresas públicas, sociedades de economia mista e demais Poderes do Estado do Amapá.

§ 3º Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria-Geral do Estado, que realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 4º A análise jurídica de que trata o parágrafo anterior poderá ser dispensada nos casos definidos pelo Procurador-Geral do Estado, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 4º** A gestão centralizada de todas as atividades administrativas relacionadas ao Sistema de Licitações do Estado do Amapá será realizada por intermédio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA ou por outra solução de tecnologia compatível, a critério da autoridade competente.

### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DA CENTRAL E SUAS UNIDADES**

**Art. 5º** Compete à Central de Licitações e Contratos:

I - desenvolver os procedimentos para aquisição de bens e serviços da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, suas autarquias e fundações públicas, observado o disposto no art. 2, § 2º, deste Decreto;

II - expedir atos regulamentares e complementares em matérias de Licitações e Contratos;

III - elaborar os editais de licitação e demais documentos necessários à instrução do procedimento licitatório;

IV - Acompanhar e orientar os órgãos demandantes quanto à efetiva utilização dos catálogos de produtos e serviços do SIGA, quando da elaboração de projeto básico ou termo de referência;

V - compilar demandas de bens e serviços comuns, executar e gerenciar o sistema de registro de preços estadual;

VI - revisar a pesquisa mercadológica elaborada pelos órgãos demandantes;

VII - validar e efetivar a aquisição por intermédio de

dispensa de licitação que se enquadrem no art. 75 da Lei 14.133, de 2021;

VIII - articular-se, periodicamente, com os Secretários de Estado e Dirigentes de Autarquia e Fundações visando à otimização e à celeridade dos processos licitatórios.

§ 1º A fase interna da licitação será de responsabilidade do órgão demandante.

§ 2º Poderá a Central de Licitações e Contratos solicitar ao órgão demandante informações complementares necessárias a correta instrução processual, o que deverá ser respondido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de paralisação do certame e devolução do processo ao órgão demandante.

§ 3º Os procedimentos que necessitem de prioridade, em razão de relevante interesse público, deverão vir acompanhados de justificativa do titular do órgão demandante, indicando-se, no mínimo, o prazo máximo de conclusão e os possíveis efeitos que poderão advir da não conclusão do procedimento licitatório nesse prazo.

### **SEÇÃO I DA COORDENADORIA GERAL**

**Art. 6º** Compete à Coordenadoria Geral:

I - exercer a direção, orientação, coordenação e a supervisão das unidades integrantes da Central de Licitações e Contratos;

II - planejar e definir o cronograma das licitações do Estado conforme demanda dos órgãos solicitantes;

III - capacitar os servidores para atuar na Central de Licitações e Contratos;

IV - propor reformas no sistema de compras governamentais;

V - definir o perfil dos servidores que comporão a Central de Licitações e Contratos, sobretudo em relação aos agentes e às comissão de contratação;

VI - minutar atos normativos relacionados ao aperfeiçoamento do processo de aquisição governamental;

VII - subscrever, juntamente com a Coordenadoria de Padronização de Documentos, os editais de licitação;

VIII - aprovar o termo de referência elaborado pela Coordenadoria de Registro de Preço e autorizar a abertura de processo licitatório para registro de preço cujo órgão gestor seja a Secretaria de Compras e Licitações do Estado do Amapá.

### **SUBSEÇÃO I DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

**Art. 7º** Compete à Coordenadoria de Licitação:

I - supervisionar o trabalho das subcoordenadorias de precificação, de cotação eletrônica;

II - realizar marcações de licitações, publicar editais e proceder a realização do certame propriamente;

III - coordenar os agentes e comissões de contratação;

IV - auxiliar na realização de diligências necessárias durante o processo licitatório;

V - realizar diligências para esclarecimento das documentações apresentadas no processo de licitação;

VI - auxiliar o agente e as comissões de contratação nas respostas a impugnações e pedidos de esclarecimentos dos editais, exceto quando se tratar de questões técnicas relativas à qualificação técnica, cuja competência será do órgão demandante;

VII - receber, registrar e tramitar documentos e processos de licitação;

VIII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

§ 1º À Subcoordenadoria de Precificação compete:

I - realizar, analisar, validar ou retificar a cotação de preços na fase preparatória;

II - elaborar e emitir mapa comparativo de preços para subsidiar os processos licitatórios e o julgamento de proposta;

III - alimentar o banco de preços do SIGA.

§ 2º À Subcoordenadoria de Cotação Eletrônica compete receber e analisar os processos de aquisições de bens de pequeno valor, bem como realizar dispensas eletrônicas, na forma da Lei.

## **SUBSEÇÃO II DA COORDENADORIA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Art. 8º** Compete à Coordenadoria de Padronização de Documentos:

I - revisar a documentação da fase interna do processo;

II - elaborar editais de licitação;

III - elaborar todos os demais documentos que compõem o processo licitatório;

IV - observar a efetiva utilização do catálogo de produtos e serviços disponíveis no SIGA;

V - monitorar a inclusão e exclusão de itens do catálogo de produtos e serviços;

VI - fazer a interlocução entre a Central de Licitações e Contratos e a Unidade de Catálogo de Produtos e Serviços SEAD;

VII - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

VIII - desempenhar outras funções determinadas pelo Secretário de Estado de Compras e Licitações.

## **SUBSEÇÃO III DA COORDENADORIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 9º** Compete à Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços:

I - realizar o levantamento das demandas de bens e serviços comuns do Estado;

II - exercer o papel de órgão gerenciador das atas das licitações processadas pelo sistema de registro de preços;

III - manifestar-se sobre adesão a ata de registro de preços por órgão não participante que deverá ser autorizada pelo Secretário de Estado de Compras e Licitações;

IV - acompanhar a execução das atas de registro de preços e proceder as atualizações necessárias;

V - receber, analisar e decidir quanto à revisão de preços, troca de marca e cancelamento de itens registrados;

VI - tomar todas as medidas necessárias para o alcance da economia de escala por meio do SRP, sem prejuízo aos micros e pequenos empreendedores, assim qualificados na forma da Lei;

VII - elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, auxiliado pelos órgãos interessados, se necessário, para as licitações processadas pelo sistema de registro de preços, cujo órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Compras e Licitações, sem prejuízo de eventuais demandas específicas de cada órgão a serem processadas pelo sistema de registro de preços;

VIII - desempenhar outras funções determinadas pelo Secretário de Estado de Compras e Licitações.

## **SUBSEÇÃO IV DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 10.** Compete à Coordenadoria de Controle Interno:

I - revisar os procedimentos operacionais da Secretaria de Compras e Licitações;

II - avaliar as informações constantes nos documentos;

III - elaborar e executar o plano anual de auditoria, selecionando o objeto por critérios de materialidade, risco e relevância;

IV - efetuar estudos e propor medidas visando promover a integração operacional ao SIGA;

V - elaborar de listas de verificação a serem utilizadas por outros setores;

VI - apoiar o agente e a comissão de contratação, emitindo parecer sobre as questões que lhe forem submetidas;

VII - propor ao Secretário de Estado de Compras e Licitações a normatização, sistematização e padronização dos procedimentos operacionais dos órgãos e entidades que compõe o SIGA, módulo de compras, termo de referência e contratos.

### **SUBSEÇÃO V DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 11.** Compete ao agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio:

I - receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

II - Conduzir a fase externa da licitação;

III - realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

IV - apreciar pedidos de impugnação e ou esclarecimentos referentes ao Edital;

V - receber e julgar os recursos administrativos contra decisões nas fases de habilitação e julgamento de propostas, encaminhando-os à autoridade competente em caso de não reconsideração da decisão recorrida;

§ 1º Nos casos de bens e serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, composta de, no mínimo, 03 (três) membros.

§ 2º Os agentes e a comissão de contratação contarão com o apoio Procuradoria-Geral do Estado e dos órgão de controle interno para o desempenho de suas funções e serão designados na forma do art. 8º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIAS DAS DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### **SEÇÃO I DO SECRETÁRIO DE ESTADO**

**Art. 12.** Ao Secretário de Estado de Compras e Licitações do Amapá compete o desenvolver e a coordenar estrategicamente a instituição, e ainda:

I - promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da administração pública estadual;

II - exercer a representação política e institucional da Secretaria, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais e não governamentais;

III - auxiliar o Governador do Estado, no atendimento às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa;

IV - promover o atendimento das convocações para fins de inquérito administrativo;

V - prestar assessoramento ao Governador, colaborando com os demais gestores públicos em assuntos de competência da Secretaria;

VI - promover e participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando convocado pelos órgãos colegiados dos quais faça parte;

VII - instaurar processo administrativo disciplinar no âmbito da Secretaria;

VIII - promover a coordenação, o controle e a supervisão das entidades da Administração Indireta vinculadas à Secretaria;

IX - apresentar ao Governador do Estado a programação, a proposta orçamentária anual, as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários, da Secretaria;

X - expedir portarias e atos normativos complementares a este Decreto sobre a organização administrativa da Secretaria, sujeitos à aprovação do Chefe do Poder Executivo, obedecidos os limites ou restrições de atos normativos superiores;

XI - dar posse aos servidores públicos;

XII - formar, excepcionalmente e a seu critério, por ato específico, comissão de contratação para proceder à aquisição e à contratação de bens e serviços para suprir às necessidades da instituição;

XIII - deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria e sobre os casos omissos;

XIV - definir, de forma complementar ao disposto neste regulamento, as atribuições do Secretário Adjunto.

XV - receber e julgar recurso administrativo nos processos de licitação em que não houver reconsideração por parte do Agente ou da Comissão de Contratação;

XVI - determinar a publicação do edital de licitação após a conclusão da fase preparatória;

XVII - adjudicar o objeto e homologar licitações após o encerramento das fases de julgamento e habilitação;

XVIII - Exercer demais atribuições que lhe forem cometidas pelo Governador do Estado.

## **SEÇÃO II DOS SECRETÁRIOS ADJUNTOS**

**Art. 13.** Aos Secretários Adjuntos de Estado de Compras e Licitações do Amapá compete:

I - substituir o Secretário em seus afastamentos, faltas eventuais ou períodos de impedimento, assinando todos os atos administrativos da respectiva Secretaria enquanto durar a substituição;

II - auxiliar o Secretário na tomada de decisões;

III - assumir competências do Secretário quando delegadas por este;

IV - encaminhar para publicação, através do órgão competente, os atos administrativos de competência do órgão;

V - assistir ao Secretário em suas ações administrativas;

VI - receber do Secretário as prioridades a serem cumpridas pelos servidores relativos ao sistema administrativo do órgão;

VII - prover o órgão em que estiver lotado de condições necessárias e suficientes ao cumprimento de suas atividades;

VIII - assessorar e acompanhar a elaboração de prestações de contas e relatórios do órgão;

IX - coordenar o recebimento e a distribuição dos expedientes encaminhados ao órgão;

X - dirigir, orientar e coordenar todos os serviços administrativos e atividades de competência do gabinete;

XI - elaborar, com o auxílio da assessoria técnica, as minutas da correspondência oficial, projetos de lei e demais atos administrativos do órgão;

XII - executar outras tarefas correlatas ou afins, de acordo com instruções e determinações do Secretário.

## **SEÇÃO III DA CHEFIA DE GABINETE**

**Art. 14.** Compete à Chefia de Gabinete:

I - assistir o Secretário no desempenho de suas atribuições;

II - distribuir, orientar, redigir e controlar os trabalhos do Gabinete;

III - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial da Secretaria;

IV - despachar com o Secretário os assuntos que

dependem de decisão superior;

V - compor a pauta de despacho do Secretário com o Governador, acompanhando-a com precisão;

VI - preparar a agenda do Secretário;

VII - atender ao público em geral, direcionando as demandas às unidades competentes;

VIII - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do Gabinete.

## **SEÇÃO IV DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**Art. 15.** Compete à Assessoria de Desenvolvimento Institucional:

I - observar e fazer cumprir as diretrizes e metodologias estabelecidas pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações;

II - desenvolver programas, coordenar projetos e equipes na implementação de metodologias, técnicas e ferramentas no aperfeiçoamento dos processos, disseminando os conceitos de gestão por resultados e a aplicação de tecnologias inovadoras necessárias à eficiência e à eficácia da administração;

III - articular parcerias com órgãos e instituições para compartilhar informações, experiências, conhecimento, participando de grupos de interesse da Secretaria;

IV - prestar assessoramento técnico às demais unidades da Secretaria na elaboração e na execução dos planos e atividades;

V - coordenar a elaboração de relatórios trimestrais, relatório anual de atividades e regulamentos da Secretaria;

VI - gerar informações gerenciais para subsidiar o processo decisório da Secretaria;

VII - promover a utilização de novos modelos, métodos e técnicas de gestão objetivando o aperfeiçoamento da administração da Secretaria, buscando a efetividade das ações governamentais e a qualidade dos serviços prestados;

VIII - elaborar estudos e fornecer informações à Secretaria de Estado da Administração, necessários à formulação da política de recursos humanos;

IX - promover o desenvolvimento dos servidores, priorizando e identificando oportunidades de capacitação e qualificação;

X - promover estudos, pesquisas, avaliação e difusão de novas tecnologias da informação, propor especificações técnicas e definir necessidades de alocação de recursos

tecnológicos de acordo com as diretrizes da área de Tecnologia da Informação do Estado;

XI - contribuir com a produção de sistemas informatizados e solicitar os suportes aos softwares utilizados pela Secretaria;

XII - participar da racionalização e da automação dos processos, da inserção de novas tecnologias, da documentação de sistemas e da elaboração de manuais de procedimentos;

XIII - dar suporte aos usuários e providenciar a manutenção dos sistemas informatizados;

XIV - propor critérios de implementação para auditoria de sistemas informatizados e definir mecanismos de controle de qualidade dos sistemas informatizados e infraestrutura de TI do Estado;

XV - propor estratégias e procedimentos necessários à otimização dos recursos públicos utilizados pela Secretaria, para o cumprimento de sua missão e melhoria dos serviços prestados;

XVI - executar o acompanhamento e controle orçamentário;

XVII - responsabilizar-se pelo planejamento e pela elaboração da proposta orçamentaria da Secretaria;

XVIII - formular política para a formação sistemática e continuada de recursos humanos na área de atuação da Secretaria;

XIX - Desempenhar demais atividades determinadas pelo Secretário de Estado de Compras e Licitações.

#### **SEÇÃO V DA ASSESSORIA TÉCNICA**

**Art. 16.** Compete à Assessoria Técnica:

I - assessorar os superiores imediatos nos assuntos relacionados às suas atribuições;

II - executar as atividades desenvolvidas pelas unidades;

III - acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho da unidade;

IV - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da unidade.

#### **SEÇÃO VI COORDENADORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA**

**Art. 17.** À Coordenadoria Administrativa-Financeira compete programar, coordenar, supervisionar, orientar e controlar a execução das atividades setoriais nas áreas de pessoal, comunicações administrativas, material e patrimônio, serviços gerais, transportes, finanças, contratos e convênios, de acordo com as normas

estabelecidas pelos sistemas organizados.

#### **SEÇÃO VII DA COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**Art. 18.** À Coordenadoria de Contratos e Convênios compete:

I - analisar sob o ponto de vista administrativo e financeiro todas as propostas para a execução de serviços por terceiros, sob regime de contratos e convênios;

II - elaborar minutas de termo de convênios, acordos e contratos nos quais a Secretaria seja concedente ou interveniente, observando as normas legais em vigor;

III - efetuar o registro e controle de convênios, acordos e contratos firmados pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira de contratos e convênios celebrados pelo Governo do Estado, com a interveniência da Secretaria;

V - orientar os executores de convênios, acordos e contratos, quanto à disponibilidade de recursos e cumprimento dos prazos, fornecendo as informações necessárias;

VI - prestar conta de recursos recebidos através de convênios;

VII - receber a prestação de conta de convênios e examinar a juntada de documentos antes de encaminhá-la aos órgãos competentes.

#### **SEÇÃO VIII DA UNIDADE DE FINANÇAS**

**Art. 19.** À Unidade de Finanças compete:

I - Observar e fazer observar diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Administração Financeira, bem como assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

II - Proceder ao controle financeiro da instituição, observando os preceitos legais;

III - processar notas de empenho e o respectivo lançamento contábil;

IV - Elaborar programação de desembolso mensal;

V - Preparar os dados necessários ao acompanhamento orçamentário;

VI - Acolher, verificar, acompanhar e liberar a prestação de contas dos suprimentos de fundos;

VII - manter sob guarda, o arquivo dos processos de

pagamentos.

### SEÇÃO IX DA COORDENADORIA DE PROCESSOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Art. 20.** À Coordenadoria de Processos de Compras e Licitações compete:

I - Elaborar, em articulação com os demais setores, o Plano Anual de Contratações da Secretaria de Compras e Licitações;

II - Coordenar a fase a preparatória dos procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades dos bens e serviços da Secretaria de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Para o exercício das funções previstas neste artigo, o Coordenador de Processos de Compras e Licitações contará com o apoio técnico e operacional da CLC.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 21.** O Secretário de Estado de Compras e Licitações será substituído, em seus afastamento ou impedimentos, pelo Secretário Adjunto, pelo Chefe de Gabinete ou por Coordenador, segundo sua indicação, devendo o substituto ser designado por ato do Governador do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Os demais ocupantes das funções previstas no Anexo I serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, por servidores por eles indicados e devidamente designados na forma da legislação específica.

**Art. 22.** Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Compras e Licitações.

**Art. 23.** Ficam alterados os arts. 2º, parágrafo único e art. 8º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1.716/2023, de 08 de março de 2023, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

[...]

Parágrafo único. No âmbito do Poder Executivo, compete concorrentemente à Central de Licitações e Contratos o papel de órgão gerenciador a que se refere o inciso IV, quando as Licitações que utilizarem o Sistema de Registro de Preços forem impulsionadas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta e ou se tratar de contratos corporativos, que abranjam diversos órgãos em um mesmo processo de licitação.

[...]

Art. 8º A licitação mediante Sistema de Registro de Preços

será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão eletrônico, do tipo menor preço e ou maior percentual de desconto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e será precedida de ampla pesquisa de mercado, atendendo as regras do regulamento próprio.

Parágrafo único. No âmbito do Poder Executivo, é de competência exclusiva da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá a abertura do processo via Sistema de Registro de Preços, exceto quando se tratar de contratos corporativos ou demanda específica, quando nestes últimos casos poderá ser iniciado o processo de licitação pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual.

**Art. 24.** A Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá iniciará suas atividades a partir de 25 de março de 2024.

**Art. 25.** Ab-roga-se o Decreto nº 3.184, de 02 de setembro de 2016.

**Art. 26.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 25 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 50076

### PORTARIA Nº 041/2024-GABGOV

**O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.0478/2024 GAB - GAB GOV,

### RESOLVE:

Designar o servidor **JERRE RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS**, Assessor Especial, Código CDS-4, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, com o objetivo de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, que participará da 6ª Reunião Ordinária do Conselho do Rio Oiapoque, nos dias 05 e 06.03.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 05 de março de 2024.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA  
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 50009

### PORTARIA Nº 048/2024-GABGOV

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada

pelo Decreto nº 1474, de 09 de fevereiro de 2024 e designada pela Portaria nº 047/2024-GABGOV, de 15 de março de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0029/2024 CERIMONIAL - GAB GOV,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **SD QPPMC AMANDA TAYNÁ FERREIRA DA SILVA**, Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial/Gabinete, Código CDS-4, da Procuradoria Geral do Estado, ora à disposição deste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá, até a cidade de São Luís-MA, com o objetivo de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no Seminário de Energias Renováveis e Reunião do Consórcio de Governadores da Amazônia Legal, com presença do Presidente da Petrobrás, Sr. Jean Paul Prates, no dia 15.03.24.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 15 de março de 2024.

Simone da Silva Guedes de Souza  
Secretária Adjunta

Protocolo 50017

**PORTARIA Nº 049/2024-GABGOV**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 1474, de 09 de fevereiro de 2024 e designada pela Portaria nº 047/2024-GABGOV, de 15 de março de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 026/CG,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **MARIA ROMENA ALVES PEDRADA**, Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Comunidade Ribeirinha Vila Maranata, localizada dentro da Reserva Extrativista do Rio Cajari, na Foz do Rio Ajuruxi, município de Mazagão-AP, com objetivo de prestar assessoramento e apoio logístico à AÇÃO DE SAÚDE "MAIS SORRISOS", oriunda da cooperação do Governo do Amapá com a Secretaria de Saúde - SESA, em parceria com a Associação Brasileira de Odontologia - ABO Amapá e o Projeto 32 Amazônia, no período de 20 a 27.03.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 20 de março de 2024.

Simone da Silva Guedes de Souza  
Secretária Adjunta

Protocolo 50018

**PORTARIA Nº 050/2024-GABGOV**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada

pelo Decreto nº 1474, de 09 de fevereiro de 2024 e designada pela Portaria nº 047/2024-GABGOV, de 15 de março de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 027/CG,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **HELIELSON JUCÁ LEITE FERREIRA**, Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Comunidade Ribeirinha Vila Maranata, localizada dentro da Reserva Extrativista do Rio Cajari, na Foz do Rio Ajuruxi, município de Mazagão-AP, em serviço de controle de materiais e suprimentos da missão AÇÃO DE SAÚDE "MAIS SORRISOS", oriunda da cooperação do Governo do Amapá com a Secretaria de Saúde - SESA, em parceria com a Associação Brasileira de Odontologia - ABO Amapá e o Projeto 32 Amazônia, no período de 20 a 27.03.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 20 de março de 2024.

Simone da Silva Guedes de Souza  
Secretária Adjunta

Protocolo 50019

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** Contrato nº 004/2024-GABGOV. **CONTRATADA:** TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.311.143/0001-29. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do dia **18 de março de 2024**. **PREÇO:** O valor anual da contratação é de R\$ 2.318.352,00 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 06101 - Gabinete do Governador. Programa: 0006 - Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora. Ação: 1061010412200062312-MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PESSOAL E INSTITUCIONAL - GSI/GABGOV e 1061010412200062313 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GABGOV. Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos. **PROCESSO SIGA Nº:** 00001/GABGOV/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 008/2023-SARP/MA. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 031/2023-SEAD/MA. **DATA DE ASSINATURA:** 14.03.2024.

Macapá/AP, 14 de março de 2024.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA  
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR  
CONTRATANTE

Protocolo 50080

**EXTRATO  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022-GAB/GOV **CONTRATADA:** C. N. SOUZA & BARROS LTDA - ME (CNPJ n.º 34.925.867/0001-70). **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como instalação e desinstalação desses equipamentos, com reposição de peças, componentes

e acessórios, visando atender as necessidades do Gabinete do Governador do Estado do Amapá. **VALOR GLOBAL:** R\$ 96.829,06 (noventa e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e seis centavos). **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0006.0627.1406.0002/2024-NAF/GABGOV. **PARECER JURÍDICO Nº:** 077/2024-GAB/PGE/AP. **VIGÊNCIA:** 16.03.2024 a 15.03.2025. **DATA DE ASSINATURA:** 15.03.2024.

Macapá (AP), 15 de março de 2024.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA  
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR  
CONTRATANTE

Protocolo 50081

PUBLICIDADE



**Gabinete de Segurança Institucional****PORTARIA Nº 028/2024 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento da militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Mazagão - AP, no período do dia 21 a 24 de março de 2024, em serviço de segurança e assessoramento à primeira-dama do Estado do Amapá, Sra. Priscilla Flores, a qual participará da AÇÃO DE SAÚDE "MAIS SORRISOS", na Comunidade Ribeirinha Vila Maranata, localizada dentro da Reserva Extrativista do Rio Cajari, na Foz do Rio Ajuruxi. A ação é oriunda da cooperação do Governo do Amapá com a Secretaria de Saúde - SESA, em parceria com a Associação Brasileira de Odontologia - ABO Amapá e o Projeto 32 Amazônia.

**•2º SGT QPPMC ORIVALDA PANTOJA BRANDÃO.**

**Art. 2º** - Conforme Lei Estadual nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004, estabelece no seu artigo 23 que atribui ao Gabinete de Segurança Institucional a competência de prover medidas de segurança não somente ao Governador e ao Vice-Governador, mas também aos seus familiares.

**Art. 3º** - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá - AP, 21 de março de 2024.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

Protocolo 49890

**PORTARIA Nº 029/2024 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Belo Horizonte, no período de 25 a 28 de março de 2024, para participação no Seminário Nacional de Segurança e Inteligência Governamental, realizado pelo Gabinete

Militar do Governador de Minas Gerais.

**• MAJ QOPMC MANOEL AZARIAS DA COSTA PARENTE.**

**Art. 2º** - Conforme descrito no artigo 9º, inciso VII do Decreto nº 3789 de 16 de outubro de 2009, é responsabilidade dos militares lotados na Divisão de Segurança e Informações: desempenhar atividades correlatas ou outras atribuídas pelo Chefe do Gabinete de Segurança Institucional.

**Art. 3º** - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá - AP, 22 de março de 2024.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

Protocolo 49891

**PORTARIA Nº 030/2024 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Mazagão - AP, no período do dia 23 a 24 de março de 2024, em serviço de segurança e assessoramento ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, o qual participará da AÇÃO DE SAÚDE "MAIS SORRISOS", na Comunidade Ribeirinha Vila Maranata, localizada dentro da Reserva Extrativista do Rio Cajari, na Foz do Rio Ajuruxi. A ação é oriunda da cooperação do Governo do Amapá com a Secretaria de Saúde - SESA, em parceria com a Associação Brasileira de Odontologia - ABO Amapá e o Projeto 32 Amazônia.

**• CAP QOPMA KLEBER AZEVEDO PICANÇO.**

**Art. 2º** - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá - AP, 22 de março de 2024.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

Protocolo 49894

**Controladoria Geral****PORTARIA Nº 051/2024-CGE/AP**

A **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de Janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir Equipe encarregada de proceder Auditoria na Secretaria de Estado da Habitação (SEHAB) especificamente no Conjunto de Habitação Miracema, no período de 25/03/2024 a 30/04/2024.

**Art. 2º.** A Comissão será constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- José Ronaldo dos Santos Rodrigues (Analista de Finanças e Controle, matrícula n.º0061308-8-01 )
- Benedito Balieiro Ferreira (Analista de Finanças e Controle, matrícula n.º0036839-3-01)
- Edla Pinheiro Ribeiro (Assistente Administrativo, matrícula n.º0036192-5-01).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 25 de Março de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Controladora Geral do Estado  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 49922

**8º TERMO ADITIVO**

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2016 - CGE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - CGE, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS LTDA, CNPJ 01.241.430/0001-68:**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** e nos melhores termos de direito, os representantes no fim assinados, resolvem firmar o **8º TERMO ADITIVO** ao **Contrato n.º 001/2016 - CGE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****1.1.**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do Contrato n.º 001/2016 - CGE/AP, pelo período de 10 (dez) meses e 13 (treze) dias, e o aumento percentual de 20% no valor original pactuado no Contrato supra.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O período da vigência será de 10 (dez) meses e 13 (treze) dias, à contar de 18/02/2024 a 31/12/2024

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1.** O valor total do aditivo do contrato n.º 001/2016 -

CGE/AP é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Classificação orçamentária: Unidade Gestora: 160101; Fonte: 500; Ação: 2319 - Programa de Trabalho n.º 005 - Gerenciamento Administrativo - Eixo Gestão e Finanças; devidamente apropriada no elemento de despesas n.º 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:**

**6.1.** Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do **Contrato n.º 001/2016 - CGE**. Macapá/AP, 18 de fevereiro de 2024.

NAIR MOTA DIAS

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO/AP  
CONTRATANTE

ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS LTDA  
CONTRATADA  
ADMINISTRADOR

JOSÉ FERREIRA ROCHA  
LOCADOR

Protocolo 49889

**Polícia Militar****POLÍCIA MILITAR****EXTRATO RESCISÃO CONTRATO Nº 007/2019-PMAP**

**Processo SIGA nº 00049/PGE/2018, Pregão Eletrônico nº 052/2018-CLC/PGE e SIPLAG: N.º00048/2023-DOF/DO/PMAP. Contratante: Polícia Militar do Estado do Amapá CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16. Contratada: CM DE OLIVEIRA, CNPJ (MF) nº 84.417.377.0001-30. Fundamento Legal: Art. 78, Inc I, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 11.3, alínea "a" do Contrato nº 007/2019-PMAP, Princípio do Interesse Público da Administração. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifruti) para atender a Polícia Militar do Amapá. Nota de Empenho nº 2019NE00747, de 17/04/2019, no valor de R\$ 6.789,60 (seis mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Data de assinatura: 06/03/2024.**

Macapá-AP, 25 de março de 2024.

CHARLES RODRIGUES DA SILVA - TEN CEL QOPMC  
Diretor Administrativo/PMAP em exercício

Protocolo 49919

**Polícia Civil****PORTARIA N.º 95, DE 22 DE MARÇO DE 2024 DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

**Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo**

**Disciplinar n.º 001/2024-DGPC.**

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23/03/2005 e pelo Decreto n.º 1348, de 17/02/2023, publicado no DOE n.º 7860 de 17/02/2023 c/c o artigo 168, da Lei n.º: 066/93 e

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no **Ofício n.º 350101.0077.3188.0068/2024** - Comissões PAD e SAD - DGPC, subscrito pelo Presidente do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2024-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria Inaugural n.º 023/2024-DGPC, a contar do primeiro dia subsequente ao término do período inicial, concedido nos termos da Portaria supracitada, publicada no DOE n.º 8084, de 18.01.2024.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 49855

**PORTARIA N.º 96, DE 22 DE MARÇO DE 2024 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

**Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2023-DGPC.**

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23/03/05 e pelo Decreto n.º 1348, de 17/02/23, publicado no DOE n.º 7860 de 17/02/23 c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20/06/07 e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item, 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado em 20/06/16, entre a União por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18/06/18 c/c com o art. 152, da Lei n.º 8.112/90 e,

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no **Ofício n.º 024/24-CPAD**, subscrito pela Presidente do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2023-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria Inaugural 251/2023-DGPC, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da Portaria n.º 016/2024-DGPC, de novo ato designatório, publicada no

DOE n.º 8084 de 18.01.2024.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 49856

**PORTARIA N.º 097, DE 22 DE MARÇO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

**Concede férias anuais a servidores Estaduais e do Ex-Território Federal, atuantes na Polícia Civil do Amapá.**

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e,

**Considerando** a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art. 13 do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

**Considerando** a Escala Anual de Férias elaborada pelo setor ATRH/DGPC, nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

**Considerando** que a Escala Anual de Férias é produzida com base nos encaminhamentos formais oriundos do Gabinete do Delegado-Geral, Departamentos de Polícia, Divisão de Apoio Administrativo e Núcleos Setoriais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ANUAIS** aos servidores Estaduais e do Ex-Território Federal do Amapá elencados abaixo, nos períodos especificados, no **mês de ABRIL de 2024.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Nº	CADASTRO	SERVIDOR	PERÍODO	DIAS
1	916153	ABEL FARO DO ROSARIO	01 a 30.04.2024	30
2	914673	ALAN ALVES DE FREITAS	15.04 a 14.05.2024	30
3	3041309	ALBERTO DA SILVA DAVID	01 a 30.04.2024	30
4	9674179	ALIDA MANUELLA RABELO GOMES	01 a 30.04.2024	30
5	9673660	ALLAN BRUNO MONTEIRO RODRIGUES	01 a 30.04.2024	30
6	9673008	BRUNO RAFAEL VALENTE DO AMARAL	01 a 30.04.2024	30
7	259551	CLODOALDO BARBOSA DE ALMEIDA	01 a 30.04.2024	30

8	918210	DANILO SILVA PINHEIRO	01 a 30.04.2024	30
9	914533	DAYNA FILOCREAO MALHEIROS	01 a 15.04.2024	15
10	9695214	DENISE LUANA RAMALHO REBOUCAS	01 a 15.04.2024	15
11	1085830	DENYSE MARIA DE SOUZA MESCOUTO	01 a 30.04.2024	30
12	916943	DOUGLAS WILSON DE SOUZA ASSUNCAO	01 a 15.04.2024	15
13	679127	EDGAR TAVARES DIAS	01 a 30.04.2024	30
14	996815	ERIVANI LEITE DIAS	01 a 30.04.2024	30
15	9677208	IARIMA DE CASTRO PINHEIRO DA SILVA	15 a 29.04.2024	15
16	369292	IVAN OLIVEIRA FARIAS	01 a 30.04.2024	30
17	9695290	JEDIELSON FERREIRA CORDOVIL	01 a 30.04.2024	30
18	1232509	JESSICA NATALIA PERES HAUSSELER AUGUSTIN	15 a 29.04.2024	15
19	311022	JOAO VICTOR COSTA DE ARRUDA	01 a 30.04.2024	30
20	920401	JONAS DE OLIVEIRA	01 a 30.04.2024	30
21	1014809	JOSÉ DE ARIMATEIA DE SOUZA MARTINS	01 a 30.04.2024	30
22	908720	JOSEANE CARVALHO	01 a 15.04.2024	15
23	9705546	JULIO CESAR VIRDIANO	01 a 30.04.2024	30
24	9673903	LOLA GARCIA DOS SANTOS FERNANDES	29.04 a 13.05.2024	15
25	9674209	LUCAS VIDAL LEAO	08 a 22.04.2024	15
26	916552	LUCIANE ARAUJO DA CUNHA	01 a 30.04.2024	30
27	9673733	LUIZ DE OLIVEIRA NUNES	01 a 30.04.2024	30
28	3049579	MARCO ANTONIO PASTANA DO NASCIMENTO	01 a 30.04.2024	30
29	3043832	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA ALELUIA	01 a 30.04.2024	30
30	947300	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA DIAS	01 a 30.04.2024	30
31	1025511	MARIA NAYARA FARIAS NASCIMENTO	01 a 30.04.2024	30
32	916544	MARTA HELENA MACHADO MAGALHAES	01 a 30.04.2024	30
33	1014128	OCIMAR DOS SANTOS GOMES	01 a 30.04.2024	30
34	308145	ODILEA MIRANDA DA SILVA	16 a 30.04.2024	15
35	9677496	PATRICK THIAGO CARDOSO DOS SANTOS RUFFEIL	01 a 30.04.2024	30
36	915890	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREA	01 a 30.04.2024	30

37	9700560	PAULO ROBERTO CARVALHO MORAES JUNIOR	01 a 30.04.2024	30
38	1016793	RAIMUNDO PANTOJA DA SILVA	01 a 30.04.2024	30
39	918520	RAIMUNDO WILLIAM NERY WORREL	01 a 15.04.2024	15
40	918644	RODRIGO JUCA DOS SANTOS	01 a 30.04.2024	30
41	1028928	RUBEN DOS SANTOS NEVES JUNIOR	01 a 15.04.2024	15
42	1059550	RUTILENE BARROSO DOS REIS LIMA	16 a 30.04.2024	15
43	916412	SILIANE MICHELLI SEIXAS DA SILVA CIRQUEIRA	01 a 15.04.2024	15
44	951544	SIVALDO ANDRE GAMA	01 a 30.04.2024	30
45	955680	SORAIA SOUZA PINTO ISIDORO	24.04 a 08.05.2024	15
46	913987	SUSI RENNI DA SILVA ROCHA	01 a 30.04.2024	30
47	1103059	TATIANA NOGUEIRA DA SILVA	01 a 15.04.2024	15
48	9673466	TATIANA NOGUEIRA DE CARVALHO	01 a 30.04.2024	30
49	9673164	WANDSON MARANHÃO FACANHA	16 a 30.04.2024	15
50	926752	YZABELLE CRISTINA DA COSTA SOARES CANUTO	01 a 30.04.2024	30

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 49867

**PORTARIA N.º 091, DE 22 DE MARÇO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC**

Promove a remoção de servidores, a pedido.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o teor dos Ofícios de n.º 350101.0077.2158.0500/2024-GAB/DGPC, n.º 350101.0077.2158.0509/2024-GAB/DGPC, n.º 350101.0077.2158.0510/2024-GAB/DGPC, n.º 350101.0077.2158.0514/2024-GAB/DGPC ao n.º 350101.0077.2158.0521/2024-GAB/DGPC,

**R E S O L V E:**

**REMOVER, A PEDIDO**, sem direito à percepção de nenhum benefício financeiro, os seguintes servidores, a contar de **05.02.2024**: **EUNICE DO SOCORRO DA SILVA LOBATO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 341320, do município de Amapá/AP para Santana/AP; **ROMULO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Agente de Polícia

Civil, Matrícula n.º 10167269, do município de Laranjal do Jari/AP para Tartarugalzinho/AP; **TIBURCIO JUNIOR CAMPOS DA ROCHA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673318, do município de Laranjal do Jari/AP para Santana/AP; **RICARDO HERIWELTON DOS SANTOS BRAGA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 918547, do município de Pedra Branca do Amapari/AP para Macapá/AP; **IDELMA LUCIA DA SILVA MEIRELES**, Agente de Polícia Civil, SIAPE n.º 2411729, do município de Pedra Branca do Amapari/AP para Santana/AP; **HERBERT RODRIGO AQUINO LEÃO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 914363, do município de Pracuúba/AP para Santana/AP; **PAULO SANDRO NUNES TRINDADE**, Agente de Polícia Civil, SIAPE n.º 2396993, do município de Pracuúba/AP para Itaúbal/AP; **ARLINDO DA CRUZ PEREIRA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 310263, do município de Serra do Navio/AP para Santana/AP;

**JUSTIFICATIVA:** Conforme o teor da Portaria n.º 942/2005-SEAD e art. 50, § 1º, II, da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 49879

#### **PORTARIA N.º 092, DE 22 DE MARÇO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC**

Promove a remoção de servidores, a pedido.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o teor dos Ofícios n.º 350101.0077.2158.0498/2024-GAB/DGPC e n.º 350101.0077.2158.0504/2024-GAB/DGPC,

#### **R E S O L V E:**

**REMOVER, A PEDIDO**, sem direito à percepção de nenhum benefício financeiro, os seguintes servidores, a contar de **15.02.2024**: **ALEXANDRE NUNES AVELAR**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673091, do município de Calçoene/AP para Macapá/AP; **ANA MAURILA CRUZ RIBEIRO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9672907, do município de Oiapoque/AP para Macapá/AP; **BÁRBARA COSTA DE MOURA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673296, do município de Santana/AP para Macapá/AP; **DOLORES IRENE REBELO SANTANA LIMA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 695572, do município de Santana/AP para Macapá/AP; **EDUARDA ARAÚJO SOUSA LIMA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 967738, do município de Laranjal do Jari/AP para Macapá/AP; **FELIPE LÚCIO DE LIMA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673415, do município de Itaúbal do Pírim/AP para Macapá/AP; **HÉLIDA DOS SANTOS DE SOUZA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673776, do município de Mazagão/AP para Macapá/AP; **ISLA TAIANNE SANTANA LIMA**, Oficial de Polícia

Civil, Matrícula n.º 9677372, do município de Laranjal do Jari/AP para Macapá/AP; **JECIANE DUARTE CARDOSO DE BRITO**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9674233, do município de Laranjal do Jari/AP para Macapá/AP; **JOÃO PAULO RIBEIRO DE SÁ**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 911437, do município de Pracuúba/AP para Macapá/AP; **KENNY KARENN DA SILVA CARVALHO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9672940, do município de Mazagão/AP para Macapá/AP; **RAIMUNDO QUEIROZ ROCHA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673180, do município de Pedra Branca do Amapari/AP para Macapá/AP; **GABRIELA TUMA ACHI GUIMARÃES**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9637532, do município de Cutias/AP para Macapá/AP; **DINETE MONTEIRO COSTA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673806, do município de Ferreira Gomes/AP para Macapá/AP; **JANIO ALVES MATOS FILHO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673725, do município de Ferreira Gomes/AP para Macapá/AP; **TAYNÁ JORDANA BARBOSA AZEVEDO COSTA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673644, do município de Ferreira Gomes/AP para Macapá/AP; **MONIQUE DE SOUSA E SOUZA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673385, do município de Itaúbal do Pírim/AP para Macapá/AP; **SHIRLEY LIMA MELO RODRIGUES**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673938, do município de Porto Grande/AP para Macapá/AP; **FERNANDO DOS SANTOS SILVA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 364479, do município de Serra do Navio/AP para Macapá/AP; **MAYARA CRISTINA DO NASCIMENTO DIAS**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9636234, do município de Tartarugalzinho/AP para Macapá/AP; **CAMILA CORRÊA SELESTRINI**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 1046756, do município de Cutias/AP para Macapá/AP; **ELAINE CRISTINA SOLANO DE VILHENA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 1211048, do município de Tartarugalzinho/AP para Macapá/AP; **AGUINALDO DE BRITO MIRA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673423, do município de Cutias/AP para Itaúbal de Pírim/AP; **RENATA CAROLINE SOARES DE QUEIROZ**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673237, do município de Pedra Branca do Amapari/AP para Santana/AP; **ARLESON DOS SANTOS LOPES**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673300, do município de Serra do Navio/AP para Santana/AP; **CID NUNES TAVARES**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 1224301, do município de Pedra Branca do Amapari/AP para Santana/AP;

**JUSTIFICATIVA:** Conforme o teor da Portaria n.º 942/2005-SEAD e art. 50, § 1º, II, da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 49880

#### **PORTARIA N.º 093, DE 22 DE MARÇO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC**

Promove a remoção de servidores, a pedido.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o teor dos Ofícios n.º 350101.0077.2158.0499/2024-GAB/DGPC, n.º 350101.0077.2158.0513/2024-GAB/DGPC, n.º 350101.0077.2158.0522/2024-GAB/DGPC e n.º 350101.0077.2158.0524/2024-GAB/DGPC,

**R E SOLV E:**

**REMOVER, A PEDIDO**, sem direito à percepção de nenhum benefício financeiro, os seguintes servidores, a contar de **19.02.2024**: **ADRIANO RUIZ LIMA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9695052, do município de Oiapoque/AP para Macapá/AP; **ANTONIO CARLOS SALIMOS BITTENCOURT JUNIOR**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9624805, do município de Calçoene/AP para Macapá/AP; **EMERSON PATRICK MELO DE MEDEIROS**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9694919, do município de Porto Grande/AP para Macapá/AP; **HERACLITO JUAN SALDANHA COSTA**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9700480, do município de Vitória do Jari/AP para Macapá/AP; **JERRISON LEMOS MOTA JUNIOR**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9694854, do município de Serra do Navio/AP para Macapá/AP; **JOSÉ LEANDRO LUCIANO COSTA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 1106007, do município de Oiapoque/AP para Macapá/AP; **MARCUS VINICIUS DA COSTA FRAZAO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9674357, do município de Oiapoque/AP para Macapá/AP; **RODRIGO CAIO DE ANDRADE BEZERRA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9694935, do município de Vitória do Jari/AP para Macapá/AP; **SAMARA BARRETO DE MATTOS**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 1178180, do município de Calçoene/AP para Macapá/AP; **JEDIELSON SANTOS DA SILVA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 960241, do município de Amapá/AP para Macapá/AP; **DRIELI CRISTINA VIEIRA DA SILVA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 1119214, do município de Calçoene/AP para Macapá/AP; **EMANUELA PIRES NOGUEIRA**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9695397, do município de Santana/AP para Macapá/AP; **ANTÔNIO CARLOS SALIMOS BITTENCOURT JUNIOR**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9624805, do município de Calçoene/AP para Macapá/AP; **LANA PATRICIA MONTEIRO DE SOUZA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9787011, do município de Laranjal do Jari/AP para Macapá/AP; **WILER SILVA SANTOS**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9675450, do município de Porto Grande/AP para Macapá/AP; **MARIA NAYARA FARIAS NASCIMENTO LIMA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 1025511, do município de Santana/AP para Macapá/AP; **MARCELO WIRLEM GONÇALVES MAGALHAES**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9694900, do município de Vitória do Jari/AP para Macapá/AP; **JESSICA MAYARA PACHECO LISBOA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9674683, do município de Oiapoque/AP para Pedra Branca do Amapari/AP; **BRUNO DOS SANTOS NAHUM**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9694846, do município de Serra do Navio/AP para Santana/AP; **LEONILDO DA SILVA**

**PEREIRA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 1084828, do município de Serra do Navio/AP para Itauba do Pírim/AP;

**JUSTIFICATIVA**: Conforme o teor da Portaria n.º 942/2005-SEAD e art. 50, § 1º, II, da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 49881

**PORTARIA N.º 094, DE 22 DE MARÇO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC**

Promove a remoção de servidores, a pedido.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o teor dos Ofícios n.º n.º 350101.0077.2158.0502/2024-GAB/DGPC, n.º 350101.0077.2158.0503/2024-GAB/DGPC, n.º 350101.0077.2158.0505/2024-GAB/DGPC a n.º 350101.0077.2158.0508/2024-GAB/DGPC, n.º 350101.0077.2158.0511/2024-GAB/DGPC, n.º 350101.0077.2158.0512/2024-GAB/DGPC, n.º 350101.0077.2158.0523/2024-GAB/DGPC e n.º 350101.0077.2158.0525/2024-GAB/DGPC,

**R E SOLV E:**

**REMOVER, A PEDIDO**, sem direito à percepção de nenhum benefício financeiro, os seguintes servidores, a contar de **26.02.2024**: **EDER ROGERIO SOUZA E SOUZA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9804196, do município de Calçoene/AP para Amapá/AP; **ADNELSON XAVIER BATISTA**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9803548, do município de Cutias/AP para Serra do Navio/AP; **THIAGO PEREIRA LOPES**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9784730, do município de Cutias/AP para Porto Grande/AP; **GEORGE SAVIO DE QUEIROZ CARDOSO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9806024, do município de Ferreira Gomes/AP para Porto Grande/AP; **INGRID FERNANDES PEREIRA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9804897, do município de Ferreira Gomes/AP para Mazagão/AP; **JOÃO NELSON NASCIMENTO RIOS**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9804889, do município de Ferreira Gomes/AP para Tartarugalzinho/AP; **PAULO SILVA AIRES**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9804757, do município de Laranjal do Jari/AP para Vitória do Jari/AP; **ISLAN JERDSON MERCES MOREIRA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9804153, do município de Oiapoque/AP para Tartarugalzinho/AP; **KAROLINE ALBERTO FURTADO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9805184, do município de Serra do Navio/AP para Santana/AP; **SUSY RODRIGUES DOS SANTOS**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9808116, do município de Vitória do Jari/AP para Santana/AP;

**JUSTIFICATIVA:** Conforme o teor da Portaria nº 942/2005-SEAD e art. 50, § 1º, II, da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 49882

#### **EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC N.º 002/2024-DGPC.**

**O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso XVIII da Lei n.º 0883/05 e o **Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, com fulcro no art. 5º, inc. I, da Portaria n.º 115/2023-DGPC**, publicada no DOE n.º 7907, de 27/04/2023, a fim de cumprir o disposto no art. 11, da citada Portaria **torna público** o extrato da celebração do **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC n.º 002/2024-DGPC** firmado com servidor público.

**Auto de Investigação Preliminar Policial - AIPA n.º: 011/2024-DD/CGPC.**

**Servidor:** Raimundo Cruz da Silva, Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá, Matrícula n.º: 1014906.

**Descrição do fato:** opor resistência injustificada a execução de serviço, quando deixou de dar tratamento adequado a vítimas que procuraram o CIOSP/Macapaba, no dia 23.01.2024 (art. 118, §2º, XVIII, da Lei n.º 0883/05).

Protocolo 49866

#### **EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC N.º 003/2024-DGPC.**

**O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso XVIII da Lei n.º 0883/05 e o **Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, com fulcro no art. 5º, inc. I, da Portaria n.º 115/2023-DGPC**, publicada no DOE n.º 7907, de 27/04/2023, a fim de cumprir o disposto no art. 11, da citada Portaria **torna público** o extrato da celebração do **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC n.º 003/2024-DGPC** firmado com servidor público.

**Auto de Investigação Preliminar Policial - AIPA n.º: 009/2024-DD/CGPC.**

**Servidor:** Nelson da Cruz Benjamin, Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá, Matrícula n.º: 1016774.

**Descrição do fato:** prevalecer-se, abusivamente, da condição de servidor policial, quando utilizou a farda e portou de forma ostensiva seu armamento, estando de folga, para resolver uma contenda familiar no dia 13.12.2023 (art. 118, §2º, XL, da Lei n.º 0883/05).

Protocolo 49869

#### **EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC N.º 005/2024-DGPC.**

**O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pelo art. 17, inciso XVIII da Lei n.º 0883/05 e o **Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, com fulcro no art. 5º, inc. I, da Portaria n.º 115/2023-DGPC**, publicada no DOE n.º 7907, de 27/04/2023, a fim de cumprir o disposto no art. 11, da citada Portaria **torna público** o extrato da celebração do **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC n.º 005/2024-DGPC** firmado com servidor público.

**Auto de Investigação Preliminar Policial - AIPA n.º: 007/2024-DD/CGPC.**

**Servidor:** Augusto César Santos da Costa, Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá, Matrícula n.º: 1016774.

**Descrição do fato:** descumprir ordem superior e faltar com espírito de solidariedade, cooperação e lealdade para com os demais colegas de serviço, em relação a autorização de permuta de plantão concedida por ser Chefe Imediato (art. 117, inc. V e XV, da Lei n.º 0883/05).

Protocolo 49887

### **Corpo de Bombeiros**

#### **PORTARIA Nº 140/2024 - FISC./DAG/CBMAP**

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2023.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a comissão abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo 00008/CBMAP/2024 - Aquisição Emergencial de Kits alimentação para atender a população afetada nas Aldeias Indígenas no município do Oiapoque e Distrito do Carnot em Calçoene, no Estado do Amapá, em conformidade com o Decreto nº 9417 de 07 de dezembro de 2023.

2º TEN QOABM **ANDERSON LIMA CONCEIÇÃO**, matrícula 682179

SUB TEN QEPBM **ANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula 417459

SUB TEN QPCBM **IVANILDO FERREIRA FIGUEIREDO**, matrícula 848204

**Art. 2º**- A comissão de fiscalização deverá acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição, seguindo as exigências e prazos do Termo de Referência e apresentar relatório final após a conclusão do objeto.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do instrumento de formalização contratual.

**Art. 4º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de março de 2024.

ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 49876

**PORTARIA Nº 141/2024 - FISC./DAG/CBMAP**

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a comissão abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar a execução das aquisições referentes ao Decreto nº 1562 de 15 de fevereiro de 2024 - Situação de Emergência, processos: 00002/CBMAP/2024 - Aquisição Emergencial de Kits alimentação a fim de atender às necessidades da população afetada pelas chuvas intensas, acarretando alagamentos nos municípios de Santana e Mazagão, no Estado do Amapá; 00004/CBMAP/2024 - Aquisição Emergencial de Kits Limpeza de Residência, visando atender a higienização das residências afetadas pelos alagamentos na região metropolitana dos municípios de Santana e Mazagão, no Estado do Amapá.; 00005/CBMAP/2024 - Aquisição Emergencial de Colchões, visando atender as famílias afetadas pelos alagamentos na região metropolitana dos municípios de Santana e Mazagão, no Estado do Amapá; 00006/CBMAP/2024 - Aquisição emergencial de Kits dormitório, composto por rede e lençol, visando atender as necessidades da população afetada pelas chuvas intensas nos municípios de Santana e Mazagão e 00007/CBMAP/2024 - Aquisição emergencial de Kits de higiene familiar, visando atender as necessidades da população afetada pelas chuvas intensas nos municípios de Santana e Mazagão.

**1º TEN** QOABM FEM **NELMA** DA SILVA VIANA, matrícula 849570;

**2º TEN** QOABM FEM **ISABELE** SILVA PEREIRA, matrícula 682403

**2º TEN** QOABM **JOSINEY** SANTOS DE ALMEIDA, matrícula 418064;

**2º TEN** QOABM **FÁBIO MACIEL** DOS SANTOS, matrícula 685852;

**2º TEN** QOABM MANOEL **DANTAS** DA SILVA, matrícula 306177

**SUB TEN** QPCBM IGO FERREIRA **MOUTINHO**, matrícula 681318

**SUB TEN** QPCBM FEM PAULA **FRANCINETE** GAYA CORREA, matrícula 944181;

**SUB TEN** QEPBM **MARLON** LEITE MARINHO, matrícula 418269

**Art. 2º**- A comissão de fiscalização deverá acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição, seguindo as exigências e prazos dos Termos de Referência e apresentar relatório final após a conclusão do objeto.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do instrumento de formalização contratual.

**Art. 4º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de março de 2024.

ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 49878

**PORTARIA Nº 114/2024 - FISC./DAG/CBMAP**

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a comissão para fiscalizar o recebimento de materiais de consumo, conforme Processo SIGA n.º 00071/PGE/2022, Ata de Registro de Preços nº 218/2023; 221/2023; 224/2023; 226/2023 - CLC/PGE, Pregão Eletrônico nº 022/2023- CLC/PGE de acordo com a lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

**Art. 2º** - O processo tem como objeto a aquisição de Medicamentos que atuam no sangue e órgãos Hematopoiéticos a fim de atender às necessidades do Centro de Saúde (CSAU) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá;

**Art. 3º** - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

MAJ QOSBM ENF FEM **GABRIELA** LIMA DA COSTA; Mat. 1069730.

CAP QOSBM ASSIS SOC **SILLIENI** SILVIA DAS M GONÇALVES; Mat. 1161938.

3º SGT QEPBM FEM 037 **FABIOLA** ALMEIDA BARROS; Mat. 1215957.

**Art.4º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.

ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 49899

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.  
Atendimento das 8h às 18h.

**Secretaria de Administração**

**PORTARIA Nº 0298/2024 - SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0051/2023**,

**RESOLVE:**

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, do servidor **Edivander Ribeiro Marinho**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0085753-0-02, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.  
 PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
 Secretário de Estado da Administração  
 Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 49980

**PORTARIA Nº 0299/2024 - SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0261.0277.0002/2024**,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - **RURAP**, o servidor **Amarildo Gomes de Almeida**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 0966553-6-01, integrante do Quadro de Servidores Cíveis do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração - **SEAD**.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.  
 PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
 Secretário de Estado da Administração  
 Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 49981

**PORTARIA Nº 0300/2024 - SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº

0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

**Considerando**, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0004985-45.2023.8.03.0002**, e contido no documento **Nº 500878657/2024-TUCUJURISDOC**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109301-0	IRIELSON GONCALVES SOARES	3ª/VI	2ª/I	08/01/2022
			2ª/I	2ª/II	08/07/2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2024  
 PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
 Secretário de Estado da Administração

Protocolo 49983

**PORTARIA Nº 0301/2024 - SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

**Considerando**, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0013170-75.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 6010107/2024 - TUCUJURISDOC**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR OPER SER DIVERSOS / AOSDC - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0033082-5	SANDRA RAQUEL DA SILVA	ESPECIAL /III	ESPECIAL /IV	24/06/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2024  
 PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
 Secretário de Estado da Administração

Protocolo 49984

## PORTARIA Nº 0302/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0000293-67.2023.8.03.0013**, e contido no documento **Nº 0463.2103.0005/2024 - PJUD**.

## RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0108852-1	CARMELITA DE MOURA PACHECO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	Sem Efeito Financeiro
			3ª/III	3ª/IV	05/02/2018
			3ª/IV	3ª/V	07/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	07/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	07/01/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2024  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 49986

## PORTARIA Nº 0303/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o Contrato nº 001/2020-SEAD, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **AGROQUALITY LTDA**, CNPJ nº 24.959.641/0001-36, cujo objeto é a prestação de serviços de controle e combate a pragas (desinsetização, desratização, descupinização e remoção de morcegos), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e seus anexos

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

## RESOLVE:

**Art.1º**- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Adilson Pamplona Barbosa Junior	0981812-0-01
Gestor do Contrato Suplente	Jean Freitas Pereira	0968285-6-01
Fiscal Técnico	Natalia Cyntia Borges Da Silva Borfim	0978146-3-01
Fiscal Técnico Suplente	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01

**Art.2º**- Cessar os efeitos da portaria nº 654/2023 -GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial nº 7.925, Pág. 47, de 24 de maio de 2023.

**Art.3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º**- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 49987

## PORTARIA Nº 0304/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 023/2021-SEAD**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **ALVDREFRIGERAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **37.852.452/0001-01**, cujo objeto é a instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, com reposição de peças, componentes e acessórios, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração e seus anexos.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

## RESOLVE:

**Art.1º**- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Natalia Cyntia Borges Da Silva	0978146-3-01
Gestor do Contrato Suplente	Jean Freitas Pereira	0976356-2-01
Fiscal Técnico	Adilson Pamplona Barbosa Junior	0981812-0-01
Fiscal Técnico Suplente	Carlúcia Rocha de Magalhães Leite	0061556-0-01

**Art.2º**- Cessar os efeitos da portaria nº 655/2023 -GAB/

SEAD, publicada no Diário Oficial nº 7.925, Pág. 47, de 24 de maio de 2023.

**Art.3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 49989

### PORTARIA Nº 0305/2024 - SEAD

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o Contrato nº 001/2021-SEAD, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, CNPJ nº 05.976.311/0001-04, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário pela concessionária de serviço público no Estado do Amapá, para os órgãos integrantes da Administração Pública Estadual;

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

#### RESOLVE:

**Art.1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Jean Freitas Pereira	0976356-2-01
Gestor do Contrato Suplente	Carlos Vitor Silva de Souza	0966557-9-01
Fiscal Técnico	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01
Fiscal Técnico Suplente	Manoel Evaristo Tadeu Silva	0967281-8-01

**Art.2º-** Cessar os efeitos da portaria nº 1306/2022 -GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial nº 7.787, Pág. 67, de 08 de novembro de 2022.

**Art.3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 49990

### PORTARIA Nº 0306/2024 - SEAD

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 035/2022-SEAD**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa CLARO S.A / EMBRATEL, cujo objeto é a prestação de serviço telefônico fixo comutado local (STFC) na modalidade de tráfego local em chamadas de fixo para fixo e fixo para rede móvel, na modalidade longa distância nacional (LDN), longa distância internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, para atender os serviços de Linhas Fixas (diretas), Entroncamento E1 Digital Bidirecional de 30 (trinta) canais, com a sinalização R2 ou equivalente, e mais assinaturas de feixes de ramais (DDR) e a contratação do Serviço Discagem Direta Gratuita (DDG) através do 0800 (zero oitocentos) em regime comodato, e o fornecimento de equipamentos de centrais telefônicas PABXs também em regime de comodato, mediante contrato, para atendimento aos Órgãos que serão contemplados pelos serviços de entroncamentos digitais E1 e o serviço 0800 (DDG), com a finalidade de atender as demandas dos Órgãos do Governo do Estado do Amapá, nos municípios de Macapá e Santana.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

#### RESOLVE:

**Art.1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	José Eliton Sousa Barbosa	0966645-1-01
Gestor do Contrato Suplente	Marcelo Antonio Lino de Jesus Arruda	0967151-0-01
Fiscal Técnico	Antônio Anderson do Nascimento	0097323-8-02
Fiscal Técnico Suplente	Manoel Evaristo Tadeu Silva	0967281-8-01

**Art.2º-** Cessar os efeitos da portaria nº 1028/2023 -GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial nº 7.986, Pág. 23, de 21 de agosto de 2023.

**Art.3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 49991

## PORTARIA Nº 0307/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, Considerando o **Contrato nº 018/2021-SEAD**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa CLARO S.A / EMBRATEL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Telefonia Móvel, para atender aos órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual, incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

## RESOLVE:

**Art.1º**- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	José Eliton Sousa Barbosa	0966645-1-01
Gestor do Contrato Suplente	Marcelo Antonio Lino de Jesus Arruda	0967151-0-01
Fiscal Técnico	Antônio Anderson do Nascimento	0097323-8-02
Fiscal Técnico Suplente	Manoel Evaristo Tadeu Silva	0967281-8-01

**Art.2º**- Cessar os efeitos da portaria nº 1027/2023 -GAB/ SEAD, publicada no Diário Oficial nº 7.986, Pág. 22 e 23, de 21 de agosto de 2023.

**Art.3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º**- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 49992

## PORTARIA Nº 0308/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 042/2022**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA**, que tem por

objeto a prestação do serviço público de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário pela CONTRATADA, para os órgãos integrantes da Administração Pública Estadual.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

## RESOLVE:

**Art.1º**- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Jean Freitas Pereira	0976356-2-01
Gestor do Contrato Suplente	Carlos Vitor Silva de Souza	0966557-9-01
Fiscal Técnico	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01
Fiscal Técnico Suplente	Manoel Evaristo Tadeu Silva	0967281-8-01

**Art.2º**- Cessar os efeitos da portaria nº 621/2023 -GAB/ SEAD, publicada no Diário Oficial nº 7.923, Pág. 15 e 16, de 22 de maio de 2023.

**Art.3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º**- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 49993

## PORTARIA Nº 0309/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 015/2021-SEAD**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.832.586/0001-08**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, de natureza contínua, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Amapá.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

## RESOLVE:

**Art.1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Adilson Pamplona Barbosa Junior	0981812-0-01
Gestor do Contrato Suplente	Jean Freitas Pereira	0976356-2-01
Fiscal Técnico	Natalia Cyntia Borges da Silva Bomfim	0978146-3-01
Fiscal Técnico Suplente	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01

**Art.2º-** Cessar os efeitos da portaria nº 656/2023 -GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial nº 7.925, Pág. 47 e 48, de 24 de maio de 2023.

**Art.3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 49994

#### PORTARIA Nº 0310/2024 - SEAD

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 008/2021-SEAD**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 34.941.930/0001-61, cujo objeto é a prestação de serviços de Outsourcing de Impressão, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e seus anexos.;

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

#### RESOLVE:

**Art.1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Paulo Roberto Araújo Landin	0967697-0-01
Gestor do Contrato Suplente	Luiz Eduardo Farias da Costa	0982493-6-01
Fiscal Técnico	Ramon Pereira de Azevedo	0103943-1-01
Fiscal Técnico Suplente	Rafael Nazareno Ribeiro Costa	0111837-4-02

**Art.2º-** Cessar os efeitos da portaria nº 657/2023 -GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial nº 7.925, Pág. 48, de

24 de maio de 2023.

**Art.3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 49995

#### PORTARIA Nº 0311/2024 - SEAD

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 006/2022-SEAD**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **FENIX SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, CNPJ nº 23.066.228/0001-80, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de agente de portaria e atendente, com fornecimento de insumos (uniformes) a serem utilizados na execução dos serviços, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

#### RESOLVE:

**Art.1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Yris Silnara dos Reis Camorim	0966681-8-01
Gestor do Contrato Suplente	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01
Fiscal Técnico	Francildo da Conceição Maues Rodrigues	0967148-0-01
Fiscal Técnico Suplente	Dimas Leite Rabelo Neto	0981800-6-01

**Art.2º-** Cessar os efeitos da portaria nº 776/2023 -GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial nº 7.947, Pág. 24, de 27 de junho de 2023.

**Art.3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 49996

## PORTARIA Nº 0312/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando os contratos de compra de energia regulada - CCER e contratos de uso do sistema de distribuição - CUSD, correspondente ao processo administrativo nº 0007.0586.0277.0003/2022-SEAD, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - GRUPO EQUATORIAL ENERGIA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 05.965.546/0001-09, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, referente a todas as unidades consumidoras pertencentes ao contrato corporativo da SEAD/GEA,

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Carlos Vitor Silva de Souza	0966557-9-01
Gestor do Contrato Suplente	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01
Fiscal Técnico	Marcelo Damasceno Lopes	0966650-8-01
Fiscal Técnico Suplente	José Eliton de Sousa Barbosa	0966645-1-01

**Art.2º-** Cessar os efeitos da portaria nº 622/2023 -GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial nº 7.923, Pág. 16, de 22 de maio de 2023.

**Art.3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 49997

## PORTARIA Nº 0313/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o Contrato nº 009/2021-SEAD, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA

ADMINISTRAÇÃO com a empresa **H J DE QUEIROZ FEIO - ME**, CNPJ nº 07.359.914/0001-92, cujo objeto é a prestação de manutenção preventiva e corretiva com atendimento e garantia ON SITE para o equipamento denominado "NOBRAK" equipamento de proteção de energia, Marca SMS, SINUS TRIPHASES, linha ON LINE, de número de série 248130000017 de 30 KVA, grande porte, incluindo fornecimento de peças e acessórios para a manutenção;

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Paulo Roberto Araújo Landin	0967697-0-01
Gestor do Contrato Suplente	Luiz Eduardo Farias da Costa	0982493-6-01
Fiscal Técnico	Ramon Pereira de Azevedo	0103943-1-01
Fiscal Técnico Suplente	Rafael Nazareno Ribeiro Costa	0111837-4-02

**Art.2º-** Cessar os efeitos da portaria nº 658/2023 -GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial nº 7.925, Pág. 48, de 24 de maio de 2023.

**Art.3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 49998

## PORTARIA Nº 0314/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o Contrato nº 002/2019-SEAD, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.555.766/0001-32 ao qual o objeto é a prestação de serviços de vigilância eletrônica, integrada por sistemas de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) 120 KITS, para os órgãos integrantes da Administração Pública Estadual;

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a

fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matricula
Gestor do Contrato	Paulo Roberto Araújo Landin	0967697-0-01
Gestor do Contrato Suplente	Rafael Nazareno Ribeiro Costa	0111837-4-02
Fiscal Técnico	Luiz Eduardo Farias da Costa	0982493-6-01
Fiscal Técnico Suplente	Ramon Pereira de Azevedo	0103943-1-01

**Art.2º-** Cessar os efeitos da portaria nº 646/2023 -GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial nº 7.925, Pág. 44 e 45, de 24 de maio de 2023.

**Art.3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 49999

**PORTARIA Nº 0315/2024 - SEAD**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o Contrato nº 003/2019, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.555.766/0001-32 ao o objeto é Prestação de serviços de segurança de vigilância eletrônica, integrada por sistemas de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) 30 KITS, para os órgãos integrantes da Administração Pública Estadual;

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matricula
Gestor do Contrato	Paulo Roberto Araújo Landin	0967697-0-01
Gestor do Contrato Suplente	Rafael Nazareno Ribeiro Costa	0111837-4-02

Fiscal Técnico	Luiz Eduardo Farias da Costa	0982493-6-01
Fiscal Técnico Suplente	Ramon Pereira de Azevedo	0103943-1-01

**Art.2º-** Cessar os efeitos da portaria nº 647/2023 -GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial nº 7.925, Pág. 45, de 24 de maio de 2023.

**Art.3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 50001

**PORTARIA Nº 0316/2024 - SEAD**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 004/2019**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **O. S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI**, no qual o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, noturna e diurna, com carga horária 12x36, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Administração, e seus anexos e demais órgãos atendidos pelas contratações corporativas do GEA.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matricula
Gestor do Contrato	Manoel Evaristo Tadeu Silva	0967281-8-01
Gestor do Contrato Suplente	Marcelo Damasceno Lopes	0966650-8-01
Fiscal Técnico	Elivaldo Gonçalves Ribeiro	0966594-3-01
Fiscal Técnico Suplente	Francildo da Conceição Maués Rodrigues	0967148-0-01

**Art.2º-** Cessar os efeitos da portaria nº 631/2023 -GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial nº 7.923, Pág. 19, de 22 de maio de 2023.

**Art.3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 50002

### PORTARIA Nº 0317/2024 - SEAD

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 009/2023-SEAD**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **O.S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº14.110.682/0002-80**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, noturna e diurna, com carga horária de 12X36, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Administração, seus anexos, e demais órgãos atendidos pelas contratações corporativas do GEA.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

#### RESOLVE:

**Art.1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Manoel Evaristo Tadeu Silva	0967281-8-01
Gestor do Contrato Suplente	Marcelo Damasceno Lopes	0966650-8-01
Fiscal Técnico	Elivaldo Gonçalves Ribeiro	0966594-3-01
Fiscal Técnico Suplente	Francildo da Conceição Maues Rodrigues	0967148-0-01

**Art.2º-** Cessar os efeitos da portaria nº 1157/2023 -GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial nº 8.005, Pág. 33, de 20 de setembro de 2023.

**Art.3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 50003

### PORTARIA Nº 0318/2024 - SEAD

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 037/2022-SEAD**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **P. R. PANTOJA LTDA - ME, CNPJ nº 05.695.390/0001-85**, cujo objeto é a prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração e seus anexos.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

#### RESOLVE:

**Art.1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Adilson Pamplona Barbosa Junior	0981812-0-01
Gestor do Contrato Suplente	Natalia Cyntia Borges da Silva Bomfim	0978146-3-01
Fiscal Técnico	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01
Fiscal Técnico Suplente	Jean Freitas Pereira	0976356-2-01

**Art.2º-** Cessar os efeitos da portaria nº 661/2023 -GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial nº 7.925, Pág. 49, de 24 de maio de 2023.

**Art.3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 50004

### PORTARIA Nº 0319/2024 - SEAD

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o Contrato nº 021/2022, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.625.368/0001-57**, que tem por objeto a prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização de Copeiro e Jardineiro,

compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais como equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do serviço, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá;

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Francildo da Conceição Maues Rodrigues	0967148-0-01
Gestor do Contrato Suplente	Marcelo Damasceno Lopes	0966650-8-01
Fiscal Técnico	Yris Silnara dos Reis Camorim	0966681-8-01
Fiscal Técnico Suplente	Dimas Leite Rabelo Neto	0981800-6-01

**Art.2º-** Cessar os efeitos da portaria nº 1472/2023 -GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial nº 8.052, Pág. 44 e 45, de 01 de dezembro de 2023.

**Art.3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 50005

**PORTARIA Nº 0320/2024 - SEAD**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o Contrato nº 036/2022, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 08.625.368/0001-57, que tem por objeto a prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização de Copeiro e Jardineiro, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais como equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do serviço, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá;

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Francildo da Conceição Maues Rodrigues	0967148-0-01
Gestor do Contrato Suplente	Marcelo Damasceno Lopes	0966650-8-01
Fiscal Técnico	Yris Silnara dos Reis Camorim	0966681-8-01
Fiscal Técnico Suplente	Dimas Leite Rabelo Neto	0981800-6-01

**Art.2º-** Cessar os efeitos da portaria nº 775/2023 -GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial nº 7.947, Pág. 23 e 24, de 27 de junho de 2023.

**Art.3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 50006

**PORTARIA Nº 0321/2024 - SEAD**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 022/2021**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **GIBSON E REGIO LTDA - EPP**, que tem por objeto a prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, Copeiro, Jardineiro, Encarregado e Carregador, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais como máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do serviço, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, correspondente ao LOTE 001;

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Yris Silnara dos Reis Camorim	0966681-8-01
Gestor do Contrato Suplente	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01

Fiscal Técnico	Francildo da Conceição Maues Rodrigues	0967148-0-01
Fiscal Técnico Suplente	Dimas Leite Rabelo Neto	0981800-6-01

**Art.2º-** Cessar os efeitos da portaria nº 645/2023 -GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial nº 7.925, Pág. 44, de 24 de maio de 2023.

**Art.3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.  
 PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
 Secretário de Estado da Administração

Protocolo 50007

**PORTARIA Nº 0322/2024 - SEAD**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 002/2020**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **O. S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, noturna e diurna, com carga horária 12x36, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, para atender

as demandas da Secretaria de Estado da Administração, e seus anexos e demais órgãos atendidos pelas contratações corporativas do GEA.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Manoel Evaristo Tadeu Silva	0967281-8-01
Gestor do Contrato Suplente	Marcelo Damasceno Lopes	0966650-8-01
Fiscal Técnico	Elivaldo Gonçalves Ribeiro	0966594-3-01
Fiscal Técnico Suplente	Francildo da Conceição Maues Rodrigues	0967148-0-01

**Art.2º-** Cessar os efeitos da portaria nº 648/2023 -GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial nº 7.925, Pág. 45, de 24 de maio de 2023.

**Art.3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.  
 PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
 Secretário de Estado da Administração

Protocolo 50008

PUBLICIDADE



## Secretaria de Desenvolvimento Rural

## PORTARIA Nº 168/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.2531.0093/2024 GAB - SDR de 11 de março de 2024.

## RESOLVE:

Constituir a portaria para estabelecer a comissão de avaliação, monitoramento e acompanhamento das atividades relativas ao Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, safra 2021/2022, Conforme preconiza o Decreto nº 0371 de 06 de Fevereiro de 2017 do Governo do Estado do Amapá que regulamenta a lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; das seguintes Associações:

ASSOCIAÇÃO	TC	ARRANJO
Associação de Agricultores Familiares e Moradores do Ramal do Limão - AAFMRL	001/2021	Mandiocultura
Associação dos Produtores do Assentamento Governador Janary - APAGJ	002/2021	Mandiocultura
Associação de Moradores, Produtores Agro-Pecuários da Comunidade de Salamito do Pacuí - ASMOPAP/CSP	004/2021	Mandiocultura
Associação de Moradores, agricultores e Assentados do Inajá do Pírim - AMAIP	005/2021	Hort. Agroecológica
Associação dos Agricultores da Comunidade Governador Janary - AACGJ	006/2021	Mandiocultura
Associação de Mulheres Rurais da Região do Aporema-AMRRA	007/2021	Mandiocultura
Associação dos Moradores da Agricultura Familiar da Colônia do Cedro - ASMOAFCC;	008/2021	Mandiocultura
Associação Dos Pequenos E Médios Agricultores Do Assentamento Entre Rios Tartarugalzinho Grande E Falsino/ATAFA;	009/2021	Mandiocultura
Associação Agroextrativista Dos Produtores Das Margens Do Rio Alto Tartarugal Grande - APATAG	010/2021	Mandiocultura
Associação dos Moradores e Produtores da Agricultura Familiar do Entre Rios, Projeto de Assentamento Cedro de Tartarugalzinho AP - AMPAFERPAC;	011/2021	Mandiocultura
Associação dos Agricultores Familiares de São Raimundo do Pacuí - ASMOAFSRP	012/2021	Mandiocultura
Associação Agropecuária da Comunidade de São Sebastião - AGROPES	013/2021	Mandiocultura
Associação de Moradores de Tracajatuba - II - AMT II	014/2021	Mandiocultura
Associação dos Agricultoras e Produtores Rurais de Itaubal - AAPRI	015/2021	Mandiocultura
Associação De Moradores E Produtores Rurais Do Quilombo Carmo Do Maruanum - AMPRORQCAM	016/2021	Mandiocultura

Associação Agroextrativista Dos Produtores E Produtoras Familiares Do Piquiá - AGROPIQUIÁ;	017/2021	Mandiocultura
Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Raimundo Osmar Ribeiro - ASPROR	018/2021	Mandiocultura
Associação Dos Trabalhadores Extrativistas Das Comunidades Do Curuça E Furo Do Maracá - ASTEMAC;	019/2021	Mandiocultura
Associação Dos Produtores Rurais E Agroextrativista Do Assentamento Nova Colina - ASPRAANC;	020/2021	Mandiocultura
Associação dos Produtores Rurais do maçaranduba II - APRUMA	021/2021	Mandiocultura
Associação De Moradores Produtores E Foclorica Da Comunidade Quilombola De São Pedro Dos Bois - ASPEB;	022/2021	Mandiocultura
Associação de Moradores Remanescentes de Quilombo da Comunidade de Curralinho - AMORQUIC	023/2021	Mandiocultura
Associação De Moradores Remanescente De Quilombolas Do Mel Da Pedreira - AMORQUIMP	024/2021	Mandiocultura
Associação dos Prod. Agroextrativistas Rurais da Comunidade Nova Vida-ASPAR/CNV;	025/2021	Manejo de Açaizal
Associação dos Produtores Agroextrativistas da Comunidade Nossa Senhora da Conceição do Igarapé Amazonas - AGROIGARAPE;	027/2021	Manejo de Açaizal
Cooperativa Dos Produtores Do Maracá - COOPMARACÁ	028/2021	Manejo de Açaizal
Associação Das Mulheres Agricultoras Do Assentamento Piquiazal e Ramal do Camaipi - AMAPC;	030/2021	Mandiocultura
Cooperativa Agroextrativista Fonte Água Viva - PESCAAGRO	031/2021	Mandiocultura
Associação das Mulheres do Baixo Cajari - Reserva Extrativista do Rio Cajari - AMBAC	032/2021	R. Cam. Regional
Associação De Mulheres Agroextrativistas Dos Moradores Do Furo Do Maracá Assentamento PAE Maracá-ANGROEX-FMAP	033/2021	Manejo de Açaizal
Associação Dos Produtores E Extrativista Do Estado Do Amapá - APEAP	034/2021	Mandiocultura
Associação Dos Trabalhadores E Trabalhadoras Rurais Da Agricultura Familiar E Do Extrativistas De Santana - ATTADEX-SAN	035/2021	Hort. Convencional
Associação dos Agricultores Familiares e Aquicultores do Polo Hortifrutigranjeiro da Fazendinha - AQUIPOLO	036/2021	Hort. Convencional
Associação dos Produtores do Pico Gadelha - APPIG;	037/2021	Frut. Irrig. Pré.
Associação Dos Agricultores E Agricultoras Da Perimetral Norte E Estrada De Ferro Do Amapá Km 117 - AGPNEFA	038/2021	Frut. Irrig. Impl.
Associação de moradores agroextrativistas do Rio Beija-Flor-AMGROEX-RBF	039/2021	R. Cam. Regional
Associação de moradores do Rio Ajuruxi - AMAEJU	040/2021	R. Cam. Regional
Associação Dos Trabalhadores E Trabalhadoras Rurais Da Agricultura Familiar E Do Extrativistas De Santana - ATTADEX-SAN	041/2021	Manejo de Açaizal

Associação De Moradores E Agricultores Familiares Da Comunidade Rio Bacaba - AGROBACABA;	042/2021	Manejo de Açaizal
Associação da Escola Família Agroextrativista do Cedro - AEFACE	043/2021	Manejo de Açaizal
Associação dos Agricultores da Região do Cupixi - A.A.R.C	044/2021	Mandiocultura
Associação dos Moradores e Agricultores da Comunidade da Ressaca da Pedreira - AMACREP	045/2021	Mandiocultura
Associação da Escola Família Agroextrativista do Cedro - AEFACE	046/2021	Mandiocultura
Associação De Agronegócios Extrativistas Das Comunidades Do Maracá - ASECOM-AP	047/2021	Mandiocultura
Associação dos trabalhadores do alto da reserva agroextrativista do rio Cajari - ASTEX-CA	048/2021	Mandiocultura
Associação dos Produtores Rurais da Comunidade do Bonito-APRCB/AP	049/2021	Hort. Convencional
Associação Dos Produtores Do Assentamento Nova Colina - ASPRANCOL	050/2021	Frut. Irrig. Impl.
Cooperativa de Mulheres Agroextrativistas do Amapá - COOMAP;	051/2021	Frut. Irrig. Pré.
Associação Das Mulheres Agricultoras Da Perimetral Norte E Estrada De Ferro Do Amapá - AMAPNEFA	052/2021	Frut. Irrig. Impl.
Associação Dos Moradores E Agricultores Familiares Da Comunidade Do Igarapé Das Armas E Santa Inês Do Matapi - AFACIA	053/2021	Mandiocultura
Associação Nova União - ANU	054/2021	Mandiocultura
Central de Negócios de Horticultura do Amapá - CESTA VERDE	055/2021	Mandiocultura
FUNDAÇÃO JARI	056/2021	Mandiocultura
FUNDAÇÃO JARI	057/2021	Manejo de Açaizal
FUNDAÇÃO JARI	058/2021	Mandiocultura
FUNDAÇÃO JARI	059/2021	Manejo de Açaizal
Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Dos Igarapés Grandes E Água Azul - ASSPPRIGAA	060/2021	Mandiocultura
Cooperativa dos Produtores Agropecuários da Comunidade de Sete Ilhas - COOPASETI	061/2021	Bananicultura
Associação dos Produtores e Produtoras Agroextrativistas do Distrito de Mazagão Velho - APADMV	062/2021	Mandiocultura
Associação Dos Moradores Produtores Rurais do Assentamento Maria Nazaré de Souza Mineiro - AMPRAMNASA	063/2021	Mandiocultura
Associação das mulheres produtoras agroextrativistas da foz do rio mazagão velho - AMPAFOZ	064/2021	R. Cam. Regional
Associação da Escola Família Agroextrativistas do Maracá - AEFAEX-MA	065/2021	Mandiocultura
Associação Dos Agricultores Da Colonia Agrícola Do Matapi-AACAM	066/2021	Frut. Irrig. Pré.
Associação Dos Moradores Produtores/Ribeirinhos Das Comunidades Araguari - ASMPRCA	067/2021	Psicul. Tanque Rede

com os seguintes servidores:

**PRESIDENTE:** Berisvaldo Aragão Prazeres; Matrícula nº 1059319; Função Engenheiro Agrônomo.

**MEMBROS:**

Teresa Cristina Huerb de Aquino; Matrícula nº 0977541-2; Cargo Téc. em extensão rural  
 Raul Furtado Gonçalves; Matrícula nº 997277; Cargo analista de meio ambiente  
 Aluizio Pinheiro da Costa; Matrícula nº 00997935-01 ; Cargo analista de meio ambiente

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Março de 2024.

**RAFAEL MARTINS TEIXEIRA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 49872

**PORTARIA Nº 167/2024-SDR**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3590.0066/2024 CODER - SDR de 11 de março de 2024.

**RESOLVE:**

Constituir a portaria para estabelecer a comissão de avaliação, monitoramento e acompanhamento das atividades relativas ao Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, safra 2022/2023, Conforme preconiza o Decreto nº 0371 de 06 de Fevereiro de 2017 do Governo do Estado do Amapá que regulamenta a lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; das seguintes Associações:

TERMO DE COLABORAÇÃO	Associação	Arranjo
001/2022	Associação de Mulheres Agroextrativistas dos Moradores do Furo do Maracá Assentamento PAE Maraca-AMGROEX-FMAP	Recria de camarão
002/2022	Associação de Mulheres Agroextrativistas dos Moradores do Furo do Maracá Assentamento PAE Maraca-AMGROEX-FMAP	Manejo do açaí
003/2022	Associação dos Agricultores e Agricultoras da Perimetral Norte e Estrada de Ferro do Amapá - AGPNEFA	Fruticultura Irrigada
004/2022	Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Agroextrativistas do Município de Mazagão - ATTAMZ	Recria de camarão
005/2022	Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Agroextrativistas do Município de Mazagão - ATTAMZ	Manejo do açaí

006/2022	Associação de Moradores Produtores e Folclórica da Comunidade Quilombola de São Pedro dos Bois - ASPEB	Galinha Caipira	027/2022	Cooperativa dos Moradores Agroextrativista da Reserva do Baixo Cajari - COOPEMARCA	Recria de camarão
007/2022	Associação de Moradores Produtores e Folclórica da Comunidade Quilombola de São Pedro dos Bois - ASPEB	Suinocultura	028/2022	Central de Negócios de Horticultura do Amapá - CESTA VERDE	Galinha Caipira
008/2022	Associação de Moradores Produtores e Folclórica da Comunidade Quilombola de São Pedro dos Bois - ASPEB	Mandiocultura	029/2022	Central de Negócios de Horticultura do Amapá - CESTA VERDE	Hortaliça Agroecológica
009/2022	Associação dos Produtores do Pico Gadelha - APPIG	Fruticultura Pré-Existente	030/2022	Associação das Mulheres Agricultoras do Assentamento Piquiazal e Ramal do Caimipi-AMAPC	Galinha Caipira
010/2022	Cooperativa de Mulheres Agroextrativistas do Amapá - COOMAP	Fruticultura Irrigada	031/2022	Associação dos Produtores Agroextrativistas da Ilha do Franco - APAIF	Manejo do açaí
011/2022	Associação de Moradores e Produtores da Reserva Agroextrativista do Baixo Cajari - AMPRAEX - CA	Recria de camarão	032/2022	Associação dos Produtores Agroextrativistas da Ilha do Franco - APAIF	Recria de camarão
012/2022	Associação de Moradores e Produtores da Reserva Agroextrativista do Baixo Cajari - AMPRAEX - CA	Manejo do açaí	033/2022	Associação do Agricultores Familiares da Comunidade Agrícola do Corre Agua I - AGRICOA	Apicultura
013/2022	Associação de Agronegócios Extrativistas das Comunidades do Maracá - ASECOM	Manejo do açaí	034/2022	Associação dos Agricultores da Comunidade Governador Janary - AACGJ	Mandiocultura
014/2022	Cooperativa dos Moradores Agroextrativista da Reserva do Baixo Cajari - COOPEMARCA	Manejo do açaí	035/2022	Associação dos Agricultores da Região do Cupixi - AARC	Manejo do açaí
015/2022	Associação dos Produtores Rurais da Comunidade do Bonito - APRCB	Galinha Caipira	036/2022	Associação dos Agricultores da Região do Cupixi - AARC	Suinocultura
016/2022	Associação dos Produtores Rurais da Comunidade do Bonito - APRCB	Hortaliça Agroecológica	037/2022	Associação das Mulheres Agricultoras do Assentamento Piquiazal e Ramal do Caimipi-AMAPC	Mandiocultura
017/2022	Associação de Agronegócios Extrativistas das Comunidades do Maracá - ASECOM	Recria de camarão	038/2022	Associação das Mulheres Agricultoras do Assentamento Piquiazal e Ramal do Caimipi-AMAPC	Manejo do açaí
018/2022	Associação de Moradores Agroextrativistas do Rio Ajuruxí - AMAEJU	Recria de camarão	039/2022	Associação de Moradores Produtores Agropecuários da Comunidade de Salamito do Pacuí-ASMO-PAP-CSP	Galinha Caipira
019/2022	Associação dos Moradores Agroextrativistas do Rio Beija-Flor - AMGROEX-RFB	Recria de camarão	040/2022	Associação de Moradores Produtores Agropecuários da Comunidade de Salamito do Pacuí-ASMO-PAP-CSP	Mandiocultura
020/2022	Associação dos Moradores Agroextrativistas do Rio Beija-Flor - AMGROEX-RFB	Manejo do açaí	041/2022	Associação de Moradores Remanescentes de Quilombo da Comunidade de Curralinho-AMORQUIC	Hortaliça Convencional
021/2022	Associação de Moradores Agroextrativistas do Rio Cajari - AMAEX-CA	Recria de camarão	042/2022	Associação de Moradores Remanescentes de Quilombo da Comunidade de Curralinho-AMORQUIC	Mandiocultura
022/2022	Associação de Moradores Agroextrativistas do Rio Cajari - AMAEX-CA	Manejo do açaí	043/2022	Associação dos Agricultores do Munguba-AAM	Mandiocultura
023/2022	Associação dos Agricultores da Comunidade Governador Janary - AACGJ	Galinha Caipira	044/2022	Associação de Agricultores Assentados e Moradores do Projeto de Assentamento da Comunidade de Santo Antonio da Pedreira-AA-SAP	Mandiocultura
024/2022	Associação da Escola Família Agroextrativista do Cedro - AEFACE	Mandiocultura	045/2022	Associação dos Moradores e Produtores Agroextrativista da Comunidade Vila Betel-AMACOBEL	Recria de camarão
025/2022	Associação da Escola Família Agroextrativista do Cedro - AEFACE	Manejo do açaí			
026/2022	Associação de Moradores Agroextrativistas do Rio Ajuruxí - AMAEJU	Manejo do açaí			

046/2022	Associação dos Moradores e Produtores Agroextrativista da Comunidade Vila Betel-AMACOBEL	Manejo do açaí	064/2022	Associação dos Produtores, Pescadores e Extrativistas da Comunidade Vila Progresso - OASIS	Recria de camarão
047/2022	Associação das Mulheres Produtoras Agroextrativistas da Foz do Rio Mazagão Velho - AMPAFOZ	Manejo do açaí	065/2022	Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Igarapés Grandes e Água Azul - ASSPPRIGAA	Hortaliça Agroecológica
048/2022	Associação das Mulheres Produtoras Agroextrativistas da Foz do Rio Mazagão Velho - AMPAFOZ	Recria de camarão	066/2022	Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Igarapés Grandes e Água Azul - ASSPPRIGAA	Suínocultura
049/2022	Associação dos Moradores Agroextrativistas da Comunidade Santo Antônio do Ajuruxí e Reserva CAjari de Mazagão - AMAJUCAP	Recria de camarão	067/2022	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Raimundo Osmar Ribeiro-ASPROR	Galinha Caipira
050/2022	Associação dos Moradores Agroextrativistas da Comunidade Santo Antônio do Ajuruxí e Reserva CAjari de Mazagão - AMAJUCAP	Manejo do açaí	068/2022	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Raimundo Osmar Ribeiro-ASPROR	Mandiocultura
051/2022	Associação de Mulheres do Baixo CAjari - Reserva Extrativista do Rio CAjari - AMBAC	Manejo do açaí	069/2022	Associação dos Moradores Familiares da Comunidade Igarapé das Armas e Santa Inês do Matapí-AFACIA	Mandiocultura
052/2022	Associação de Mulheres do Baixo CAjari - Reserva Extrativista do Rio CAjari - AMBAC	Recria de camarão	070/2022	Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade Perpétuo Socorro - AMAPS	Mandiocultura
053/2022	Associação de Moradores e Agricultores Familiares da Comunidade do Rio Bacaba - AGROBACABA	Manejo do açaí	071/2022	Associação dos Moradores Familiares da Comunidade Igarapé das Armas e Santa Inês do Matapí-AFACIA	Galinha Caipira
054/2022	Associação dos Produtores e Moradores da Comunidade de São Raimundo do Maruanum - APMCSR	Galinha Caipira	072/2022	Associação dos Agricultores Familiares, Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Comunidade do Livramento - AGRIFAL	Mandiocultura
055/2022	Associação dos Produtores e Moradores da Comunidade de São Raimundo do Maruanum - APMCSR	Mandiocultura	073/2022	Associação dos Agricultores e Produtores Rurais de Itauba - AAPRI	Mandiocultura
056/2022	Cooperativa Mista Agropecuária Amapaense - COMAGRO	Hortaliça Convencional	074/2022	Associação de Moradores Produtores Riberinhos das Comunidades do Araguari-ASMPRCA	Galinha Caipira
057/2022	Cooperativa dos Produtores do Maracá - COOPMARACÁ	Recria de camarão	075/2022	Associação de Moradores Produtores Riberinhos das Comunidades do Araguari-ASMPRCA	Manejo do açaí
058/2022	Cooperativa dos Produtores do Maracá - COOPMARACÁ	Manejo do açaí	076/2022	Associação dos Trabalhadores do Alto da Reserva Agroextrativista do Rio CAjari - ASTEM-CA	Manejo do açaí
059/2022	Associação de Moradores Remanescentes de Quilombolas de Mel da Pedreira - AMORQUIMP	Suínocultura	077/2022	Associação de Moradores da Comunidade de Tessalônica do Rio Flexal-AMTERF	Mandiocultura
060/2022	Associação de Moradores Remanescentes de Quilombolas de Mel da Pedreira - AMORQUIMP	Mandiocultura	078/2022	Associação de Moradores da Comunidade de Tessalônica do Rio Flexal-AMTERF	Manejo do açaí
061/2022	Associação Comunitária Nova Liberdade do Cachoerinha na Ilha de Santana-ACONLISAN	Manejo do açaí	079/2022	Associação dos Agricultores da Ilha de Santana-AAGRIS	Galinha Caipira
062/2022	Associação Comunitária Nova Liberdade do Cachoerinha na Ilha de Santana-ACONLISAN	Recria de camarão	080/2022	Associação dos Agricultores da Ilha de Santana-AAGRIS	Manejo do açaí
063/2022	Associação dos Produtores, Pescadores e Extrativistas da Comunidade Vila Progresso - OASIS	Manejo do açaí	081/2022	Associação dos Produtores Rurais Agroextrativistas de Assentamento e Áreas Fundiárias - APRAAF	Manejo do açaí
			082/2022	Associação de Agricultores Familiares e Moradores do Ramal do Limão - AAFMRL	Mandiocultura

083/2022	Associação de Agricultores Familiares e Moradores do Ramal do Limão - AAFMRL	Galinha Caipira	107/2022	Associação dos Trabalhadores Extrativistas da Comunidade do Curuçá e do Furo do Maracá - ASTEMAC	Manejo do açaí
084/2022	Associação dos Agricultores do Assentamento do Piquiazal-ASAPI	Manejo do açaí	108/2022	Associação dos Trabalhadores Extrativistas da Comunidade do Curuçá e do Furo do Maracá - ASTEMAC	Mandiocultura
085/2022	Associação dos Agricultores da Colônia Agrícola do Matapi - AACAM	Galinha Caipira	109/2022	Associação Agropecuária da Comunidade de São Sebastião - AGROPES	Mandiocultura
086/2022	Associação dos Agricultores da Colônia Agrícola do Matapi - AACAM	Mandiocultura	110/2022	Associação Agropecuária da Comunidade de São Sebastião - AGROPES	Galinha Caipira
087/2022	Cooperativa Agroextrativista dos Produtores Rurais do Nova Canaã - COOPERNOVA	Mandiocultura	111/2022	Associação de Moradores Agricultores, Pecuáristas, Extrativistas, Aquicultores e Artesãos da Comunidade de Campina Grande - AMAPEXA-CG	Mandiocultura
088/2022	Associação de Mulheres Agroextrativista e Artesãs do Canort - AMAAC	Galinha Caipira	112/2022	Associação dos Produtores Rurais e Agroextrativistas do Assentamento Nova Colina - ASPRAANC	Fruticultura Pré-Existente
089/2022	Associação Amigos do Bom Jesus - AABJ	Mandiocultura	113/2022	Associação dos Produtores Rurais e Agroextrativistas do Assentamento Nova Colina - ASPRAANC	Galinha Caipira
090/2022	Associação dos Agricultores Familiares e Aquicultores do Polo Hortifrutigranjeiro da Fazendinha - AQUIPOLO	Piscicultura	114/2022	Associação de Moradores e Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Agricultura Familiar do P.A. Cruzeiro e do Entorno - AMTRAFACE	Mandiocultura
091/2022	Associação dos Produtores Rurais do Maçaranduba II - APRUMA	Piscicultura	115/2022	Associação dos Produtores da Colônia Agrícola da Salgadeira e Asa Aberta - APROCASA	Mandiocultura
092/2022	Associação dos Produtores Rurais do Maçaranduba II - APRUMA	Mandiocultura	116/2022	Associação dos Produtores do Ipixuna Miranda-APIM	Manejo do açaí
093/2022	Associação das Mulheres Rurais da Região do Aporema - AMRRA	Mandiocultura	117/2022	Associação dos Produtores e Produtoras Agroextrativistas do Distrito de Mazagão Velho - APADMV	Mandiocultura
094/2022	Associação das Mulheres Rurais da Região do Aporema - AMRRA	Galinha Caipira	118/2022	Associação Agroextrativista da Comunidade Nossa Senhora da Conceição do Igarapé dos Porcos-AGROIGARAPE	Manejo do açaí
096/2022	Fundação Jari	Suinocultura	119/2022	Associação Agroextrativista da Comunidade Nossa Senhora da Conceição do Igarapé dos Porcos-AGROIGARAPE	Galinha Caipira
097/2022	Fundação Jari	Suinocultura	120/2022	Associação de Moradores e Agricultores Familiares de São Raimundo do Pacuí - ASMOAFSRF	Mandiocultura
098/2022	Associação dos Agricultores do Munguba-AAM	Fruticultura Irrigada	121/2022	Associação de Moradores e Agricultores Familiares de São Raimundo do Pacuí - ASMOAFSRF	Galinha Caipira
099/2022	Associação dos Produtores do Assentamento Governador Janary - APAGJ	Mandiocultura	123/2022	Associação de Agricultores e Moradores da Ressaca da Pedreira - AMACREP	Galinha Caipira
100/2022	Associação dos Produtores do Assentamento Governador Janary - APAGJ	Galinha Caipira	124/2022	Associação de Agricultores e Moradores da Ressaca da Pedreira - AMACREP	Mandiocultura
101/2022	Associação de Mulheres Agroextrativista e Artesãs do Canort - AMAAC	Mandiocultura	125/2022	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Colina - ASPRANCOL	Suinocultura
102/2022	Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Assentamento Maria de Nazaré de Souza Mineiro - AMPRAMNASA	Suinocultura			
104/2022	Associação dos Moradores da Agricultura Familiar da Colônia do Cedro - ASMOAFCC	Mandiocultura			
105/2022	Associação dos Moradores da Agricultura Familiar da Colônia do Cedro - ASMOAFCC	Suinocultura			
106/2022	Associação das Mulheres Agricultoras da Perimetral Norte e Estrada de Ferro do Amapá - AMAPNEFA	Fruticultura Irrigada			

126/2022	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Colina - ASPRANCOL	Fruticultura Irrigada	143/2022	Cooperativa Agrícola da Gleba do Matapi - AGROPORTO	Mandiocultura
127/2022	Associação das Agricultoras e Agricultores Familiares dos Municípios de Macapá, Santana, Itaubal e Porto Grande - SEMENTEIROS	Mandiocultura	144/2022	Associação dos Descendentes Remanescentes Quilombolas da Comunidade da Ressaca da Pedreira - AQUILOMRESP	Mandiocultura
128/2022	Associação de Moradores e Produtores Rurais Remanescente do Quilombo Carmo do Maruratum - AMPRORQCAM	Mandiocultura	145/2022	Associação de Moradores, Agricultores e Assentados do Inajá do Pirim - AMAIP	Hortaliça Agroecológica
129/2022	Associação de Moradores da Comunidade do Arii - AMCA	Piscicultura	146/2022	Associação de Moradores, Agricultores e Assentados do Inajá do Pirim - AMAIP	Mandiocultura
130/2022	Associação de Moradores da Comunidade do Arii - AMCA	Galinha Caipira	147/2022	Associação Agroextrativista dos Moradores do Rio Mutuaca Município de Mazagão Velho - ASEMAZA	Recria de camarão
131/2022	Associação dos Agricultores Familiares e Produtores Rurais do Assentamento Bom Jesus - AGRIBOMJE	Mandiocultura	148/2022	Associação Agroextrativista dos Moradores do Rio Mutuaca Município de Mazagão Velho - ASEMAZA	Manejo do açaí
132/2022	Associação dos Agricultores Familiares e Produtores Rurais do Assentamento Bom Jesus - AGRIBOMJE	Piscicultura	149/2022	Associação São João - SÃO JOÃO	Manejo do açaí
133/2022	Associação dos Produtores Agroextrativistas Rurais da Comunidade Nova Vida - ASPAR	Mandiocultura	150/2022	Associação São João - SÃO JOÃO	Recria de camarão
134/2022	Centro de Aplicação Integrado em Alternância das Escolas Famílias Agrícolas do Amapá - CEFAP	Mandiocultura	151/2022	Associação Agroextrativista dos Produtores e Produtoras Familiares Rurais do Piquia - AGROIQUIÁ	Mandiocultura
135/2022	Cooperativa dos Produtores Agropecuários da Comunidade de Sete Ilhas - COOPASETI	Bananicultura	152/2022	Cooperativa dos Produtores Agroextrativistas do Bailique e Beira do Amazonas - AMAZONBAI	Manejo do açaí
136/2022	Associação Nova União - ANU	Fruticultura Irrigada	153/2022	Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Quilometro Nove - AGRONOVE	Hortaliça Convencional
137/2022	Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Agricultura Familiar e do Extrativismo de Santana - ATTAFFEX-SAN	Manejo do açaí	154/2022	Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Quilometro Nove - AGRONOVE	Galinha Caipira
138/2022	Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Agricultura Familiar e do Extrativismo de Santana - ATTAFFEX-SAN	Hortaliça Convencional	155/2022	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Itaubal - SINTRA	Mandiocultura
139/2022	Associação dos Pequenos e Médios Agricultores do Assentamento Entre Rios Tartarugal Grande e Falsino - ATAFPA	Mandiocultura	157/2022	Associação Agroextrativistas dos Produtores do Lourenço - AAPROL	Mandiocultura
140/2022	Associação dos Moradores e Produtores da Agricultura Familiar do Entre Rios, Projeto de Assentamento Cedro de Tartarugalzinho - AMPAFERPAC	Piscicultura	158/2022	Associação Agroextrativistas dos Produtores do Lourenço - AAPROL	Manejo do açaí
141/2022	Associação dos Moradores e Produtores da Agricultura Familiar do Entre Rios, Projeto de Assentamento Cedro de Tartarugalzinho - AMPAFERPAC	Mandiocultura	159/2022	União Geral dos Trabalhadores - UGT	Recria de camarão
142/2022	Cooperativa Agrícola da Gleba do Matapi - AGROPORTO	Manejo do açaí	160/2022	União Geral dos Trabalhadores - UGT	Mandiocultura
			161/2022	Associação de Moradores e Trabalhadores em Produtos da Cadeia da Sociobiodiversidade dos Médios e Baixo Rios Cajari e Muriaca - ACIOBIO	Manejo do açaí
			162/2022	Associação de Moradores e Trabalhadores em Produtos da Cadeia da Sociobiodiversidade dos Médios e Baixo Rios Cajari e Muriaca - ACIOBIO	Suínocultura
			163/2022	Cooperativa dos Produtores Agroextrativista de Açaí do Estado do Amapá - VITAÇAÍ	Recria de camarão
			164/2022	Associação dos Moradores de Tracajatuba II - AMT II	Mandiocultura

Como Membro desta comissão os seguintes servidores:

**PRESIDENTE:**

**UBIRAJARA TAVARES SARAIVA**; Matrícula nº 3296027;  
Função Aux. Operacional de serv. diversos

**MEMBROS:**

**BERISVALDO ARAGÃO PRAZERES**; Matrícula nº 1059319; Função Engenheiro Agrônomo  
**REGINALDO COSTA MILHOMEM**; Matrícula nº 3384807;  
Cargo Chefe de unidade política agropecuária  
**RAUL FURTADO GONÇALVES**; Matrícula nº 997277;  
Cargo analista de meio ambiente  
**ALAN PEREIRA DE JESUS FAGUNDES**; Matrícula nº 0985734-6; Cargo Chefe de unidade de política florestal  
**ANA CLARA DE CAMPOS RODRIGUES PORTELA**  
; Matrícula nº 0985733-8; Cargo Gerente de núcleo de controle e avaliação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Março de 2024.

**RAFAEL MARTINS TEIXEIRA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 49874

**Secretaria de Cultura****PORTARIA Nº 084/2024 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0196/2024 GAB - SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** a designação do servidor **PABLO WILLIAN FERREIRA SENA**, Chefe de Unidade NTAC/CDC/SECULT, Código CDS-1, que atuou como fiscal do evento "AULA INAUGURAL DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA", no dia 25 de março de 2024, no município de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 25 de março de 2024.

**CLÍCIA HOANA VIEIRA DI MICELI**

Secretária de Estado da Cultura

Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 49900

**PORTARIA Nº 085/2024 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2377.0022/2024 CDC - SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** a designação do servidor **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES**, Chefe de Unidade/MIS, Código CDS-1, que atuou como fiscal do evento "CENTRAL DO CICLO DO MARABAIXO", nos dias 24 e 25 de março de 2024, no município de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 25 de março de 2024.

**CLÍCIA HOANA VIEIRA DI MICELI**

Secretária de Estado da Cultura

Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 49903

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Ratifico na forma da Lei Nº 13.019 e alterações.**

**EM: 21/ 03 / 2024**

**Clicia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli**

**Secretária de Estado da Cultura**

**Dec. nº0015/2023-GEA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0332.2292.0017/2024 - GAB/SECULT ASSUNTO: TERMO DE FOMENTO. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL ÓI NÓIZ AKÍ OBJETO: "CICLO DO MARABAIXO" FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art. 6º do §4 do Decreto Estadual nº 6.795/2023 regulamenta no Estado do Amapá as regras do Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 1.073/2007 altera dispositivos da Lei nº 0811/2004, definindo as finalidades da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. UNIDADE GESTORA: 380101-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA; PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0059.2202: VALORIZAÇÃO DA CULTURA POPULAR, CRIATIVA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-ARTISTICO E CULTURAL DO ESTADO DO AMAPÁ NATUREZA DE DESPESAS: 3.3.50.41 - Contribuições; FONTE: 500 (OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO; VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá sua vigência a contar da assinatura do termo. VALOR: R\$1.400.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais). JUSTIFIVA: JUSTIFICA-SE O TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o Ciclo do Marabaixo - 2024, dada a singularidade e relevância cultural do Marabaixo no Amapá, reconhecido como patrimônio imaterial do Brasil. A parceria com a OSC "Ói Nóiz Akí" é essencial para preservar e difundir essa tradição, promovendo festividades religiosas e profanas em Macapá, incluindo ações educativas em escolas e faculdades. A administração pública apoia essa iniciativa, demonstrando seu compromisso com a valorização cultural e o enriquecimento da vida comunitária. A inexigibilidade de chamamento público é justificada pela singularidade do projeto e sua contribuição para fortalecer a cultura local, estimular a economia informal e criar oportunidades de emprego e renda. HISTÓRICO

INSTITUCIONAL: Com 23 anos de experiência cultural, atuamos em teatro, circo, dança, literatura, música e cinema. Além de cativar o público, valorizamos nossos patrocinadores, garantindo sustentabilidade. Ganhamos reconhecimento em diversos editais nacionais e parcerias importantes. PÚBLICO ALVO: Comunidade negra, marabaxeiros e sociedade civil em geral. OBJETIVOS GERAIS: Garantir a realização do Ciclo do Marabaixo 2024 através das festividades religiosas e profanas que envolvem seu calendário, contemplando as zonas rural e urbana da Cidade de Macapá, trabalhando valores culturais e artísticos. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Promover a cultura do Marabaixo: difundindo costumes, promovendo intercâmbio entre grupos, e oferecendo palestras e atividades formativas em escolas e faculdades de Macapá. FINALIDADE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A Secretaria de Estado da Cultura e a Associação Artística Cultural Ói Nóiz Akí, de Macapá - Amapá, celebram parceria mediante Termo de Fomento, com apoio financeiro de R\$1.400.000,00 da SECULT/AP. O processo de Inexigibilidade de chamamento público é solicitado conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 6.795/2023. A parceria, justificada pela compatibilidade de objetivos e capacidades técnicas, visa desenvolver atividades culturais, destacando desfiles de blocos carnavalescos, de 24 de março a 16 de junho de 2024, em conformidade com os requisitos legais e o Plano de Trabalho. O mesmo ainda desenvolve suas atividades sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade dos interesses das partes (SECULT e Associação Artística Cultural Ói Nóiz Akí), na inexigibilidade do chamamento público e assinatura do TERMO DE FOMENTO.

Macapá-AP, 21 de março de 2024.

RENAN SANTOS MARTINS

Presidente da CPL/SECULT

Decreto nº. 1108/2024

Protocolo 49784

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Ratifico na forma da Lei Nº 13.019 e alterações.**

EM: 22/ 03 / 2024

Clicia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli

Secretária de Estado da Cultura

Dec. nº0015/2023-GEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0054.0332.2292.0016/2024 - GAB/SECULT ASSUNTO: TERMO DE FOMENTO. INTERESSADO: INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL E SOCIAL CENA LIVRE OBJETO: "AMAPÁ ENCENA" COM APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS TEATRAIS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, EXIBIÇÕES CIRCENSES NO ESTADO DO AMAPÁ. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art. 6º do §4 do Decreto Estadual nº 6.795/2023 regulamenta no Estado do Amapá as regras do Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 1.073/2007 altera dispositivos da Lei nº 0811/2004, definindo as finalidades da Secretaria de

Estado da Cultura/SECULT. UNIDADE GESTORA: 380101-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA; PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0059.2202: VALORIZAÇÃO DA CULTURA POPULAR, CRIATIVA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-ARTISTICO E CULTURAL DO ESTADO DO AMAPÁ;NATUREZA DE DESPESAS: 3.3.50.41-CONTRIBUIÇÕES; FONTE: 500 (OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO); VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá sua vigência a contar da assinatura do termo.

VALOR: R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais). Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para o projeto Amapá Encena, dado o caráter singular do Instituto Artístico Cultural e Social Cena Livre no cenário cultural amapaense. Com uma missão focada no fortalecimento das artes cênicas, especialmente entre jovens e crianças, o instituto promove uma ampla programação que enriquece a vida cultural da comunidade, afastando problemas sociais. Seus objetivos específicos incluem o fomento de espetáculos teatrais e circenses, a promoção de datas importantes e a valorização da cultura local. O projeto visa divulgar a cultura por meio de artes acessíveis, tornando-se indispensável a parceria com a administração pública para sua execução, dada a ausência de alternativas comparáveis no mercado. Assim, a inexigibilidade de competição é justificada para atender às necessidades específicas e únicas apresentadas pelo instituto, demonstrando o compromisso com a valorização cultural do Amapá e o enriquecimento da vida da comunidade. HISTÓRICO INSTITUCIONAL: O Instituto Cena Livre, fundado em 2015 em Santana-Amapá, tem como missão promover a democratização do acesso à arte e à cultura, especialmente entre as classes populares menos favorecidas. Por meio de suas ações culturais, o instituto atua como agente transformador na comunidade, provocando reflexões sobre questões sociais, cidadania e direitos humanos. Com ênfase no teatro de arena, realiza encenações em espaços como praças e escolas públicas, utilizando o gênero tragicômico para disseminar saberes artísticos e promover a cidadania cultural. Desde sua fundação, o instituto já produziu mais de dois espetáculos e implementou diversos projetos sociais e artísticos, incluindo intercâmbios estéticos e a realização do Blitz Cultural na comunidade de Anauerapucu. Além disso, o instituto oferece atividades de ensino de teatro, dança e informática para crianças, jovens e adultos, destacando-se como um espaço multifacetado que une cultura, educação, social e saúde em prol da comunidade santanense. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: O projeto envolve atividades presenciais em espaços públicos no Amapá, com expectativa de 15 mil participantes de diversas idades e classes sociais.

Promover a cultura do Marabaixo: difundindo costumes, promovendo intercâmbio entre grupos, e oferecendo palestras e atividades formativas em escolas e faculdades de Macapá. OBJETIVOS GERAIS: Promover a cultura teatral no Amapá através de uma extensa programação que visa proporcionar entretenimento saudável e inclusão social para todas as faixas etárias, contribuindo para o bem-estar da comunidade e dos artistas. OBJETIVOS ESPECIFICOS: Promover espetáculos teatrais e circenses, contadores de histórias e valorização da cultura local no Amapá, oferecendo lazer, oportunidades culturais

para jovens, respeitando a diversidade e incentivando o trabalho coletivo e o respeito mútuo. FINALIDADE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: O IACSCS, CNPJ 53.406.510/0001-20, sediado na Rua Claudio Lucio Monteiro, 1613, Santana - Amapá, e representado por Maria de Nazaré, CPF 415.381.452-00, receberá R\$ 475.000,00 da SECULT/AP para atividades culturais de 27 a 31/03/2024. A parceria é justificada pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 6.795, alinhada aos objetivos do IACSCS e ao plano de trabalho.. O mesmo ainda desenvolve suas atividades sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade dos interesses das partes (SECULT e INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL E SOCIAL CENA LIVRE ), na inexigibilidade do chamamento público e assinatura do TERMO DE FOMENTO.

Macapá-AP, 22 de março de 2024.  
RENAN SANTOS MARTINS  
Presidente da CPL/SECULT  
Decreto nº. 1108/2024

Protocolo 49807

## Secretaria de Desporto e Lazer

### PORTARIA (P) nº 025/2024-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 021/2023 de 02 de janeiro de 2023, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Servidor **HUDSON FERREIRA MAFRA/COAM**, para viajar até a cidade de São Paulo, no período de 18 a 23/03/2024, para fazer avaliação em atletas de escolas do Estado de São Paulo, para compor a Delegação Brasileira de Basquetebol.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 15 de março de 2024.  
JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES  
SECRETÁRIO DA SEDEL  
DECRETO Nº 0021/2023.

Protocolo 49865

### PORTARIA (P) nº 021/2024-GAB-SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0021/2023, de 02 de janeiro de 2023, pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4278, de 14 de setembro de 2005 e conforme o ofício nº 290101.0077.1509.0010/2024 COEL-SEDEL e,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado, até a cidade do **CAIENA/GUIANA FRANCESA** no período de 26/03 a 28/03/2024, onde irão participar do **CAMPEONATO DE TENIS DE MESA ANTILIAS GUIANA/CPAG**.

- RICARDO SOUSA DO NASCIMENTO
- HAYLAN AMANJÁS ABREU
- FELIPE DIEGO DA PENHA SOUZA

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 12 de MARÇO de 2024.

Protocolo 49871

## Secretaria de Infraestrutura

### PORTARIA ( P ) Nº 076/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0472/2024 GAB - SEINF, de 22 de março de 2024 e Autorizações nº 045/2024 - GAB/SEINF e nº 046/2024 - GAB/SEINF.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Homologar o deslocamento dos servidores **ISALTINO MONTE CARNEIRO JUNIOR** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil e Chefe de Gabinete/SEINF e **JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA** - Gerente de Mobilização e Articulação Institucional, até o Município de **Porto Grande/AP**, no dia **20/03/2024**, objetivando respectivamente:

SERVIDOR	OBJETIVO
ISALTINO MONTE CARNEIRO JUNIOR	Realizar vistoria técnica e participar de reunião com a FUDESA e SESA, referente ao Hospital Regional de Porto Grande, no Município de Porto Grande/AP.
JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA	Conduzir equipe da SEINF em Reunião referente a Obra do Hospital de Porto Grande/AP.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 25 de março de 2024.

John David Belique Covre  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 49883

**PORTARIA ( P ) Nº 077/2024 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0038/2024 NUF - SEINF, de 01 de março de 2024 e Autorizações nº 013/2024 - NUF/COAF/SEINF e nº 014/2024 - NUF/COAF/SEINF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar o deslocamento dos servidores **ANDRÉ MAURÍCIO CABRAL DO ROSÁRIO** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil e **SÁVIO JOSÉ COUTINHO RODRIGUES** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Eletricista, até o Município de **Porto Grande/AP**, no dia **05/03/2024**, objetivando fiscalização dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva do Hospital Regional de Porto Grande/AP, através da ata de registro de preços nº 079/2020-CLC/PGE - Processo SIGA n.º 00027/PGE/2020, Pregão eletrônico nº 044/2020-CLC/PGE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 25 de março de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 49916

**Secretaria de Meio Ambiente****PORTARIA Nº 053/2024-SEMA/AP**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 0011, de 02 de janeiro de 2023 e ainda pelo inciso IX do Art. 8º, do Decreto 2841 de 12 de agosto de 2021, e, Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0115/2024 CGRH - SEMA, de 13 de março de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR o deslocamento dos servidores: **EMANUEL ODILON FERREIRA GOUVEIA**, **THIBERIO CARVALHO DA SILVA**, Analistas de Meio Ambiente; e **ROSENILDO DA COSTA E COSTA**, motorista, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até aos municípios de Ferreira Gomes, Calçoene e Oiapoque, no período de 25 a 28/03/2024, com a finalidade de realizar monitoramento e coleta de amostras, relativos ao Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 20 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 49792

**PORTARIA Nº 054/2024-SEMA/AP**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 0011, de 02 de janeiro de 2023 e ainda pelo inciso IX do Art. 8º, do Decreto 2841 de 12 de agosto de 2021, e, Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0114/2024 CGRH - SEMA, de 13 de março de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR o deslocamento dos servidores: **EMANUEL ODILON FERREIRA GOUVEIA**, **THIBERIO CARVALHO DA SILVA**, Analistas de Meio Ambiente; e **JOÃO NERY DIAS**, motorista, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até aos municípios de Pedra Branca, Serra do Navio e Porto Grande, no período de 20 a 22/03/2024, com a finalidade de realizar monitoramento e coleta de amostras, relativos ao Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 20 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 49794

**PORTARIA Nº 057/2024-SEMA/AP**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 0011, de 02 de janeiro de 2023 e ainda pelo inciso IX do Art. 8º, do Decreto 2841 de 12 de agosto de 2021, e, Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2005.0067/2024 CGUCBIO - SEMA, de 08 de março de 2024;

Considerando ainda o teor do Ofício nº 260101.0077.2005.0043/2024 CGUCBIO - SEMA, deslocamento de servidores para Laranjal do Jari que originou a Portaria nº 036/2024 - SEMA/AP, publicada no DOE nº 8116 de 04/03/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR o deslocamento do servidor **GRAYTON TAVARES TOLEDO**, Analista de Meio Ambiente; para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao Município de Laranjal do Jari/AP, no período de 20 a 24/03/2024, com finalidade de participar da 1ª Reunião Ordinária de 2024 do Comitê Gestor do Fundo Iratapuru, que se realizará em Laranjal do Jari nos dias 21 e 22/03/2024.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 20 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 49795

### PORTARIA Nº 058/2024-SEMA/AP

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 0011, de 02 de janeiro de 2023 e ainda pelo inciso IX do Art. 8º, do Decreto 2841 de 12 de agosto de 2021, e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0251/2024 CLCA - SEMA, de 13 de março de 2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **PAULO INÁCIO JOSAPHAT DA SILVA, RENAN GOMES FURTADO** - Analistas de Meio Ambiente; **MELQUIZEDEQUE SANCHES DA SILVA** - Motorista, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até aos Municípios de Oiapoque e Calçoene, no período de 25 a 28/03/2024, com finalidade de realizar vistoria técnica no pedido de LO da empresa CSA para fins da operacionalização do sistema de abastecimento de águas, compreendendo as unidades de captação, reservação, estação de tratamento de água e redes de distribuição de águas bruta e tratada dos municípios de Oiapoque (processo nº.0057/2024) e Calçoene (processo nº. 0515/2023).

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 21 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 49797

### PORTARIA Nº 062/2024-SEMA/AP

Dispõe sobre a delegação de competência para a prática dos atos de gestão e atos administrativos que menciona, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOAP, em 02 de janeiro de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8º, do Decreto nº 2.841, de 12 de agosto de 2021; e,

CONSIDERANDO o inciso VIII, do art. 8º do Decreto nº 2.841, de 12 de agosto de 2021 e a necessidade de otimização e eficiência dos trabalhos internos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Federal

nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que estabelece: "um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial"; e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, II e III do caput do art. 13 da supracitada Lei Federal que determinam o que não pode ser objeto de delegação, a saber: a edição de atos de caráter normativo; a decisão de recursos administrativos; e as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

#### RESOLVE:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Dispor sobre a delegação de competência para a prática dos atos de gestão e atos administrativos que menciona, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Parágrafo único. A delegação de competências são as estabelecidas em regimento e em outros atos normativos, considerando os princípios da legalidade, moralidade, probidade e eficiência dos atos administrativos, as diretrizes estabelecidas pelos princípios da continuidade dos serviços públicos, da universalidade, da gratuidade, da integralidade, da intersetorialidade e da equidade e, por fim, considerando a necessidade de descentralização e simplificação de rotinas operacionais e qualidade na tomada de decisão e expedição de atos administrativos, para conferir agilidade ao processo decisório no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

**Art. 2º** O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante, seja de forma absoluta ou parcial.

§ 1º A revogação da delegação de competência será veiculada por Portaria prévia, salvo se a urgência o exigir, situação em que poderá ser praticada em qualquer ato do processo, de forma expressa ou tácita, e posteriormente ratificada em publicação oficial em prazo razoável.

§ 2º Na hipótese de revogação parcial de delegação de competência, permanecem válidos os atos semelhantes não especificados.

§ 3º Em regra, a delegação de competência é sem reserva de iguais poderes ao delegante, salvo se o ato dispor em forma diversa.

**Art. 3º** O ato praticado por autoridade incompetente poderá ser ratificado pela autoridade competente, após prévia análise da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado - PGE presente na SEMA.

Parágrafo único. Eventual dúvida interpretativa quanto à competência para a prática de determinado ato não poderá levar a nenhum tipo de interrupção do serviço público, devendo a autoridade aparente praticar o ato e, somente após a efetivação material da providência,

submeter a questão à Assessoria Jurídica, que emitirá parecer jurídico apto a subsidiar a decisão da autoridade que deva ratificar o ato.

**Art. 4º** As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado, que será o único responsável legal por seu conteúdo e regularidade, inclusive perante os órgãos de controle ou jurisdicionais.

## **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS**

**Art. 5º** Fica delegado competências ao(à) Secretário(a) Adjunto da Área de Gestão, ocupado por Jorge Rafael Barbosa Almeida, matrícula nº 0990173-6, para praticar os seguintes atos administrativos:

- I - substituir e representar o Secretário(a), quando designado, e assessorá-lo em assuntos do âmbito de competência da SEMA;
- II - assistir o Secretário(a) no exercício de suas atribuições;
- III - auxiliar o Titular na direção do órgão e exercer atividades de coordenação e de orientação, especialmente no que concerne ao desenvolvimento dos programas e das ações administrativas da SEMA, independentemente de outras atribuições que lhe forem delegadas;
- IV - preparar o expediente do Titular, assisti-lo e subsidiá-lo com informações e elementos para exame de processos, pareceres, documentos e elaboração de despachos;
- V - emitir parecer, bem como proferir despacho interlocutório e, quando for o caso, prolatar decisão nos processos submetidos à sua apreciação;
- VI - reunir e despachar com os diretores, coordenadores e demais servidores os assuntos de interesse da área administrativa;
- VII - manter relacionamento com os órgãos da Administração Pública Estadual e dos demais poderes, visando à tomada de providências, coleta de dados e informações necessárias à solução de assuntos submetidos à apreciação, decisão ou coordenação;
- VIII - organizar e manter atualizada a agenda de reuniões;
- IX - planejar, coordenar, supervisionar, controlar, orientar e avaliar as atividades de gestão de pessoal, orçamentária, financeira e de recursos logísticos da SEMA;
- X - orientar e avaliar as ações da área de tecnologia da informação e telecomunicação da SEMA;
- XI - solicitar a contratação de pessoal ou serviço técnico especializado na forma da legislação vigente;
- XII - praticar os atos de gestão relativos a recursos humanos, administração patrimonial e financeira;
- XIII - assinar a correspondência do Gabinete na ausência ou impedimento eventual do Secretário(a);
- XIV - propor projeto normativo ao Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente para que este discipline, por meio de Portaria, acerca da organização interna da Secretaria, fluxo de documentos, lotação, atividades dos servidores, respeitados as atribuições legais, e demais expedientes administrativos;
- XV - propor ao Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente para que este defina, por meio de Portaria, a lotação e competências dos assessores técnicos nível I e nível II,

observando a formação técnica dos servidores em sua área de atuação;

- XVI - determinar a instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas;
- XVII - promover a integração entre as unidades administrativas da Secretaria;
- XVIII - propor ao Secretário(a), anualmente, os programas de trabalho de acordo com as diretrizes preestabelecidas;
- XIX - promover o atendimento das convocações para fins de inquérito administrativo; e
- XX - outras atividades designadas pelo Secretário(a), por ato escrito ou verbal.

**Art. 6º** Fica delegada competências ao Secretário(a) Adjunto da Área Técnica, ocupado por Cássio Vinícius Rodrigues de Lemos, matrícula nº 978596-01, para praticar os seguintes atos:

- I - substituir e representar o Secretário(a), quando designado, e assessorá-lo em assuntos do âmbito de competência da SEMA;
- II - assistir o Secretário(a) no exercício de suas atribuições;
- III - auxiliar o Titular na direção do órgão e exercer atividades de coordenação e de orientação, especialmente no que concerne ao desenvolvimento dos programas e das ações técnicas de meio ambiente da SEMA, independentemente de outras atribuições que lhe forem delegadas;
- IV - preparar o expediente do Titular, assisti-lo e subsidiá-lo com informações e elementos para exame de processos, pareceres, documentos e elaboração de despachos;
- V - emitir parecer, bem como proferir despacho interlocutório e, quando for o caso, prolatar decisão nos processos submetidos à sua apreciação;
- VI - reunir e despachar com os diretores, coordenadores e demais servidores os assuntos de interesse da área finalística da SEMA;
- VII - manter relacionamento com os órgãos da Administração Pública Estadual e dos demais poderes, visando à tomada de providências, coleta de dados e informações necessárias à solução de assuntos submetidos à apreciação, decisão ou coordenação;
- VIII - organizar e manter atualizada a agenda de reuniões;
- IX - coordenar, supervisionar, executar, fiscalizar e revisar, em análise final:
  - a) as atividades administrativas da gestão florestal e de licenciamento e de concessão de atos autorizativos florestais;
  - b) as atividades administrativas de gestão de recursos hídricos;
  - c) as atividades administrativas de encaminhamento de assuntos técnicos ligados à gestão florestal;
  - d) as atividades administrativas de encaminhamento de assuntos técnicos ligados à gestão de recursos hídricos;
  - e) as atividades administrativas da gestão ambiental e de concessão de atos autorizativos para funcionamento de atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores;
  - f) a atividade de licenciamento ou autorização da fauna silvestre em articulação com os órgãos competentes;
  - g) as atividades de diagnóstico e monitoramento da qualidade ambiental do ar, do solo, da cobertura vegetal

e da água;  
h) as atividades de monitoramento, controle e fiscalização ambiental;  
i) as atividades de geoprocessamento e cadastro ambiental rural;  
X - promover a integração entre as unidades técnicas da Secretaria; e  
XI - outras atividades designadas pelo Secretário(a), por ato escrito ou verbal.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação, podendo ser avocado, em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo Titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revoga-se a Portaria SEMA nº 27/2023.

**Art. 10.** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 22 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 49800

### PORTARIA Nº 059/2024-SEMA/AP

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 0011, de 02 de janeiro de 2023 e ainda pelo inciso IX do Art. 8º, do Decreto 2841 de 12 de agosto de 2021, e,  
Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1975.0238/2024 GABINETE - SEMA, de 20 de março de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **VIVIANE VANESSA DE VILHENA AMANAJÁS** - Analistas do Meio Ambiente/Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial; que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Santos/SP, no período de 06 a 08/03/2024, onde participou do II Fórum da Aliança Brasileira pela Cultura Oceânica.

**Art. 2º** As despesas com o deslocamento foram custeadas pelo evento.

**Art. 3º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 21 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 49884

## Secretaria de Saúde

### PORTARIA Nº 0218/2024-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0143.0035/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria nº 0211/2024-SESA de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8126 de 21 de março de 2024, objeto que autorizou o deslocamento do servidor **Kureni Waiápi (Agente de Saúde Pública)**, de Pedra Branca do Amapari-AP até Macapá-AP, no período de 20 a 22 de março de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de março de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 49892

### PORTARIA Nº 0219/2024-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023, considerando o contido no Prodoc nº 0002.0143.1851.0549/2023; e

Considerando Parecer Técnico Nº 071/2023 CAD/CGE, que recomendou a nomeação de comissão de servidores para que, em articulação com os fiscais, possam emitir relatório quanto ao valor justo a ser pago a empresa Central de Laudos e Serviços Ltda;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Fiscalizadora do Termo de Ajustamento de Conta (TAC) da Empresa Central de Laudos Ltda, referente ao Contrato nº 014/2023. São eles:

- **Jefferson Luiz Monteiro Sanches;**
- **Suzidarle da Conceição Palheta Santos;**
- **Joel Luis Heisler.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de março de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 49893

### PORTARIA Nº 0220/2024-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2733.0042/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Suprimento de Fundo em nome da servidora **Marcirene Reis da Silva**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas do Hospital Estadual Maria Lúcia Guimarães da Silva - HEMLGS.

**Art. 2º** O adiantamento concedido será aplicado no máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

**Art. 3º** A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500, Ação Orçamentária 2333, Plano Orçamentário 1872, Elementos de Despesas 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 4º** O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de 10 (dez) dias contados do término do prazo de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de março de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 49895

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº  
036/2024 - NGC/SESA****PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0087/2024**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** **CMP AINETTE. COM. IMP. EXP.MED.MAT.MED.HOSP UNIPESSOAL**, **Objeto:** "AQUISIÇÃO DE INSUMOS"; **Fundamentação legal:** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023-CLC/PGE; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0087/2024;** **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso:** R\$225.080,00 (duzentos e vinte e cinco mil e oitenta reais). **Signatários:** Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **CHARLES MAURICIO PEGADO AINETTE** pela contratada.

Macapá-AP, 22 de março de 2024.  
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá em exercício  
Contratante

Protocolo 49947

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº  
038/2024 - NGC/SESA****PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0086/2024**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** **EQUINÓCIO HOSPITALAR**, **Objeto:** "AQUISIÇÃO DE INSUMOS"; **Fundamentação legal:** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023-CLC/PGE; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0086/2024;** **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso:** R\$180.042,00 (cento e oitenta mil e quarenta e dois reais). **Signatários:** Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **IGOR COELHO SILVA** pela contratada.

Macapá-AP, 22 de março de 2024.  
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá em exercício  
Contratante

Protocolo 49949

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS Nº  
001/2024-SESA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
0002.0576.2939.0009/2021**

Em vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. Anhanguera, nº 265, Beírol, Macapá-AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas, nas condições que se seguem:

I- A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. Av. Anhanguera, nº 265, Beírol, Macapá-AP, neste ato representado pela Excelentíssima Secretária de Estado da Saúde, Sr. **PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA**, brasileiro, RG nº 003014 PC/AP, e CPF nº 174.897.842-04, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 1821 de 28 de fevereiro de 2024.

II- **TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA**, com inscrição no CNPJ (MF) sob o nº 10.747.923/0001-65, com sede na cidade de Macapá, neste Estado do Amapá, à Av. Benedito Costa da Silva, nº 765 A, Distrito do Coração e escritório administrativo no Centro da Cidade de Macapá à Av. Salgado Filho, nº 375, CEP nº 68.906-520, neste ato representada por seu sócio administrador o Dr. Alan do Socorro Souza Cavalcante, brasileiro, solteiro, advogado/empresário, residente e domiciliado à Av. Salgado Filho, nº 375, Centro de Macapá/AP, CEP nº 68.900-032.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que

se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**ÍNDICE****CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS****CLÁUSULA 2º: DO VALOR****CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO****CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL****CLÁUSULA 5º: DO FORO****CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO****CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O Presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá reconhece o dever de indenizar a empresa **TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.747.923/0001-65, referente a contratação de empresa especializada em sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, no montante de R\$1.572.858,50 (hum milhão quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). , decorrente das notas fiscais NFS-e nº 144/E referente a janeiro (fl. 32); Termo de Execução dos Serviços de Coleta de janeiro (fl. 33); NFS-e nº 179/E referente a janeiro (fl. 34); NFS-e nº 180/E referente a fevereiro (fl. 36); Termo de Execução dos serviços de coleta fevereiro (fl. 37); NFS-e nº 181/E referente a 01 a 10/03 (fl. 38); Termo de Execução dos serviços de coleta março (fl. 39).

**CLÁUSULA 2º: DO VALOR**

2.1- O valor do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** é de **R\$ 1.572.858,50** (hum milhão quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO**

3.1- O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2º do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**, importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1º.

3.2 - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

3.3 - Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais NFS-e nº 144/E referente a janeiro (fl. 32); Termo de Execução dos Serviços de Coleta de janeiro (fl. 33); NFS-e nº 179/E referente a janeiro (fl. 34); NFS-e nº 180/E referente a fevereiro (fl. 36); Termo de Execução dos serviços de coleta fevereiro (fl. 37); NFS-e nº 181/E referente a 01 a 10/03 (fl. 38); Termo de Execução dos serviços de coleta março (fl. 39); do Processo nº 0002.0576.2939.0009/2021 , objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, para

nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

**CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1- O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**, de acordo com a orientação normativa/AGU nº 4 de 01/04/2009 tem fundamentação legal no art. 37 e 63 da Lei nº 4.320 de março de 1964 e artigo 149 da Lei nº 14.133 de 14 de abril de 2021, concomitantemente com o Parecer Técnico nº 095/2022 CGE e Parecer Jurídico nº 872/2022 PGE.

**CLÁUSULA 5º: DO FORO**

5.1- As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1- A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**.

6.2- O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** elaborado em três (03) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, outra para a empresa **TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ **10.747.923/0001-65**, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº **0002.0576.2939.0009/2021-SESA**;

6.3- Cabe à empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, estadual e Federal, apresentando as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido.

**CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO**

7.1- O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, a contar da data de sua assinatura, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 22 de março de 2024.  
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
DECRETO Nº 1821/2024

TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA -  
LTDA, CNPJ 10.747.923/0001-65

Protocolo 49816

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS - COGEC**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES - NL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**HOMOLOGO** o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.  
Silvana Vedovelli  
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

**TERMO DE DISPENSA Nº 06/2024-CPL/SESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 300101.0077.0052.0027/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REPELENTE A BASE DE ICARIDINA, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO, VISANDO EVITAR O AGRAVO A SAÚDE E/OU ÓBITO DECORRENTE DAS DOENÇAS (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA) CAUSADAS POR VÍRUS TRANSMITIDOS PELO MOSQUITO AEADES AEGYPTI.

**PLATAFORMA:** BANCO DO BRASIL S/A - [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) Licitação [nº 1039706]

**CONTRATADA:** MED LAB COMERCIAL LTDA.

**CNPJ:** 41.326.932/0001-06

**VALOR:** R\$ 563.784,00 (QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

## 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; ”

## 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Arboviroses são doenças causadas por vírus transmitidos, principalmente, por mosquitos, sendo as mais comuns em ambientes urbanos são: Dengue, Chikungunya e Zika, transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*.

A dengue apresenta um comportamento cíclico sazonal no País, caracterizando um cenário de transmissão endêmica/epidêmica em grande parte dos municípios, tendo como importante fator a circulação do vetor.

No estado do Amapá, no período sazonal da doença (outubro a maio), as equipes técnicas têm desenvolvido diversas atividades que dão sustentação no plano de contingência dentre eles o controle vetorial com ações de provisão e o estoque de insumos estratégicos, mas no presente ano o Estado apresenta um aumento de 493% comparado a 2023, o que leva o Amapá a ocupar o 6º lugar em ranking nacional de casos de dengue em 2024. E com o aumento da infestação, os atendimentos as Unidades Básicas de Saúde - UBS's e Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h aumentaram consideravelmente, circulando mais usuários com suspeitas ou confirmados. Com isso, aumenta o risco de exposição dos demais usuários e dos profissionais de saúde com a infecção do vírus.

Com a finalidade de proteger a população contra as arboviroses, em especial a Dengue, se faz necessário a aquisição do repelente.

Cabe registrar também que os repelentes também serão distribuídos para as gestantes acompanhadas pelo SUS. Isso se faz necessário pois a dengue na gravidez pode prejudicar no desenvolvimento do feto, interferindo na coagulação sanguínea; podendo ocasionar aborto espontâneo, parto prematuro e até problemas de saúde com o recém-nascido.

CONSIDERANDO que o SUS (Sistema Único de Saúde) é o modelo adotado pelo Brasil para planejamento e execução de ações e serviços visando à promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 1224 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - Decretação da situação anormal caracterizada como Situação de Emergência no âmbito do território do Município de Oiapoque em razão de epidemia causada por infecção viral (arboviroses) transmitidas pelo mosquito da dengue (*Aedes aegypti*), de acordo com a codificação Brasileira de Desastres (COBRADE nº 1.5.1.1.0.), com fulcro na Lei Federal nº 13.301 de 27 de junho de 2016, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o boletim do Centro de Operações de Emergências (COE) dados epidemiológicos SE 01 a 05/2024 - 09 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade;

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá por intermédio da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica-COASF, levando em consideração as questões de prevenção e promoção da saúde/doença contra a Dengue e evitando agravos a saúde, adota medida profilática, com o uso de repelentes, com o objetivo de reduzir o risco de contágio pela picada mosquito infectado com o vírus da dengue.

A aquisição emergencial, visa à contenção da dengue, com potencial de crescimento ou de disseminação que representa risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL**

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

### **4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula sexta adotando-se como critério de adjudicação o MENOR PREÇO POR ITEM, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, e disputa de lances na plataforma Licitações-e do Banco do Brasil, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **MED LAB COMERCIO LTDA, CNPJ: 41.326.932/0001-06**.

Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na Cláusula QUINZE do Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao setor demandante, a COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-COASF, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os equipamentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

### **5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a

proposta vencedora na Plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e esta Comissão, extraiu a **MED LAB COMERCIO LTDA**, CNPJ: 41.326.932/0001-06, que se sagrou vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO	VALOR ARREMATADO	VALOR ESTIMADO
1	Repelente Princípio Ativo: À Base De Icaridina Concentração: até 25% Forma Farmacêutica: Spray *Descrição complementar: concentração mínima 20%	31.200	FULLREPEL	R\$ 18,07	R\$ 563.784,00	R\$ 816.400,00

## 6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza
2359	600	339030

## 7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.

JAIR AVELAR MOREIRA JÚNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0029/2024-SESA

RAYANE DA SILVA SANTOS

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0029/2024-SESA

Protocolo 49896

## Secretaria de Transporte

### PORTARIA Nº 039/2024-SETRAP

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0016, de 03/01/2023.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.2391.0022/2024-GEMA-SETRAP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º- AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de Vitória do Jari - AP, a fim de realizar vistoria in loco e assinatura e recebimento da Licença Prévia da obra da construção da Rampa do Município de Vitória do Jarí, no período de 21 a 23/03/2024.

**HELIELSON VALENTE DA COSTA Ger. de Supervisão Ambiental**

**CARLOS ALBERTO DE M. CORREA JUNIOR Ger. de Licenciamento Ambiental**

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**

MACAPÁ-AP, 15 de Março de 2024.

VALDINEI SANTANA AMANAJAS

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 49858

### PORTARIA Nº 040/2024-SETRAP

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0016, de 03/01/2023.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.2712.0025/2024-DITRAER-SETRAP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º- HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de Oiapoque - AP, com o objetivo de conduzirem a aeronave do GEA de prefixo PP-EIX Bandeirante, transportando o Governador do Estado do Amapá e comitiva, nos dias 05 e 06/03/2024.

**CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA Chefe da DITRAER/DT**

**PAULO SÉRGIO DE SOUSA LOPES Comandante de Aeronave**

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 20 de Março de 2024.  
VALDINEI SANTANA AMANAJAS  
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 49859

**PORTARIA Nº 041/2024-SETRAP**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0016, de 03/01/2023.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.2712.0028/2024-DITRAER-SETRAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até a Cidade de São Luis - MA, com o objetivo de conduzirem a aeronave do GEA de prefixo PP-EIX Bandeirante, transportando o Governador do Estado do Amapá e comitiva, nos dias 14 e 15/03/2024.

**PAULO SÉRGIO DE SOUSA LOPES Comandante de Aeronave**  
**VITOR JOSE MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR Comandante de Aeronave**

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 20 de Março de 2024.  
VALDINEI SANTANA AMANAJAS  
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 49860

**PORTARIA Nº 042/2024-SETRAP**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0016, de 03/01/2023.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5160.0008/2024-ROE 5 - SETRAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- HOMOLOGAR** o deslocamento do Servidor abaixo relacionado, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Municípios de Mazagão - AP, com o objetivo de atuar no serviço de infraestrutura no Ramal do Caraná, no período de 13 à 27/03/2024.

**SEBASTIÃO COSTA MATOS Operador de Maquinas Pesadas**

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 20 de Março de 2024.  
VALDINEI SANTANA AMANAJAS  
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 49861

**PORTARIA Nº 043/2024-SETRAP**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0016, de 03/01/2023.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.2902.0028/2024-DIVOP-SETRAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de Oiapoque - AP, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar os serviços em execução, os quais fazem parte do programa de Ação Governamental, nos dias 14 e 15/03/2024.

**JOAO WILTON RIBEIRO ALVINO Chefe da DIVOP/DOV**  
**JACKSON CHARLES LIMA BORGES Chefe da 4ª ROE/DOV**  
**VALDENI DA SILVA PEREIRA Motorista oficial**

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 20 de Março de 2024.  
VALDINEI SANTANA AMANAJAS  
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 49862

**PORTARIA Nº 049/2024-SETRAP**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0016, de 03/01/2023.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.2402.0010/2024-DIVOB-SETRAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de Cutias do Araguari - AP, com objetivo de acompanhar, juntamente com a equipe de fiscalização, os serviços de cravação de perfis na ponte Corre Água, hidrosemadura e meio fio na Rodovia AP-070 e galeria nas obras da Rodovia AP-110, no dia 07/03/2024.

**FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO Chefe da DIVOB/DOV**  
**NILSON JOSE FERNANDES OLIVEIRA Agente de Serv. de Engenharia**

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 21 de Março de 2024.  
VALDINEI SANTANA AMANAJAS  
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 49863

## PORTARIA Nº 050/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0016, de 03/01/2023.

Considerando:os termos do Ofício nº 210101.0077.5156.0001/2024 - ROE 1 - SETRAP;

## RESOLVE:

**Art. 1º- Homologar** o deslocamento dos servidores **LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA e GONÇALO MENDES GUEDES**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de Itauba - AP, com o objetivo atuarem na execução dos serviços de manutenção e conservação em Ramais localizados no referido Município, no período de 07 a 21/03/2024.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 21 de Março de 2024  
VALDINEI SANTANA AMANAJAS  
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 49864

## ERRATA - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0016/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

## RESOLVE:

**RETIFICAR** a Portaria nº 048/2024-SETRAP, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 8.127 de 22 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

## ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - ... da função de Fiscal do Contrato nº 0038/2011-SETRAP...”

## LEIA-SE:

“Art. 1º - ... da função de Fiscal do Contrato nº 008/2011-SETRAP...”

Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 25 de março de 2024  
VALDINEI SANTANA AMANAJÁS  
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 49920

**Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo**

## PORTARIA Nº. 018/2024 - GAB/SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E

**EMPREENDEDORISMO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá;

## RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscal titular e suplente da Ata de Registro de Preços nº 104/2023-CLC/PGE/AP, formalizado com a empresa R J COSTA EIRELI, tendo por objeto a Aquisição de gênero alimentício não perecível para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo-SETE.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FISCAL
ELSON DOS SANTOS MARTINS JUNIOR	Titular
IVANETE DA SILVA TEIXEIRA	Suplente

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 22 de março de 2024.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 22 de março de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo  
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 49825

## PORTARIA Nº. 019/2024 - GAB/SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria nº 016/2024 - SETE, publicada no Diário Oficial - DOE nº 8.126, Pág. 18, de 21 de março de 2024.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 25 de março de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo  
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 49926

## PORTARIA Nº. 019/2024 - GAB/SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123

e incisos da Constituição do Estado do Amapá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria nº 017/2024 - SETE, publicada no Diário Oficial - DOE nº 8.126, Pág. 18, de 21 de março de 2024.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 25 de março de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo  
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 49934

**PORTARIA Nº. 020/2024 - GAB/SETE**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INCLUIR** o nome dos servidores Jefferson Almeida Pimentel, Gerente de Intermediação de mão-de-obra do Projeto "Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades", Código CDS-1, Matrícula nº 0980588-5-01, responsável pela Atividade de Transporte e Serviços Gerais - ATSG/NAF/SETE, e Elson dos Santos Martins Júnior, Secretário Executivo/Gabinete Executivo, Cód. CDI-2, Matrícula nº 0975615-9-01, na Portaria nº 016/2024 - SETE, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 8.126, de 21 de março de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 25 de março de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo  
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 49942

**PORTARIA Nº. 021/2024 - GAB/SETE**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0069/2024 GAB - SETE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão, Código CDS-4, Matrícula nº 0979676-2-01, que viajou da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até ao município de Tartarugalzinho - AP, no período de 5 a 7 de março de 2024, com o objetivo de participar da programação de conclusão do projeto Mãos de Fada e da Feira de Empreendedorismo, referente ao Convênio nº 001/2021- SETE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 5 de março de 2024.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 25 de março de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo  
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 49946

**ERRATA DO CONTRATO Nº. 002/2024-SETE**

**A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO/SETE-AP**, em respeito ao Princípio da Legalidade e Publicidade, ratifica a redação do contrato nº. 001/2024-SETE, publicado no DOE de nº 7.839 em 20/01/2023, página 26.

**ONDE SE LÊ:****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2024-SETE****LEIA-SE:****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2024-SETE**

Macapá-AP, 22 de março de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo/  
SETE  
CONTRATANTE

Protocolo 49820

**Secretaria de Turismo****ERRATA DA PORTARIA Nº 006/2024 - SETUR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 006/2024 - SETUR do dia 22 de março de 2024, que trata da homologação e substituição dos servidores participantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos De Fomento/ Colaboração - SETUR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** o Art. 1º da portaria mencionada corrigindo a indicação do servidor membro abaixo, de

modo que:

**ONDE SE LÊ:** Gabriel Bueno Flores da Silva - Membro;**LEIA-SE:** Rômulo Moraes de Sousa - Membro;**Art. 2º** - As demais informações contidas na portaria permanecem inalteradas.**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 49953

**Secretaria de Assistência Social****PORTARIA Nº 078/2024-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0090/2024 CSAN - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0040/2024 - GAB APOIO/SEAS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos Servidores, **Pequilo do Socorro da Silva Góes**, Assessor de Gestão de Programa Sócio Assistencial Estadual - CSAN, **Iraclyara Mendonça Pontes**, Assessoria de Gestão de Programa Socioassistencial Federal, **Elismar Pinheiro dos Santos**, Agente de Portaria, **Rosiane Vieira Almeida**, Assessor Técnico Nível I, **Carlos Gomes Rodrigues**, Motorista do Gabinete, **Ronilson Ferreira Ribeiro** - Gerente de Núcleo, **Joelma Oliveira Nascimento**, Assessoria de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual, **Raimunda Braga Correa**, **Elielme de Cassia Nery Pereira**, **Rosana dos Santos Sá**, **Josiane Pinheiro Santos**, **Elizabeth Nunes Nascimento Ramos** e **Wilma Figueira da Silva** - Assistentes Sociais, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Oiapoque - AP**, no período de **24/03 a 02 de abril de 2024**, com o objetivo de participar da Ação Integrada do Governo do Estado do Amapá no atendimento as famílias do Município de Oiapoque afetadas pelo fenômeno natural "Estiagem" e os problemas fitossanitários por diversos patógenos que vem ocasionando doenças na cultura da mandioca .

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 22 de março de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 49785

**PORTARIA Nº 079/2024-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.2283.0331/2024 GAB - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0042/2024 - GAB APOIO/SEAS**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento da Conselheira **Suzanne Dblue Amoras**, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de **Laranjal do Jari e Vitória do Jari - AP**, no período de **24 a 27 de março de 2024**, com o objetivo de participar de Reuniões com autoridades locais e líderes LGBTQIA+ visando diálogo para mobilização das Conferências municipais.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 25 de março de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 49908

**PORTARIA Nº 080/2024-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310101.0076.2281.0133/2024 GAB - SEJUV e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0041/2024 - GAB APOIO/SEAS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento da Servidora **Priscila dos Santos Magno**, Secretária Extraordinária de Políticas para a Juventude, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até **Brasília-DF**, no período de **19 a 22 de março de 2024**, para cumprimento de agenda Institucional: Com o objetivo de participar da Oficina de Construção do Plano Nacional de Juventude e Kick Koff Y20 Brasil, tendo como pautas a Frente Parlamentar de Juventude, Plano Nacional Juventude Negra Viva.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 25 de março de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 49952

## PORTARIA Nº 007/2024-SEGOV

## Secretaria de Políticas para Mulheres

## PORTARIA N. 031/2024 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 1888 de 14 de abril de 2022 e, tendo em vista a Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022.

## RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o deslocamento da servidora **Suzanne Dblue Amoras** - Assistente Administrativo, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá com destino ao município de Laranjal do Jari e Vitória do Jari no período de 24 a 28 de março de 2024, para realizar as Visitas Prévias aos Municípios do Amapá e articulação das conferências LGBTQIA+. Sem ônus para esta secretaria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 25 de março de 2024.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 8992/2023 - GEA

Protocolo 49954

## Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

## PORTARIA Nº 006/2024-SEGOV

O **Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 1208 de 31 de janeiro de 2024, e tendo em vista o requerimento de Férias/2024-SEGOV

## RESOLVE:

**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** ao servidor desta Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica/SEGOV, referente ao mês de ABRIL/2024, conforme abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Exercício	Período
097826-01	Claudete Ferreira da Silva Gomes ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II Código CDS-2	2023	01 a 30.04.2024

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 março de 2024.

Carlos Michel Miranda Da Fonseca

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Decreto nº 1208/2024

Protocolo 49767

O **Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 1208 de 31 de janeiro de 2024, e tendo em vista o requerimento de Férias/2024-SEGOV

## RESOLVE:

**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** ao servidor desta Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica/SEGOV, referente ao mês de ABRIL/2024, conforme abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Exercício	Período
09791302-01	Mateus Cordeiro da Silva ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I Código CDS-1	2023	01 a 30.04.2024

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 março de 2024.

Carlos Michel Miranda Da Fonseca

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Decreto nº 1208/2024

Protocolo 49774

## Secretaria da Pesca e Aquicultura

## PORTARIA N.º 016/2024-SEPAq

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA-SEPAq**, **FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## RESOLVE:

**Art.1º - DESIGNAR** a servidora **GERCIMONE FIRMINO PEDROSO** - Responsável por Atividade Nível I - Comunicação e Logística, **para função de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 002/2024-SEPAq**, conforme abaixo:

**Contrato nº 002/2024** com a Empresa **TALENTO DIGITAL LTDA**, que tem como objeto a Confecção de Materiais Gráficos e Serigráficos, visando atender a necessidade operacional da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAq.

**Art. 2º** - A Designação a que se refere o Art. 1º desta Portaria, não se reverterá em vantagem financeira.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MACAPÁ-AP, 25 DE MARÇO DE 2024.  
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA  
Secretário da SEPAq em exercício  
Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 49937

**PORTARIA N.º 017/2023-SEPAq**

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA-SEPAq**, **FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR** a servidor **NEI CARLOS LOBATO DA SILVA** - Responsável por Atividade Nível I - Logística de Transporte e Serviço, **para função de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 003/2024-SEPAq**, conforme abaixo:

**Contrato nº 003/2024** com a Empresa **REALLIZA LTDA - ME**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas Metálicas, tipo Tendás, Palco, Camarote, Pórticos e afins, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAq.

**Art. 2º** - A Designação a que se refere o Art. 1º desta Portaria, não se reverterá em vantagem financeira.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 25 DE MARÇO DE 2024.  
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA  
Secretário da SEPAq em exercício  
Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 49938

**PORTARIA N.º 015/2024-SEPAq**

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA-SEPAq**, **FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR** a servidor **NEI CARLOS LOBATO DA SILVA** - Responsável por Atividade Nível I - Logística de Transporte e Serviço, **para função de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 001/2024-SEPAq**, conforme abaixo:

**Contrato nº 001/2024** com a Empresa **D B**

**PARTICIPAÇÕES LTDA**, que tem como objeto a locação de imóvel, com uma área construída de 880m<sup>2</sup>, contendo 02 (dois) pavimentos, 26 (vinte e seis) salas, hall e copa, sendo 06 (seis) salas com banheiros independentes equipados para deficientes, elevador, rede lógica, extintores, e contendo mobílias discriminadas abaixo, localizado na Rua Rio Matapi, nº. 05, Bairro Central, na cidade de Macapá-AP, matriculado sob o nº 25352 no 1º. Cartório de Registro de Imóveis "Eloy Nunes" da Comarca de Macapá-AP.

**Art. 2º** - A Designação a que se refere o Art. 1º desta Portaria, não se reverterá em vantagem financeira.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 25 DE MARÇO DE 2024.  
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA  
Secretário da SEPAq em exercício  
Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 49939

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** Contrato nº 003/2024-SEPAq. **CONTRATADA:** REALLIZA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ (MF)** nº 19.750.559/0001-67. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAq. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas Metálicas, tipo Tendás, Palco, Camarote, Pórticos e afins, visando atender as necessidades da Secretaria. **VALOR TOTAL:** R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais). **PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº:** 00002/SEPAq/2024. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 108/2023-CLC/PGE. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 003/2023-CLC/PGE. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 23.03.2024.

Macapá/AP, 25 de março de 2024.  
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA  
CONTRATANTE

Protocolo 49940

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** Contrato nº 002/2024-SEPAq. **CONTRATADA:** TALENTO DIGITAL LTDA, inscrita no **CNPJ (MF)** nº 10.990.394/0001-26. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAq. **OBJETO:** Confecção de Materiais Gráficos e Serigráficos, visando atender as necessidades da Secretaria. **VALOR TOTAL:** R\$ 48.833,79 (quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos). **PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº:**

00001/SEPAq/2024. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 102/2023-CLC/PGE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023-CLC/PGE. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25.03.2024.**

Macapá/AP, 25 de março de 2024.  
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA  
CONTRATANTE

Protocolo 49941

## Secretaria de Estado da Habitação

### PORTARIA Nº 10/2024 - SEHAB/GEA/AP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023 e **CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 08/2024 - SEHAB/GEA/AP;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. AUTORIZAR** a suspensão do usufruto de férias do servidor **MAX DOUGLAS FREITAS YATACO**, ocupante de cargo em comissão de Secretário Adjunto, matrícula nº 0978689-9-01, lotado no GABINETE da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, no período de 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao exercício de 2023/2024.

**Art. 2º.** Fica autorizado o usufruto das férias referente ao exercício de 2023/2024 em data posterior.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.  
MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS  
Secretária de Estado da Habitação

Protocolo 49918

PUBLICIDADE





**GOVERNO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**

**TERMO DE SELEÇÃO Nº 001/2024-SEHAB/GEA/AP**

**OBJETO:** Seleção de empresas do ramo da Construção Civil, interessadas em apresentar projetos e estudos de engenharia para a produção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), por meio do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), em terrenos a serem doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

O Estado do Amapá, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, por meio da Secretaria de Estado da Habitação – SEHAB **DECLARA SELECIONADA e CLASSIFICADA** a empresa **CMT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.194.077/0001-42**, com sede em Q. SUAS. Quadra 05, Número 07, Bloco N, Sala 712 a 722, neste ato representada por seu representante legal, no âmbito do procedimento de **CHAMADA PÚBLICA SEHAB 001/2024**, que formalizam o presente Termo de Seleção, sob as seguintes condições.

O presente termo autoriza a empresa selecionada a participar do processo de contratação para produção de Empreendimento(s) Habitacional(is) de Interesse Social (EHIS), por meio do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), em terrenos a serem doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), especificamente os empreendimentos relacionados abaixo compostos pelos respectivos residências e vinculados à produção de 500 unidades habitacionais.

Nome do Empreendimento	N.º UH
RESIDENCIAL SAMAÚMA I	250
RESIDENCIAL SAMAÚMA II	250

É de inteira responsabilidade da empresa selecionada a apresentação à Caixa Econômica Federal da proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do PMCMV, no prazo e nas condições exigidas pelo programa e por este agente financeiro, incluindo aquelas constantes do Edital de CHAMADA PÚBLICA SEHAB 001/2024 e seus anexos, se responsabilizando por todas as ações necessárias para sua viabilização.

Independentemente da contratação do EHIS com o agente financeiro do programa, a Empresa Selecionada cederá a título gratuito, total e definitivamente, no Brasil e no exterior, a parte patrimonial dos direitos autorais dos projetos elaborados, passando estes a serem de propriedade do Estado do Amapá, que deles se utilizará como melhor lhe convier, sem que qualquer ônus adicional lhe seja atribuído e a seu exclusivo critério,



**GOVERNO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**

conforme previsão no Termo de Referência e Termo de Doação dos Estudos e Projetos formalizado no âmbito do Edital de CHAMADA PÚBLICA SEHAB 001/2024.

A empresa selecionada declara, neste ato, estar ciente de que não caberá ao Estado do Amapá ou a qualquer de suas entidades administrativas, o ressarcimento por qualquer valor despendido para a execução dos estudos, projetos, licenciamento do empreendimento, entre outras ações consideradas pré-requisitos para celebração do contrato junto ao agente financeiro, sendo este Termo de Seleção considerado nulo e sem efeito, em caso de não assinatura do contrato.

Todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos ficarão a cargo da empresa selecionada.

A empresa selecionada declara estar ciente de que o Estado do Amapá poderá, a qualquer tempo, dar nova destinação a qualquer empreendimento, por conveniência administrativa e/ou em razão de interesse PÚBLICA, não gerando qualquer direito de indenização por parte das empresas participantes e selecionadas.

As partes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Termo de Seleção, oforo da Comarca de Macapá.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam o presente termo.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MAX DOUGLAS FREITAS YATACO  
Data: 25/03/2024 17:06:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MAX DOUGLAS FREITAS YATACO**  
Comissão Especial de CHAMADA PÚBLICA  
PRESIDENTE

**HOMOLOGO**, nos termos da Lei e do Edital de **CHAMADA PÚBLICA** nº 001/2024-SEHAB/GEA/AP a presente seleção.

**MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS**  
SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO  
DECERTO Nº 209/2023



**GOVERNO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**

**TERMO DE SELEÇÃO Nº 002/2024-SEHAB/GEA/AP**

**OBJETO:** Seleção de empresas do ramo da Construção Civil, interessadas em apresentar projetos e estudos de engenharia para a produção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), por meio do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), em terrenos a serem doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

O Estado do Amapá, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, por meio da Secretaria de Estado da Habitação – SEHAB **DECLARA SELECIONADA e CLASSIFICADA** a empresa **FÊNIX LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.610.783/0001-37**, com sede em Q. SUAS. Quadra 05, Número 07, Bloco N, Sala 712 a 722, neste ato representada por seu representante legal, no âmbito do procedimento de **CHAMADA PÚBLICA SEHAB 001/2024**, que formalizam o presente Termo de Seleção, sob as seguintes condições.

O presente termo autoriza a empresa selecionada a participar do processo de contratação para produção de Empreendimento(s) Habitacional(is) de Interesse Social (EHIS), por meio do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), em terrenos a serem doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), especificamente os empreendimentos relacionados abaixo compostos pelos respectivos residências e vinculados à produção de 250 unidades habitacionais.

<b>NOME DO EMPREENDIMENTO</b>	<b>N.º UH</b>
RESIDENCIAL NORTE-SUL	250

É de inteira responsabilidade da empresa selecionada a apresentação à Caixa Econômica Federal da proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do PMCMV, no prazo e nas condições exigidas pelo programa e por este agente financeiro, incluindo aquelas constantes do Edital de CHAMADA PÚBLICA SEHAB 001/2024 e seus anexos, se responsabilizando por todas as ações necessárias para sua viabilização.

Independentemente da contratação do EHIS com o agente financeiro do programa, a Empresa Selecionada cederá a título gratuito, total e definitivamente, no Brasil e no exterior, a parte patrimonial dos direitos autorais dos projetos elaborados, passando estes a serem de propriedade do Estado do Amapá, que deles se utilizará como melhor lhe convier, sem que qualquer ônus adicional lhe seja atribuído e a seu exclusivo critério, conforme previsão no Termo de Referência e Termo de Doação dos Estudos e Projetos



**GOVERNO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**

formalizado no âmbito do Edital de CHAMADA PÚBLICA SEHAB 001/2024.

A empresa selecionada declara, nesta ato, estar ciente de que não caberá ao Estado do Amapá ou a qualquerde suas entidades administrativas, o ressarcimento por qualquer valor despendido para a execução dos estudos, projetos, licenciamento do empreendimento, entre outras ações consideradas pré-requisitos para celebração do contrato junto ao agente financeiro, sendo este Termo de Seleção considerado nulo e sem efeito, em caso de não assinatura do contrato.

Todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos ficarão a cargo da empresa selecionada.

A empresa selecionada declara estar ciente de que o Estado do Amapá poderá, a qualquer tempo, dar nova destinação a qualquer empreendimento, por conveniência administrativa e/ou em razão de interesse PÚBLICA, não gerando qualquer direito de indenização por parte das empresas participantes e selecionadas.

As partes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Termo de Seleção, oforo da Comarca de Macapá.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam o presente termo.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MAX DOUGLAS FREITAS YATACO  
Data: 25/03/2024 17:06:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MAX DOUGLAS FREITAS YATACO**  
Comissão Especial de CHAMADA PÚBLICA  
PRESIDENTE

**HOMOLOGO**, nos termos da Lei e do Edital de **CHAMADA PÚBLICA** nº 001/2024-SEHAB/GEA/AP a presente seleção.

**MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS**  
SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO  
DECERTO Nº 209/2023

**EDITAL Nº 14/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO - SEHAB/GEA/AP**

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS** ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social – FNHIS para o Residencial Vila dos Oliveiras **PARA COMPARECIMENTO NESTA SEHAB PARA ESCLARECIMENTOS**.

**1. DA CONTINUIDADE DO PROCESSO DO RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS**

O presente processo estava sendo realizado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, por meio do EDITAL de Nº 05/2022-COOHA/SEINF/GEA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE, no dia 22 de dezembro de 2022.

Em razão da criação da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, pela Lei Complementar nº 148/2023, toda a política de Habitação de Interesse Social - HIS no âmbito do Estado do Amapá passou a ser coordenada pelo respectivo órgão.

Neste sentido, instituiu-se, no âmbito da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, a Comissão de Acompanhamento e Verificação da Seleção dos Candidatos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social - FNHIS, para o Residencial Vila dos Oliveiras, através da PORTARIA Nº 17 – SEHAB/GEA/AP, postada no Diário Oficial do Estado – DOE Nº 8.002 de 15 de setembro de 2023, para dar continuidade a este processo.

**2. CHAMADA PÚBLICA**

Os candidatos listados no ANEXO I desse Edital **DEVERÃO COMPARECER NESTA SEHAB NO PRAZO DE 48H**, que fica localizada na Av. FAB – Bairro Central, em frente à Escola Estadual Gabriel De Almeida Café, **PARA ESCLARECIMENTOS**, nos dias:

26 de março de 2024 – 08:30 às 12:00 e 14:00 Às 17:00;

27 de março de 2024 – 08:30 às 12:00 e 14:00 Às 17:00.

**3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO**

Os Candidatos listados no ANEXO I, do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social - FNHIS, para o Residencial Vila dos Oliveiras, deverão apresentar os seguintes documentos (ORIGINAL E CÓPIA):

**TITULAR** – RG, CPF ou CNH, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor, Certificado de Reservista (MASCULINO), Certidão de Nascimento (SOLTEIRO), Certidão de Casamento (CASADO), Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio (DIVORCIADO), Declaração de União Estável, Comprovante ou Declaração de Renda, Comprovante de Residência ou Declaração de Moradia e Documento da Propriedade ou Posse de Imóvel (SE HOUVER, EXEMPLO RECIBO DE COMPRA E VENDA).

**CONJUGE** – RG, CPF ou CNH, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista (MASCULINO), Certidão de Nascimento e Comprovante ou Declaração de Renda.

**DEPENDENTES** – Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 anos e RG e CPF dos Filhos Maiores de 18 anos.

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA** – Laudo Médico Atualizado com CID, RG e CPF.

#### 4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1 O não comparecimento nesta chamada pública acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social - FNHIS, para o Residencial Vila dos Oliveiras.

#### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Todas as informações serão amplamente divulgadas no Diário Oficial do Estado do Amapá (<https://diofe.portal.ap.gov.br/>) e fixado na sede da SEHAB.

5.2 O candidato que prestar informações falsas na apresentação documental poderá responder criminalmente nos moldes do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções e será excluído do processo de seleção.

5.3 É obrigatória a presença dos Titulares em todas as atividades munidos de documentos com foto.

5.4 O representante familiar do candidato falecido deve se apresentar, obrigatoriamente, munido com a Certidão de Óbito.

5.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as Etapas do processo do Residencial Vila dos Oliveiras, bem como manter telefone, endereço, atualizados junto à Secretaria de Estado da Habitação – SEHAB.

MACAPÁ-AP, 25 DE MARÇO DE 2024.  
MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

#### ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AO RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS QUE DEVERÃO COMPARECER NESTA SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO – SEHAB PARA ESCLARECIMENTOS

ORD	RESPONSÁVEL FAMILIAR	CPF
1	AMESAQUE SACRAMENTO DA SILVA	078.065.472-23
2	MARIVALDO DAS NEVES TRINDADE	468.137.212-91

**Departamento Estadual de Trânsito do Amapá****PORTARIA Nº 0203/2024- DETRAN/AP, 22 DE MARÇO DE 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR as servidoras, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe de Planejamento da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEDE DO DETRAN-AP, CIRETRANS E AGÊNCIAS DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ.**

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
RAYLANNE LIMA CARDOSO	ANALISTA DE GESTÃO EM TRÂNSITO - DITEC	INTEGRANTE REQUISITANTE - ÁREA TÉCNICA
MARIA MICHELY FIGUEREIDO BRITO	ANALISTA ADMINISTRATIVO - ENGENHARIA CIVIL DITEC	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO - AUXILIAR

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** - Revogar a portaria nº 0191/2024 - DETRAN/AP, publicada no Diário Oficial do Amapá nº 8.124 de 15 de março de 2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 49857

**PORTARIA Nº 0204/2024 - DETRAN/AP, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

**CONSIDERANDO** os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei nº

9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas pela Resolução CONTRAN nº 789/2020, de 18 de junho de 2020, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos e suas alterações;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 2075/2022-DETRAN/AP, de 29 de dezembro 2022, que altera a Portaria nº 770/2013-DETRAN/AP, de 02 de janeiro de 2014, no qual regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo **CFC OLIVEIRA MATRIZ**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0099/2024 - CCRED/DETRAN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER O RECRENCIAMENTO** à empresa de razão social **TAVARES & SILVA LTDA**, sob o nome fantasia **CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AMAPÁ**, CNPJ: **11.738.228/0001-08**, com sede na TRAVESSA ALVARO BARROS, Nº178, SALA B, CENTRAL - SANTANA/AP - CEP 68.925-970.

**Art. 2º** - O referido CFC, enquanto credenciado na classificação "AB", está autorizado a ministrar os cursos teórico-técnico e de prática de direção para a formação de condutores de veículos automotores, enumerados no caput do artigo 1º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP.

**Art. 3º** - O presente credenciamento terá vigência até 10/02/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 49873

**PORTARIA Nº 0205/2024 - DETRAN/AP, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0016/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2290.0334/2024 - GAB/DETRAN.**

**R E S O L V E:**

**ART. 1º - DESIGNAR** a servidora **ANA QUADROS DA SILVA**, EDUCADOR DE TRÂNSITO, para se deslocar da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até a cidade de **BRASÍLIA/DF**, com a finalidade de participar da 9ª Reunião da Câmara Temática para o Trânsito (CTEDUC), do Conselho de Trânsito (CONTRAN), a ser realizada na referida cidade, **no período de 09/04/2024 a 12/04/2024.**

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 49875

**PORTARIA Nº 0206/2024 DETRAN/AP, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0017/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2346.0039/2024 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA/DETRAN.**

**R E S O L V E:**

**ART. 1º - DESIGNAR** os servidores **HEMERSON BARROS DA COSTA**, DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, **FRANCISCO EDUARDO DE SOUSA**, COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **PORTO GRANDE/AP**, com a finalidade de substituir os desktops, realizar reparos e manutenções na rede de computadores deste CIRETRAN, **no período de 26/03/2024 e 27/03/2024.**

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 49909

**PORTARIA Nº 0207/2024- DETRAN/AP, 25 DE MARÇO DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de

11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, estabelecem as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - (RE) CREDENCIAR JULIANA CAMPOS DO NASCIMENTO GARCIA**, CPF: **512.045.412-72**, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/ **02563** jurisdição Amapá.

**Art. 2º** - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) Meses, a contar de 22/03/2024 a 22/03/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente  
DETRAN/AP

Protocolo 49923

**JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

**1) Processo nº 0053.1045.4885.0009/2023 - NUPROT/DETRAN-AP**

**Recorrente: VANDERLEY PEREIRA DE MORAES.**

**Assunto:** Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): **JULIA MARIA SOARES FAVILLA DOS SANTOS QUEIROZ.**

**Decisão:** Após a apresentação do PARECER nº 05/2024, este foi aprovado na 12ª Sessão ordinária, em 15/02/2024 decidindo os membros da 2ª turma da JARI/DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito/DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Maria do Socorro Braga da Costa  
Secretária Executiva  
JARI II / DETRAN - AP

Protocolo 49877

## Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

### PORTARIA N.º 025/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. n.º 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n.º 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto n.º 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício n.º 250201.0077.0396.0098/2024 GAB-IEPA de 15 de Março de 2024.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar o deslocamento do servidor, **CHARLES RICARDO FERREIRA REIS**, Técnico em Infraestrutura, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Brasília/PA, com objetivo de participar do 12º Encontro Nacional de Coordenadores e Assessores das Comissões de Ética - ENCACE, no período de 25 a 26/03/2024. Sem ônus para o Instituto.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 25 de Março de 2024.  
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON  
Diretor - Presidente

Protocolo 49885

## Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

### PORTARIA N.º 060/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do OFICIO N.º 230201.0077.2508.0011/2024 ALOIAPOQUE-RURAP,

#### RESOLVE:

**Art.1º)** Homologar o deslocamento dos servidores **Elielson Rabelo Almeida** - Técnico em Extensão Rural, **Emeli Araujo Rodrigues** - Técnica em Extensão Rural, **Elton Anicá dos Santos** - Assessor Técnico Nível II, que se deslocaram da Sede Local de Oiapoque até as aldeias indígenas no Rio Curipi: **Açaizal, Encruzo, Jôdef,**

**Kubahi, Espírito Santo, Taminã, Santa Izabel, Txipodô, Pakapuá, Paxiubal, Bastxiô, Manga, Zacarias, Igarapé da Onça, Benuá e Japiim**, no município de Oiapoque-AP, com o objetivo de prestar apoio técnico para orientação do plantio de sementes de mandioca, no período de 02 à 07 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP),28 de fevereiro de 2024  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto n.º 0024/2023 - GEA

Protocolo 49924

### PORTARIA N.º 064/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do Memo N.º 0001/2024 Regional Oeste - RURAP,

#### RESOLVE:

**Art.1º)** Autorizar o deslocamento do servidor **Manoel Carlos Siqueira Chaves** - Gerente Regional Oeste, que se deslocará da Sede Central até os municípios de **Ferreira Gomes, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio-AP**, com o objetivo de realizar visitas aos escritórios locais que compõem a Regional Oeste para orientação e acompanhamento das atividades de ATER no SIGATER, bem como orientar e acompanhar atividades referentes ao PAA e Crédito Rural (Plano Safra 2023/2024), no período de 04 à 15 de março de 2024.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP),29 de fevereiro de 2024  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto n.º 0024/2023 - GEA

Protocolo 49925

### PORTARIA N.º 065/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do Memo N.º 025/2024 DDR - RURAP,

#### RESOLVE:

**Art.1º)** Homologar o deslocamento dos servidores **Antônio Marlon da Rocha Flexa** - Diretor DDR,

**Chris Anderson Nogueira de Sousa** - Extensionista Agropecuário e **Stefane Santos Correa** - Extensionista em Pesca e Aquicultura, que se deslocaram da Sede Central até o município de **Pracuúba-AP**, com o objetivo de acompanhar e dar suporte na realização de primeira feira do PAA, no período de **26 à 28 de fevereiro de 2024**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de março de 2024  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 49927

#### **PORTARIA N.º 067/2024- UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Memo N.º 024/2024 DDR - RURAP**,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) Homologar** o deslocamento do servidor **Wescley Mendes Pedrosa** - Extensionista Agropecuário, que se deslocou da Sede Central até o município de **Oiapoque-AP**, com o objetivo de participar de agenda técnica com a FUNAI, Embrapa, os técnicos da Sede Local do RURAP de Oiapoque e pesquisadores da Guiana Francesa (CIRAD), no período de **27 à 29 de fevereiro de 2024**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de março de 2024  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 49928

#### **PORTARIA N.º 069/2024- UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Ofício N.º 230201.0077.4527.0004/2024 ATRP - RURAP**,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) Autorizar** o deslocamento do servidor **José Alves de Lima Neto** - Extensionista Agropecuário, que se deslocará da Sede Central até o município de **Laranjal**

**do Jari - AP**, com o objetivo de realizar reunião de alinhamento com produtores locais e capacitação sobre "Práticas Sustentáveis e de Manejo de Pastagens na Amazônia Amapaense", no período de **11 à 15 de março de 2024**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 05 de março de 2024  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 49929

#### **PORTARIA N.º 068/2024- UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Memo N.º 029/2024 DDR - RURAP**,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) Autorizar** o deslocamento dos servidores **Antônio Marlon da Rocha Flexa** - Diretor DDR, **Chris Anderson Nogueira de Sousa** - Extensionista Agropecuário, **Giane Célia dos Santos Galvão** - Extensionista Agropecuário, **Stefane Santos Correa** - Extensionista em Pesca e Aquicultura e **Wanderson Del Castelo Paz** - Assessor Técnico Nível II, que se deslocarão da Sede Central até os municípios de **Porto Grande, Oiapoque e Calçoene-AP**, com o objetivo de organizar, participar e dar apoio na realização da primeira feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, no período de **04 à 08 de março de 2024**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de março de 2024  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 49930

#### **PORTARIA N.º 070/2024- UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Ofício N.º 230201.0077.2507.0009/2024 ALPRACUÚBA - RURAP**,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) Autorizar** o deslocamento do servidor **Bartolomeu**

**Dias Moraes** - Assessor Técnico Nível I, que se deslocará da Sede Local de Paracuuba até o município de **Macapá-AP**, com o objetivo de levar as demandas administrativas e documentação física do PAA, no período de **11 à 13 de março de 2024**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 05 de março de 2024  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GE

Protocolo 49931

#### **PORTARIA N.º 071/2024- UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Memo N.º 002/2024 NAFI/RURAP**,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) Homologar** o deslocamento do servidor **Francivaldo Sousa Figueiredo** - Motorista, que se deslocou da Sede Central até o município de **Pracuúba-AP**, com o objetivo de apoio logístico na condução de veículo que transportará o Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos, no período de **26 à 28 de fevereiro de 2024**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 05 de março de 2024  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/20

Protocolo 49932

#### **PORTARIA N.º 073/2024- UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Ofício N.º 230201.0077.4180.0004/2024 COSKI - RURAP**,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) Autorizar** o deslocamento do servidor **Jonas Batista da Cruz** - Técnico em Extensão Rural/DDR, que se deslocará da Sede Central até o município de **Cutias - AP**, com o objetivo de realizar a instalação de Kits de Irrigação e capacitação dos agricultores familiares beneficiados, no período de **11 à 15 de março de 2024**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 05 de março de 2024  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 49933

#### **PORTARIA N.º 076/2024- UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Ofício N.º 230201.0077.2221.0002/2024 COSKI - RURAP**,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) Autorizar** o deslocamento dos servidores **César Augusto Rodrigues de Sousa** - Extensionista Florestal/DDF, **Omar de Sousa Pimentel** - Analista de Desenvolvimento Rural e **Thyago Magnus Amorim Monteiro** - Extensionista Agropecuário, que se deslocará da Sede Central até o município de **Amapá - AP**, com o objetivo de realizar a instalação de Kits de Irrigação e capacitação dos agricultores familiares beneficiados, no período de **18 à 22 de março de 2024**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de março de 2024  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 49935

#### **PORTARIA N.º 077/2024- UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Ofício N.º 230201.0077.2221.0002/2024 COSKI - RURAP**,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) Autorizar** o deslocamento dos servidores **César Augusto Rodrigues de Sousa** - Extensionista Florestal/DDF, **Omar de Sousa Pimentel** - Analista de Desenvolvimento Rural e **Thyago Magnus Amorim Monteiro** - Extensionista Agropecuário, que se deslocará da Sede Central até o município de **Calçoene - AP**, com o objetivo de realizar a instalação de Kits de Irrigação e capacitação dos agricultores familiares beneficiados, no período de **25 à 29 de março de 2024**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de março de 2024  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 49936

## Universidade do Estado do Amapá

### PORTARIA Nº 150/2024-UEAP

**O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 143/2024, de 11 de março de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o Processo Nº 0022.0375.1202.0002/2021 - PROTOCOLO/UEAP, de 16 de fevereiro de 2021.

#### RESOLVE:

**Art.1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos narrados no processo supracitado.

**Art. 2º - DESIGNAR** os servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão:

- **Driss Wagner Pantoja Pena - Docente - Mat. 0107279-0-01;**

- **Robson Borges de Lima - Docente - Mat. 0116844-4-01;**

- **Luiz Alberto Furtado da Silva - Assistente de Laboratório - Mat. 0120078-0-01.**

**Art. 3º - ESTABELECE**r o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

**Art. 4º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de março de 2024.  
Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro  
Reitor em exercício

Protocolo 49888

### PORTARIA Nº 151/2024-UEAP

**O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Portaria Nº 143/2024, de 11 de março de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o Processo Nº 0022.0375.1202.0002/2022 - PROTOCOLO/UEAP, de 25 de agosto de 2022.

#### RESOLVE:

**Art.1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos narrados no processo supracitado.

**Art. 2º - DESIGNAR** os servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão:

- **Ivanelson Magno da Silva - Motorista - Mat. 0122715-7-01;**

- **Ederaldo da Silva Azevedo - Docente - Mat. 0119651-0-01;**

- **Rafael Souza Matos - Docente - Mat. 0107256-0-01.**

**Art. 3º - ESTABELECE**r o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

**Art. 4º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de março de 2024.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro  
Reitor em exercício

Protocolo 49897

### PORTARIA Nº 152/2024-UEAP

**O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 143/2024-UEAP, de 11 de março de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o Ofício Nº 250202.0077.1192.0010/2024 DAF - UEAP, de 14 de março de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - ALTERAR** a lotação do servidor **Adrik Oliveira Maciel, matrícula nº 0117212-3-01**, para a Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT, onde exercerá suas atividades funcionais, **a contar do dia 20 de março de 2024.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá - AP, 15 de março de 2024.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro  
Reitor em exercício

Protocolo 49901

**PORTARIA Nº 153/2024-UEAP**

**O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 143/2024-UEAP, de 11 de março de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1202.0257/2024 PROTOCOLO - UEAP, de 13 de Março de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** a Portaria Nº 171/2023-UEAP, publicada no DOE Nº 7.901 de 18 de Abril de 2023, dispondo sobre a composição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo - CPTEC, sob os seguintes termos:

**EXCLUIR:**

- André Souza da Costa - Mat. 0967006-8-01 - Membro

**INCLUIR:**

- Flávia Flores Corrêa de Melo - Mat. 0118480-6-01 - Membro

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de março de 2024.

Prof. Dr. Márcio Pereira Monteiro  
Reitor em Exercício

Protocolo 49902

**PORTARIA Nº 154/2024-UEAP**

**O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria nº 143/2024, de 11 de março de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o Art. 10, XII do Regimento da CPTec;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** os membros da Comissão instituída

pela portaria nº 625/2023, responsável pela revisão e elaboração do novo Regimento Interno da Comissão Permanente dos Técnicos da UEAP, conforme as seguintes disposições:

**EXCLUIR:**

- André Souza da Costa - Mat. 0967006-8-01 - Membro

**INCLUIR:**

- Flávia Flores Corrêa de Melo - Mat. 0118480-6-01 - Membro

**Art. 2º** A comissão terá o prazo de 60 dias, a contar da data de publicação da portaria, para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de março de 2024.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro Reitor em exercício

Protocolo 49904

**PORTARIA Nº 155/2024-UEAP**

**O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria nº 143/2024, de 11 de março de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** a Portaria nº 94/2024 -UEAP, de 20 de fevereiro de 2024;

**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1186.0018/2024 PROGRAD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR**, por motivo de interesse público, a suspensão do gozo de férias da servidora **Heryka Cruz Nogueira - Mat. 0107701-5-01**, programadas para **18/03/2024 a 01/04/2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de março de 2024.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro  
Reitor em exercício

Protocolo 49905

**PORTARIA Nº 156/2024-UEAP**

**O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 143/2024-UEAP, de 11 de março de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para o desenvolvimento de suas atividades funcionais no

âmbito da Universidade do Estado do Amapá, conforme as seguintes lotações:

Nº	UNIDADE ORGANIZACIONAL	SERVIDOR	CARGO EFETIVO	SETOR DE LOTAÇÃO
1	REITORIA (06)	Allanna Fernandes Medeiros	Analista em Comunicação - Letras	ASCOM
		Rosivani Silva De Almeida	Analista em Comunicação - Secretariado	GABINETE
		Raulian Victor Cantuaria Farias	Analista em Comunicação - Designer Gráfico	ASCOM
		Luan Matheus Gonçalves Rodrigues	Analista Em Comunicação - Comunicação Social	ASCOM
		Emily Cinaira Coelho Da Silva	Assistente Administrativo	GABINETE
		Gedalias Cavalcante Carvalho	Assistente Administrativo	CPL
2	PROGRAD (40)	Pedro Henrique Damaso De Paiva	Assistente Administrativo	DAE/ENGENHARIA FLORESTAL
		Jéssica Thaís Lima Dos Santos	Assistente Administrativo	DAE/DESING
		Lucian Elan De Souza Gentil	Assistente Administrativo	DAE/DIREITO
		Euliany Martins Pantoja	Assistente Administrativo	DAE/ LIC. EM QUÍMICA
		Ricardo Jardim Peixoto	Assistente Administrativo	DAE/PEDAGOGIA
		Sandro Paulo Monteiro Da Costa	Assistente Administrativo	DAE/MÚSICA
		Davi Rodrigues Dos Santos	Assistente Administrativo	DAE/LETRAS
		Joelson Lobato Oliveira	Assistente Administrativo	DAE
		Rafaela Lima Siqueira	Assistente Administrativo	DAE
		Kleucivan Correia Mira	Assistente Administrativo (Amapá)	DAE/UI/CTL
		Elidã Almeida Coelho	Assistente Administrativo (Amapá)	DAE/UI/CTL
		Joana Paula Costa De Jesus	Assistente Administrativo (Amapá)	DAE/UI/CTL
		Janio Da Conceição Carvalho	Técnico Agrícola - Amapá/AP	DAE/UI/CTL/LABORATÓRIO DE ORIGEM E PROCESSAMENTO VEGETAL
		Arlon José Dos Santos Dias	Técnico em Aqüicultura Pesca Laboratório-Amapá/AP	DAE/UI/CTL/LABORATÓRIO DE ORIGEM E PROCESSAMENTO ANIMAL
		Daniel Pereira da Costa	Técnico em Aqüicultura Pesca Laboratório	DAE/SLAB/LABORATÓRIO DE NUTRIÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL
		Dyego Amaral Silveira	Técnico em Meio Ambiente	DAE/SLAB/LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS

Antonio João Cordeiro Barbosa Júnior	Técnico em Química	DAE/SLAB/LABORATÓRIO DE QUÍMICA ORGÂNICA E BIOQUÍMICA
Rodrigo Ramos Da Costa	PSICÓLOGO - PSICOLOGIA (Amapá)	DAE/UI/CTL
Vitória Caroline Silva Lima	Biblioteconomista - Biblioteconomia	BIBLIOTECA
Jhon Lucas Ferreira Aragao	Biblioteconomista - Biblioteconomia	BIBLIOTECA
Cleber William Silva Couto	Biblioteconomista - Biblioteconomia	BIBLIOTECA
Jannaina Da Costa Freitas	Biblioteconomista - Biblioteconomia - AMAPÁ/AP	DAE/UI/CTL
Ivanete Oliveira Dos Santos	Analista De Apoio Pedagógico - Pedagogia - AMAPÁ/AP	DAE/UI/CTL
Tayane Maria Ferreira Sillau	Analista De Apoio Pedagógico - Educação À Distância	DAE/UI
Edimara Moreira Braga	Analista De Apoio Pedagógico - Educação À Distância	DAE/UI
Sarah Caroline Santos Do Rosário De Almeida	Analista De Apoio Pedagógico - Pedagogia	DAE/UCD
Quelem Suelem Pinheiro Da Silva	Analista De Apoio Pedagógico - Pedagogia	PROGRAD
Jaciguara Queiroz Pastana De Oliveira	Analista De Apoio Pedagógico - Pedagogia	PROGRAD
Elton Bispo Gomes	Analista De Apoio	DAE
	Pedagógico - Pedagogia	
Ailton Marcilio Ferreira Dos Santos (Pcd)	Analista De Apoio Pedagógico - Pedagogia	DAE/UCD
Denis Santos Da Cruz	Analista De Apoio Pedagógico - Transcritor e Revisor De Braille	UNIDADE DE INCLUSÃO
Edelson Dos Santos Melo	Analista De Apoio Pedagógico - Tradutor e Intérprete De Libras	UNIDADE DE INCLUSÃO
Ana Claudia Figueiredo Martins Penha	Analista De Apoio Pedagógico - Educação Especial	UNIDADE DE INCLUSÃO
Flávia Videira Borges	Analista De Apoio Pedagógico - Educação Especial	UNIDADE DE INCLUSÃO
Julielson Monteiro De Santana	Analista em Física	DAE/SLAB/LABORATÓRIO DE FÍSICA
Menyklen Da Silva Penafort	Analista Em Química Industrial Ou Engenharia Química	DAE/SLAB/LABORATÓRIO DE ANÁLISE INSTRUMENTAL
Kelly Keiko Lopes Sato	Analista em Engenharia de Pesca	DAE/SLAB/LABORATÓRIO DE BENEFICIAMENTO DO PESCADO
Emanuel Machado Brandão	Analista em Biologia	DAE/SLAB/LABORATÓRIO DE ZOOLOGIA
Mila Façanha Gomes	Engenheiro Agrônomo - Agronomia - AMAPÁ/AP	DAE/UI/CTL/LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLOS
Roberta Miliane Figueiredo Peres	Analista Em Pedagogia	DAE/SLAB/BRINQUEDOTECA
Paula Menezes Almeida	Analista Em Tecnologia Em Design	DAE/SLAB/LABORATÓRIO DE DESING
Andreia De Souza França	Analista Em Tecnologia Em Design	DAE/LABORATÓRIO DE DESING
Hemir João Castelo Fernandes Silva Ribeiro Junio	Técnico de Tecnologia da Informação - Amapá/AP	DAE/UI/CTL/LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

3	PROPLAD(16)	Manuela Monteiro Lima	Analista em Planejamento Orçamento e Finanças - Administração	DIPLAN
		Cláudio Ricardo Neiva Moreira	Analista em Planejamento Orçamento e Finanças - Ciências Contábeis	DAF/UC
		Anderson Dos Santos Guerra	Analista de Tecnologia de Informação - Desenvolvedor de Sistemas	DINFO/UDR
		Raniely Fuziel Dos Anjos	Analista de Tecnologia de Informação - Tecnólogo Em Redes	DINFO/UDR
		André Souza Da Costa	Analista De Tecnologia De Informação - Web Designer	DINFO/UDR
		Joseph Silva Da Cunha	Analista De Tecnologia De Informação - Banco De Dados	DINFO/UDR
		Augusto Fadanelli De Sousa	Técnico de Tecnologia da Informação	DINFO/USUS
		Weliton Da Costa Rodrigues Pereira	Analista de Tecnologia de Informação - Tecnólogo em Redes	DINFO/UDR
		Júlio Campos Nazaré Borges	Analista Em Infraestrutura - Engenharia Civil	DAF/INFRA
		Jônatas Negrão Neves	Analista Em Infraestrutura - Engenharia Civil	DAF/INFRA
		Leonardo De Jesus Dos Santos Beltrão	Analista Em Infraestrutura - Arquitetura E Urbanismo	DAF/INFRA
		Samyra Loureiro Bastos Gaia	Médico - Medicina	DAF/URH
		Maísa Cristina Cruz Valente	Enfermeiro - Enfermagem	DAF/URH
		Noely Cristina Da Silva Almeida	Nutricionista - Nutrição	DAF/URH
Ana Aline Silva Moura	Fisioterapeuta - Fisioterapia	DAF/URH		
Celino Nobre Palmerim	Técnico em Segurança do Trabalho	DAF/INFRA		
4	PROPESP (4)	Leônidas Silva Brito	Assistente Administrativo	DPG
		Ana Beatriz Borges De Almeida	Assistente Administrativo	DP
		Nayara Sá Cavalcante	Analista De Apoio Pedagógico - Pedagogia	PROPESP
		Juliana Alves Lima Porto	Analista em Comunicação - Secretariado	PROPESP
5	PROEXT (8)	Camille Maria Da Silva Ramos	Psicóloga - Psicologia	PROEXT
		Kellem Dias De Sousa	Psicóloga - Psicologia	PROEXT
		Andressa Conceição Souza Da Silva	Psicóloga - Psicologia	PROEXT
		Camilla Coimbra Faria	Assistente Social - Serviço Social	PROEXT
		Silvana Alves Da Silva	Assistente Social - Serviço Social	PROEXT
		Michelle Daiane De Oliveira Costa	Assistente Social - Serviço Social	PROEXT
		Manuela Da Silva Araújo	Sociólogo - Ciências Sociais	PROEXT
		Gilclene Pereira Sobral De Brito	Analista De Apoio Pedagógico - Pedagogia	PROEXT

**Art. 2º** - Tornar sem efeito a Portaria Nº 149/2024-UEAP, publicada no DOE Nº 8.123, de 14 de março de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de março de 2024.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro

Reitor em exercício

**PORTARIA Nº 157/2024-UEAP**

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria nº 143/2024, de 11 de março de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** Ofício Nº 250202.0077.1220.0006/2024 UI - UEAP, de 26 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para preparar ambientes para visita do Conselho de Avaliação do Curso de Engenharia Agrônômica, no período de 20 a 22 de março de 2024.

- Daniel Ricardo Dias Alves
- Evandro Favacho de Almeida
- Iranir Andrade dos Santos
- Luana Silva Bittencourt
- Saturo Cardoso Morais

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de março de 2024.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro  
Reitor em exercício

Protocolo 49910

**PORTARIA Nº 158/2024-UEAP**

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria nº 143/2024, de 11 de março de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o ofício nº 250202.0077.1185.0012/2024 PROEXT - UEAP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo estudo e tomada de decisões, no processo de elaboração do Termo de Referência, na contratação da empresa para fornecimento de alimentação do Restaurante Universitário.

- José Douglas Monteiro da Costa- Técnico na construção do termo de referência
- Noely Cristina da Silva Almeida- Nutricionista
- Francisco Diniz da Silva- Chefe da DACAE
- Marcela Videira- Vice-reitora
- Marcio Monteiro Moreira- Pró-reitor de Planejamento e Administração
- Gabriel Silva Araújo- Pró reitor de Pesquisa e Pós-graduação

- Heryka Cruz Nogueira- Pró-reitora de Graduação
- Raimunda Kelly Silva Gomes- Pró-reitora de Extensão

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de março de 2024.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro  
Reitor em exercício

Protocolo 49911

**PORTARIA Nº 159/2024-UEAP**

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria nº 143/2024, de 11 de março de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o Art. 10, XII do Regimento da CPTec;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTITUIR** a Comissão Especial para elaborar o relatório anual de atividades da CPTec, a qual terá a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- Klefson Silva de Almeida;
- Allison Brendo Serra Nobre;
- Gabriela de Souza de Oliveira;
- Lidiane Araújo Farias.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de abril de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de março de 2024.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro  
Reitor em exercício

Protocolo 49912

**PORTARIA Nº 160/2024-UEAP**

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria nº 143/2024, de 11 de março de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** a programação de férias dos servidores da Universidade do Estado do Amapá para o ano de 2024.

**Considerando** o Ofício OFÍCIO Nº 250202.0077.1200.0011/2024 SEFOPA - UEAP, de 21 de março de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares, para usufruto com início no mês de abril de 2024, aos servidores da Universidade do Estado do Amapá, abaixo relacionados, conforme os períodos informados:

Nº	MATRICULA	NOME	INICIO	FIM
1	0965697-9-02	ANDRE RICARDO BARROSO	01/04/2024	30/04/2024
2	0103441-3-03	CASSIO CALLINS SILVA	01/04/2024	15/04/2024
3	0967014-9-01	CINTHIA PEREIRA DE OLIVEIRA	15/04/2024	29/04/2024
4	0117020-1-01	DIEGO FELIPE DE OLIVEIRA ASSIS	19/04/2024	03/05/2024
5	0116681-6-01	EDIELSON COSTA DE ALENCAR	01/04/2024	30/04/2024
6	0100454-9-02	EDSON WANDER SANTOS QUADROS	01/04/2024	30/04/2024
7	0116702-2-01	LUCIANE FERREIRA VITORIANO	01/04/2024	30/04/2024
8	0967314-8-01	ELVIS SILVA LIMA	16/04/2024	30/04/2024
9	0116689-1-01	LUIS MARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	16/04/2024	30/04/2024

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 22 de março de 2024.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro

Reitor em exercício

Protocolo 49913

### PORTARIA Nº 161/2024-UEAP

**O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 143/2024-UEAP, de 11 de março de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** a obrigatoriedade de acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, segundo os Indicadores de Resultados afetos a este órgão.

**Considerando** os termos do art.111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN Nº 01/2017, DN Nº 001/2018 e DN Nº 012/2019, do TCE/AP.

**Considerando** o Ofício Nº 250202.0077.1205.0001/2024 UOC - UEAP, de 21 de março de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionadas para atuarem como Gerentes de Ações e Programas da Universidade do Estado do Amapá junto ao Sistema

Integrado de Planejamento e Administração Financeira - SIAFE/GEA:

**Keila Mira Rabelo - PROPLAD**

**Alex Nery Moraes - PROEXT**

**Daniel Marques Costa - PROPESP**

**Eneida Damasceno Borges de Sá - PROGRAD**

**Art. 2º** - São responsabilidades dos Gerentes de Ações e Programas:

I - Inserir mensalmente, até o décimo dia subsequente ao término do mês anterior, no módulo de acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira - SIAFE/GEA, as informações pertinentes à execução física do(s) programa(s) e das Ações sob sua responsabilidade;

II - Solicitar previamente, por escrito à Coordenadoria/Gerência da(s) área(s) finalística(s) do órgão, informações sobre a situação e o alcance do(s) Indicador(es) do(s) Programa(s), e o alcance do(s) produto(s) da(s) ação(es), no decorrer do mês em curso;

III - Emitir relatórios ao Gestor(a) do Órgão, informando - o(a) da situação do(s) Programa(s) e da(s) Ação(es);

IV - Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento do(s) programa(s) e da(s) Ação(es) sob sua responsabilidade;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de março de 2024.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro

Reitor em exercício

Protocolo 49914

### PORTARIA Nº 162/2024-UEAP

**O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 143/2024-UEAP, de 11 de março de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIOnº250202.0077.1208.0005/2024 DIEXT - UEAP, de 22 de março de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela elaboração e avaliação do edital de Apoio Financeiro de Atividades de Extensão - modalidade Projetos e Programas:

- **Raimunda Kelly Silva Gomes**

- **Janaina Freitas Calado**

- Klewerson Régys da Silva Rodrigues  
- Alex Nery Morais  
- Odilena Cristina Nonato de Lima  
- Maria Raimunda dos Santos Nascimento

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de março de 2024.

Prof. Dr. Marcio Pereira Monteiro  
Reitor em Exercício

Protocolo 49915

### PORTARIA Nº 163/2024-UEAP

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 143/2024-UEAP, de 11 de março de 2024, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o Ofício Nº 250202.0077.1219.0003/2024 UEI - UEAP, de 21 de março de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - ALTERAR** os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato Nº 016/2023-UEAP, designados pela Portaria Nº 40/2024-UEAP, publicada no DOE Nº 8.089, de 25 de janeiro de 2024, conforme as seguintes disposições:

#### REMOVER:

**Titular: Crisciane Rodrigues Batista - Mat. 0116729-4-01**  
**Suplente: Thais Pantoja de Carvalho - Mat. 0116660-3-01**

#### INCLUIR:

**Titular: Leidy Passos da Silva - Mat. 0116688-3-01**  
**Suplente: Francely da Silva Nascimento - Mat. 0032362-4-01**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de março de 2024.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro  
Reitor em exercício

Protocolo 49917

## Instituto de Terras

### PORTARIA (P) Nº 23/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

**Considerando** o Decreto nº. 4278, de 16 de novembro de 2021, sobre a regulamentação de Férias.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o usufruto de férias regulamentares, exercício 2024, com lançamento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH no mês de março deste ano, podendo ser parceladas, dos servidores do Instituto de Terras do Amapá, conforme os períodos a seguir:

- ANA VALÉRIA GALO PANTOJA DA SILVA - de 25/05 a 09/05/2024 e 17 a 31/07/2024;

- SINARA KELLEN DA SILVA JATI - De 15 a 29/04/2024 e 17/06 a 01/07/2024;

- HENRIQUE PONTES - De 01 a 30/04/2024;

- FRANK WILLIAN CAMPOS MACEDO - De 01 a 30/04/2024;

- MATHEUS DO ROSARIO MARQUES CRAVEIRO - De 01 a 30/04/2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,  
Macapá-AP, 21 de março de 2024.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR

Diretor-Presidente

Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 49870

## Superintendência de Vigilância em Saúde

### PORTARIA Nº 009/2024-GAB/SVS DE 25 DE MARÇO DE 2024

Substitui membro da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213, de 31 de janeiro de 2024 e considerando:

A justificativa da substituição devido à exoneração a pedido da Senhora HAYAM CHANDRA LOPES BRITO, conforme Decreto de Exoneração nº 1639, datado do dia 21/02/2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º DETERMINAR** a substituição da servidora **HAYAM CHANDRA LOPES BRITO**, Ex-chefe da Unidade de Controle e Avaliação de Pessoas, pelo servidor **ROGÉRIO DA SILVA BATISTA**, matrícula 0989985501, Chefe da Unidade de Controle e Avaliação de Pessoas, para ocupar a mesma função.

**Art. 2º ESTABELECE** que a Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando

ciência à Administração Superior desta Instituição.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.  
 CASSIO ROBERTO LEONEL PETERKA  
 Superintendente de Vigilância em Saúde  
 Decreto nº. 1213/2024-SVS/GEA

Protocolo 49943

**Fundação Tumucumaque**

**PORTARIANº.016/2024-FAPEAP  
 2ªRETIFICAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024 PROGRAMA  
 BIOECONOMIA DO AMAPÁ  
 TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA O SETOR  
 MINERAL PROCESSIONº0036.0952.2164.0001/2024**

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá -FAPEAP (Fundação Tumucumaque), nomeado pelo Decreto de nº 7151, de 16 de agosto de2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 11, da Lei nº1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto nº .3903 de setembro de 2010, e considerando a necessidade de adequações à Chamada Pública Nº. 002/2024 - ProgramaBioeconomiadoAmapá-Transferência detecnologia para o setor mineral.

**ONDE SE LÊ:**

8.1.2.2 Critérios do Julgamento:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito, originalidade, adequação da metodologia proposta e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do setor mineral amapaense.	3	0 a 10
B	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do proponente do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas.	2	0 a 10
C	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	2	0 a 10
D	Plano para Promoção, Popularização e Divulgação Científica e Tecnológica.	2	0 a 10
E	Viabilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma (compatibilidade entre metodologia, atividades e prazo de execução) na entrega dos produtos esperados como resultado do projeto.	1	0 a 10

8.1.2.4. A nota final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**LEIA-SE:**

8.1.2.2 Critérios do Julgamento:

Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
-----------------------------------	------	------

A	Mérito, originalidade, adequação da metodologia proposta e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do setor mineral amapaense.	3	0 a 10
B	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do proponente do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas.	2	0 a 10
C	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	2	0 a 10
D	Plano para Promoção, Popularização e Divulgação Científica e Tecnológica.	2	0 a 10
E	Viabilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma (compatibilidade entre metodologia, atividades e prazo de execução) na entrega dos produtos esperados como resultado do projeto.	1	0 a 10
TOTAL		100	

8.1.2.4. A nota final de cada projeto será aferida pela multiplicação da nota vezes o peso atribuído para cada item. Sendo que, para obter aprovação nesta etapa, a proposta deverá alcançar a pontuação mínima de 70 na nota final.

Macapá,25demarçode2024.  
 Gutemberg de Vilhena Silva  
 Diretor-presidente da FAPEAP  
 Decreto nº. 7151/2023

Protocolo 49950

**PORTARIANº.017/2024-FAPEAP  
 1ªRETIFICAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024  
 PROGRAMA DOUTOR EMPREENDEDOR - PDEmp**

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá -FAPEAP(Fundação Tumucumaque), nomeado pelo Decreto de nº 7151, de 16 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 11, da Lei nº1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto nº.3903 de setembro de 2010, e considerando a necessidade de adequações à CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024 - PROGRAMA DOUTOR EMPREENDEDOR - PDEmp

**ONDE SE LÊ:**

9.1.2.3. Para obter aprovação nesta etapa a proposta deverá alcançar a pontuação mínima de 70 na nota final. Serão selecionadas à Etapa III até 10 propostas, observada a ordem decrescente da maior a menor nota de classificação na Etapa II.

9.1.3.4. Os critérios da Etapa III - Apresentação Oral serão pontuados de 0 (zero) a 100 (cem) por consenso entre os membros da comissão técnica de avaliação composta por meio de portaria. Serão eliminadas as propostas que não

atenderem requisitos formais ou não alcançarem média final igual, ou superior a 70 (setenta).

**LEIA-SE:**

9.1.2.3. A nota final de cada projeto será aferida pela multiplicação da nota vezes o peso atribuído para cada item e dividido por 10 (dez). Para obter aprovação nesta etapa, a proposta deverá alcançar a pontuação mínima de 70 na nota final. Serão selecionadas à Etapa III até 10 propostas, observada a ordem decrescente da maior a menor nota de classificação na Etapa II.

9.1.3.4. Os critérios da Etapa III - Apresentação Oral serão pontuados de 0 (zero) a 100 (cem) por consenso entre os membros da comissão técnica de avaliação composta por meio de portaria. A pontuação final será obtida pela multiplicação da nota vezes o peso atribuído para cada item e dividido por 10 (dez). Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não alcançarem média final igual, ou superior a 70 (setenta).

Macapá, 25 de março de 2024.  
Gutemberg de Vilhena Silva  
Diretor-presidente da FAPEAP  
Decreto nº. 7151/2023

Protocolo 49951

**Fundação da Criança e do Adolescente****PORTARIA Nº 021/2024 - GAB/FCRIA**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023 e Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o conteúdo do **OFÍCIO Nº 310105.0076.2847.0047/2024 GAB - CEDCA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento da servidora da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA: **INAILZA BARATA DA SILVA**, Analista de Planejamento e Orçamento, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até **Brasília/DF**, no período de **02 a 04 de abril de 2024**, com a finalidade de representar o Estado do Amapá na **12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.  
LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente/FCRIA  
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 49921

PUBLICIDADE



**Ministério Público****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 002/2024**

O **Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, **objeto(resumo)**: Registro de Preços para Aquisição futura e eventual de material de consumo e expedientes diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº. 20.06.0000.0010999/2023-98. conduzido pelo Pregoeiro **Ronildo Cristino de Lima**, na sessão realizada no Portal do Banco do Brasil, [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), que declarou Vencedoras as empresas abaixo identificadas, com os preços totais para cada Lote, por atenderem a todas as exigências editalícias, conforme constam nos autos do processo supramencionado e no sistema do pregão eletrônico. Valor GLOBAL da Licitação **R\$ 228.220,75 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)**.

**Empresa vencedora:** MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE ALMEIDA. **CNPJ:** 51.866.965/0001-00:

**LOTE 01:**

**ITEM 01-** Água mineral sem gás, em garrafa de 1.500 ml, fornecimento em pacotes com 06 (seis) garrafas. Marca Andina: Unid. 18.000, valor Unit. R\$ 9,09, total R\$ 163.620,00.

**Empresa Vencedora:** VULPIX EMPREENDIMENTOS LTDA. **CNPJ:** 29.774.797/0001-66.

**LOTE 02:**

**ITEM 01-** Álcool etílico líquido 70% INPM, acondicionado em vasilhame de 1 litros. Marcas Ciclo Farma: Unid. 1.500, valor Unit. R\$ 7,00 total R\$ 10.500,00.

**ITEM 02-** Caneta marca texto, corpo em plástico, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, tampa composta com prendedor, cor amarelo, caixa com 12 unidades. Marcas BRW: Unid. 125, valor Unit. R\$ 15,91 Total R\$ 1.988,75. Valor total do Lote 02, R\$ 12.488,75.

**LOTE 03:**

**ITEM 01-** Garrafa térmica capacidade de 500 ml e acionamento por pressão; corpo em aço inox com acabamento escovado e em verniz, ampola de vidro, isolamento térmico a vácuo, conservação da temperatura das bebidas por no mínimo 12 horas. Marcas Unitermi: Unid. 100, valor Unit. R\$ 60,00 total R\$ 6.000,00.

**ITEM 02-** Garrafa térmica capacidade de 1litro e acionamento por pressão; corpo em aço inox com acabamento escovado e em verniz, ampola de vidro, isolamento térmico a vácuo, conservação da temperatura das bebidas por no mínimo 12 horas. Marcas Unitermi: Unid. 300, valor Unit. R\$ 80,00 total R\$ 24.000,00.

**ITEM 03-** Garrafa térmica capacidade de 2,5litros e acionamento por pressão; corpo em aço inox com acabamento escovado e em verniz, ampola de vidro, isolamento térmico a vácuo, conservação da temperatura das bebidas por no mínimo 12 horas. Marcas Unitermi: Unid. 100, valor Unit. R\$ 124,99 total R\$ 12.499,00. Valor total do Lote 03 R\$ 42.499,00

**Empresa Vencedora:** COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP. **CNPJ:** 22.906.038/0001-60.

**LOTE 04:**

**ITEM 01-** Bandeja retangular rasa em aço inox com medidas aproximadas: 40x28x3 cm. Marcas KE HOME, Modelo 3104-4030: Unid. 100, valor Unit. R\$ 22,20 total R\$ 2.220,00.

**ITEM 02-** Bandeja para garçom redonda com aproximadamente 40 cm de diâmetro, em material antiderrapante. Marca KE HOME, Modelo 5962: Unid. 100, valor Unit. R\$ 37,62 total R\$ 3.762,00.

**ITEM 03-** Jarra de vidro lisa transparente com tampa também transparente, capacidade aproximada de 1,5 litros. Marcas TUUT, modelo 20310: Unid. 100, valor Unit. R\$ 36,31 total R\$ 3.631,00. Valor total do Lote 04, R\$ 9.613,00.

Macapá-AP, 22/03/2024.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO  
Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 49906

**Prefeitura de Vitória do Jari****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2024-PMVJ**

Processo Administrativo Licitatório nº. 4957/2023-PMVJ, e anexos do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 018/2023-CPLCSO/PMVJ.

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA EXECUÇÃO DA AGENDA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 014/2023- SDC/GEA.**

**CONTRATADO (a):** **P.C. SILVA NUNES**, CNPJ (MF) nº: 29.470.221/0001-05 Inscrição Estadual nº. 03.058184-2 com sede na à Av. Novo Horizonte nº 407, bairro Cidade Livre, cidade de Vitória do Jari, CEP: 68.924-000 estado do Amapá.

**Vigência:** O presente terá vigência de 12 meses a contar

da sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
/ **AÇÃO 27.122.0052.2-108, 13.812.0720.2-086 -  
NATUREZA 3.3.90.30.00.00, 3.3.90.31.00.00 - FONTE  
500/700/701/706/710.**

**CONVÊNIO Nº014/2023-SCD/GEA**

O valor do referido contrato é de **R\$ 99.841,00 (Noventa e nove mil oitocentos e quarenta e um reais).**

**Amparo Legal:** termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 em seu Art. 38.

Vitória do Jari-AP, 21 de março de 2024.

ARY DUARTE DA COSTA

Prefeito de Vitória do Jari

CONTRATANTE

Protocolo 49681

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

**O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amapá - CREA-AP**, com fulcro § 4º do Art. 26 da Lei 9.784/99 c/c Art. 54 da Resolução nº 1.008/04-CONFEA:

**FAZ SABER:**

Aos interessados listados abaixo, informamos que localizamos no sistema institucional deste Regional, processos de fiscalização ativos pendentes de regularização. Assim, **NOTIFICAMOS** V.Sa. Para comparecer à Sede do CREA-AP, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados desta publicação, a fim de regularizar e/ou apresentar de defesa.

PESSOA FÍSICA	
Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	NOME
2008/2022	ADENILSON VIANA MADUREIRA
316/2020	ANTONIO CARLOS BRITO DE LIMA
2167/2019	CLEONICE ALMEIDA DA SILVA
206/2018	CLOVIS LOPES BRASIL JUNIOR
743/2021	ERICKSON PERCY AVIS DA SILVA
679/2022	FRANCISCA DE ARAUJO BEZERRA
1948/2019	FRANCISCO FERREIRA CHAGAS
508/2020	FRANCISCO RENAN COSTA
43/2017	FRANCIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
3111/2019	GABRIEL ROSSI
1653/2021	GRAZIELLA THEODORO PETRAGLIA
1068/2021	HUGO RENAN DOS SANTOS BARATA
359/2018	IRONILDO DA SILVA MACHADO
1113/2023	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
1489/2022	JOSE RAFAEL MARTINS ARRELIAS
1313/2019	JOSE RIBAMAR DA SILVA CORREA
1809/2019	LUCIANA CABRAL NUNES
3096/2019	LUIZ CELSO RODRIGUEZ BARBOSA

1823/2021	MARA JANNE SIMÕES DE BRITO
168/2017	MARIVALDO BARBOSA DE MORAES
191/2021	MIGUEL PEREIRA GUEDES
192/2021	MIGUEL PEREIRA GUEDES
2038/2021	MONICA DA COSTA MATOS
1538/2022	ROBERTO SALVADOR FLORES
1058/2022	ROMÁRIO DOS SANTOS DO CARMO
839/2018	ROSIANE VILHENA MACHADO MORAES
1402/2017	ABIMAEI ASSUNCAO DE BRITO
2069/2016	ALCIONE CAVALCANTE RODRIGUES
1310/2018	ALESSANDRO DE SOUZA FALCÃO
1040/2015	ANTONIA PINTO SOUZA
1218/2018	ANTONIO MARCOS DA SILVA
2447/2019	ANTONIO RENILDO DA COSTA
1652/2017	BRUNA LETICIA DE ABREU REZENDE
1217/2018	BRUNO LUIS SOUZA DOS SANTOS
2018/2019	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES
1688/2019	CESAR AUGUSTO CABRAL
1216/2018	CHARLES SILVA MARQUES
1399/2017	CRISTIANO TOMAZ DA SILVA
353/2018	DANILLO TERÇO DA SILVA
1913/2019	DORNELLESON DE OLIVEIRA PEREIRA
1850/2019	EDI CORREA
927/2018	EDINALDO DA SILVA DIAS
1667/2019	EDSON BARROS PINHEIRO
667/2016	EDSON CARVALHO TRINDADE
200/2015	EGILSON SILVA FRANCO
2841/2018	ELISON MARTINS DA SILVA
1865/2019	ELZA MENDES DA SILVA
1397/2017	ETIENNE MALTA GONCALVES
1602/2018	EVANDRO SOUSA DA SILVA
3029/2019	FABIO PESSOA DA SILVA NUNES
222/2019	FABIO RICHEL DA CRUZ ROCHA
1896/2019	FABRICIO BASTOS MORAES
1804/2015	FABRICIO DOS SANTOS DE LIMA
10/2020	FERNANDO JOSE PEREZ SEGATO
11/2020	FERNANDO JOSE PEREZ SEGATO
729/2016	FLAVIO ARAUJO DE ALMEIDA
1781/2016	FRANCISCO SAVIO DA SILVA BARBOSA
916/2019	FRANCISCO VERAS DA SILVA
310/2018	FRANCK DARLISON DOS SANTOS SANTIAGO
1199/2019	GENILSON SIQUEIRA FERREIRA
1174/2019	GERMANO JOSE ZANINI
619/2018	GILBERTO BRITO AMORIM
1963/2016	GILMAR RODRIGUES DE SOUSA
1148/2018	GISEUDO FERREIRA PALMERIM
1550/2018	GISEUDO FERREIRA PALMERIM
1309/2018	HAROLDO LUIZ DUARTE
258/2016	HELENISE DIAS MARTINS
602/2014	HERLI DE SOUZA ALMEIDA BASILIO
466/2016	HILDEGARD DE AZEVEDO GURGEL
2055/2017	IGOR CORREA MOURA
946/2019	JACKSON DE NAZARE FERNANDES
947/2019	JACKSON DE NAZARE FERNANDES
153/2017	JAISIANE COSATA DA SILVA
3121/2019	JANE MARY CAVALCANTE VITERBINO
1751/2015	JEANDSON MAGALHAES CONCEICAO
185/2018	JOÃO PAULO DOS SANTOS
130/2019	JOEDIO ALVES DE MORAES
1709/2018	JONNY CAMBRAIA GOMES
1849/2016	JOSE MARIO DE OLIVEIRA LOBATO
2084/2018	JOSE MAURICIO DOS REIS UCHOA
1305/2019	JOSUE FERNANDES FARIAS
2201/2019	JUFFSON NACOR GOMES LOPES
2616/2018	KLEYZER RICHERLE GOMES PINHEIRO

1145/2018	LILIAN DO NASCIMENTO COSTA	1217/2018	BRUNO LUIS SOUZA DOS SANTOS
3034/2019	LUIS FELIPE PARENTE FERREIRA	1781/2016	FRANCISCO SAVIO DA SILVA BARBOSA
421/2017	LUIZ ALAN NEVES MENDES	916/2019	FRANCISCO VERAS DA SILVA
11/2015	LUIZ CARLOS DA SILVA LOBATO	310/2018	FRANCK DARLISON DOS SANTOS SANTIAGO
1259/2018	LUIZ GOMES DE ALMEIDA	1174/2019	GERMANO JOSE ZANINI
286/2014	LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO	619/2018	GILBERTO BRITO AMORIM
2306/2018	LUIZ MAIA DE MIRANDA	1963/2016	GILMAR RODRIGUES DE SOUSA
1454/2019	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	1148/2018	GISEUDO FERREIRA PALMERIM
1607/2018	MARCIEL RODRIGUES DE SOUZA	1550/2018	GISEUDO FERREIRA PALMERIM
1204/2018	MARCIETE MARIA MEDEIROS GOMES	1309/2018	HAROLDO LUIZ DUARTE
1206/2018	MARCIO DE SOUZA PELAES	258/2016	HELENISE DIAS MARTINS
1435/2018	MARCIO MACIEL DA SILVA	602/2014	HERLI DE SOUZA ALMEIDA BASILIO
1447/2018	MARCOS CAMPOS JUCA	466/2016	HILDEGARD DE AZEVEDO GURGEL
37/2019	MARIA DAS GRACAS DE MONT ALVERNE MONTEIRO	2055/2017	IGOR CORREA MOURA
1749/2018	MARIA DO SOCORRO ARAUJO DA SILVA	946/2019	JACKSON DE NAZARE FERNANDES
2101/2018	MARIA IRACEMA NASCIMENTO PEREIRA	947/2019	JACKSON DE NAZARE FERNANDES
403/2020	MARIO DA SILVA CRUZ	153/2017	JAISIANE COSATA DA SILVA
1394/2017	MARIO DIAS TAVARES JUNIOR	3121/2019	JANE MARY CAVALCANTE VITERBINO
1603/2018	MARIVALDO DE JESUS ROCHA MARQUES	1751/2015	JEANDSON MAGALHAES CONCEICAO
119/2019	MARLENE DA SILVA FERREIRA	185/2018	JOÃO PAULO DOS SANTOS
286/2019	MARLON LIMA DE JESUS MARCIANO	130/2019	JOEDIO ALVES DE MORAES
1788/2017	MATHEUS DANTAS MAMEDE	1709/2018	JONNY CAMBRAIA GOMES
1208/2018	MAURICIO ANDRES BANADOS FELMER	1849/2016	JOSE MARIO DE OLIVEIRA LOBATO
1243/2018	MIRIELMA FERREIRA RODRIGUES	2084/2018	JOSE MAURICIO DOS REIS UCHOA
887/2018	MOISES BRAGA XAVIER	1305/2019	JOSUE FERNANDES FARIAS
1326/2018	NERIANIS DA COSTA GONÇALVES	2201/2019	JUFFSON NACOR GOMES LOPES
1311/2018	PAULO ROBERTO CARDOSO MENDES	2616/2018	KLEYZER RICHERLE GOMES PINHEIRO
562/2016	PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELEM	1145/2018	LILIAN DO NASCIMENTO COSTA
1255/2018	PAULO VICTOR PARENTE FERREIRA	3034/2019	LUIS FELIPE PARENTE FERREIRA
2138/2018	PEDRO DA SILVA MOURA	421/2017	LUIZ ALAN NEVES MENDES
25/2020	RAILAN DE ARAUJO SIQUEIRA	11/2015	LUIZ CARLOS DA SILVA LOBATO
1769/2018	RAIMUNDO NONATO COSTA	1259/2018	LUIZ GOMES DE ALMEIDA
718/2018	RALFE STENIO SUSSUARANA DE PAULA	286/2014	LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO
1866/2019	REINALDO AMIM ABDALLA BARROSO	2306/2018	LUIZ MAIA DE MIRANDA
1402/2017	ABIMAEAL ASSUNCAO DE BRITO	1454/2019	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS
2069/2016	ALCIONE CAVALCANTE RODRIGUES	1607/2018	MARCIEL RODRIGUES DE SOUZA
1310/2018	ALESSANDRO DE SOUZA FALCÃO	1204/2018	MARCIETE MARIA MEDEIROS GOMES
1040/2015	ANTONIA PINTO SOUZA	1206/2018	MARCIO DE SOUZA PELAES
1218/2018	ANTONIO MARCOS DA SILVA	1435/2018	MARCIO MACIEL DA SILVA
2447/2019	ANTONIO RENILDO DA COSTA	1447/2018	MARCOS CAMPOS JUCA
2018/2019	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES	37/2019	MARIA DAS GRACAS DE MONT ALVERNE MONTEIRO
1688/2019	CESAR AUGUSTO CABRAL	1749/2018	MARIA DO SOCORRO ARAUJO DA SILVA
1216/2018	CHARLES SILVA MARQUES	2101/2018	MARIA IRACEMA NASCIMENTO PEREIRA
1399/2017	CRISTIANO TOMAZ DA SILVA	403/2020	MARIO DA SILVA CRUZ
353/2018	DANILLO TERTO DA SILVA	1394/2017	MARIO DIAS TAVARES JUNIOR
1913/2019	DORNELLESON DE OLIVEIRA PEREIRA	1603/2018	MARIVALDO DE JESUS ROCHA MARQUES
1850/2019	EDI CORREA	119/2019	MARLENE DA SILVA FERREIRA
927/2018	EDINALDO DA SILVA DIAS	286/2019	MARLON LIMA DE JESUS MARCIANO
1667/2019	EDSON BARROS PINHEIRO	1788/2017	MATHEUS DANTAS MAMEDE
667/2016	EDSON CARVALHO TRINDADE	1208/2018	MAURICIO ANDRES BANADOS FELMER
200/2015	EGILSON SILVA FRANCO	1243/2018	MIRIELMA FERREIRA RODRIGUES
2841/2018	ELISON MARTINS DA SILVA	887/2018	MOISES BRAGA XAVIER
1865/2019	ELZA MENDES DA SILVA	1311/2018	PAULO ROBERTO CARDOSO MENDES
1397/2017	ETIENNE MALTA GONCALVES	562/2016	PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELEM
1602/2018	EVANDRO SOUSA DA SILVA	1255/2018	PAULO VICTOR PARENTE FERREIRA
3029/2019	FABIO PESSOA DA SILVA NUNES	2138/2018	PEDRO DA SILVA MOURA
222/2019	FABIO RICHEL DA CRUZ ROCHA	25/2020	RAILAN DE ARAUJO SIQUEIRA
1896/2019	FABRICIO BASTOS MORAES	1769/2018	RAIMUNDO NONATO COSTA
1804/2015	FABRICIO DOS SANTOS DE LIMA	718/2018	RALFE STENIO SUSSUARANA DE PAULA
10/2020	FERNANDO JOSE PEREZ SEGATO	1196/2018	RENATO SILVA PEREIRA
11/2020	FERNANDO JOSE PEREZ SEGATO	1318/2018	ROBSON SOUZA MACHADO
729/2016	FLAVIO ARAUJO DE ALMEIDA	926/2016	RODRIGO GURGEL CARVALHO MEDEIROS
374/2018	ZITO NEVES DA COSTA	1807/2019	ROSANE APARECIDA ANDRADE
1652/2017	BRUNA LETICIA DE ABREU REZENDE	182/2018	RUSSINEY GONCALVES MARQUES

2334/2018	SALIM MONTEIRO DE FREITAS	1316/2019	CONSTRUTORA LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
1256/2015	SILVANA BRITO DE MORAES	2183/2019	CONSTRUTORA LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
1197/2018	SILVANO ARAGAO TORRES	858/2018	CONSTRUTORA R. RODRIGO LTDA
413/2020	TAYNARA S. SANTOS	859/2018	CONSTRUTORA R. RODRIGO LTDA
1623/2018	UBIRATAN RODRIGUES MORAES	910/2016	CONSTRUTORA SOUZA BORGES LTDA
149/2016	VALDENI DA SILVA DOS SANTOS	1287/2017	CONSTRUTORA TELES LTDA
740/2017	VANDERLEI DANIEL SEBEN FILHO	2081/2017	CONSTRUTORA TELES LTDA
3001/2018	VANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA	1942/2017	COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO OIAPOQUE(VERDE MINAS)
415/2018	VANIA VAN DER VINNE MENIN	3093/2019	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL DO CEDRO
2038/2018	WANNY KELLY SOUZA PANTOJA COSTA	23/2019	D. R. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP
1485/2018	WILLIAMS PANTOJA RIBEIRO	1535/2019	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
<b>PESSOA JURÍDICA</b>		352/2019	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO AMAPA - DETRAN
2071/2020	A C TRAJANO DA SILVA SA GESSO E SERVICOS EPP	2378/2019	E A C DA COSTA - EPP
2072/2020	A C TRAJANO DA SILVA SA GESSO E SERVICOS EPP	2022/2018	E. & V. CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
512/2017	A J DOCIATI SEGURANÇA ELETRONICALTDA - ME	819/2018	E. NEVES DE OLIVEIRA - ME
1662/2017	A J DOCIATI SEGURANÇA ELETRONICALTDA - ME	330/2020	E. R. C. DA SILVA - ME
291/2020	A PENAFORT DE LIMA - ME (ECORECICLAVEL)	854/2015	ECO SERVICE LTDA - EPP
348/2020	A PENAFORT DE LIMA - ME (ECORECICLAVEL)	189/2020	ECO-TOP SERVICOS LTDA - EPP
1283/2020	A. DA SILVA SENA	607/2020	ECOBASILLIS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
1284/2020	A. DA SILVA SENA	608/2020	ECOBASILLIS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
1265/2020	ACAÍ AMAZOON AGROINDUSTRIAL LTDA	609/2020	ECOBASILLIS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
730/2022	ALDV REFRIGERAÇÕES LTDA	610/2020	ECOBASILLIS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
968/2018	ARTCON CONSTRUTORA LTDA	1556/2018	EIB SERRARIA LTDA
98/2020	ATLAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	1557/2018	EIB SERRARIA LTDA
249/2021	AVA PROJETOS E INSTALACOES LTDA	2332/2017	ELETRICA BELEM LTDA - ME
250/2021	AVA PROJETOS E INSTALACOES LTDA	1306/2018	ERA - SISTEMA CAD LTDA.
3113/2019	BAIA EXTRACAO MINERAL LTDA	618/2020	EVELIZE EMPREENDIMENTOS EIRELI
3114/2019	BAIA EXTRACAO MINERAL LTDA	619/2020	EVELIZE EMPREENDIMENTOS EIRELI
3115/2019	BAIA EXTRACAO MINERAL LTDA	1152/2019	F P MONTEIRO EIRELI - ME
3116/2019	BAIA EXTRACAO MINERAL LTDA	336/2020	FLORESTAL PORTO GRANDE INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA (FLORAMAZON)
731/2020	BM ALARMES LTDA - EPP	1695/2019	FLORESTAS GESTAO SOCIO AMBIENTAL LTDA
1238/2021	BOURDEAUX ENGENHARIA S/S	1696/2019	FLORESTAS GESTAO SOCIO AMBIENTAL LTDA
1239/2021	BOURDEAUX ENGENHARIA S/S	571/2016	FORTFIX INDUSTRIA COMERCIO EMPREENDIMENTOS & MINERACAO LTDA
1240/2021	BOURDEAUX ENGENHARIA S/S	708/2018	FULLGEO ENGENHARIA LTDA
1242/2021	BOURDEAUX ENGENHARIA S/S - EPP	709/2018	FULLGEO ENGENHARIA LTDA
1713/2019	BOURDEAUX ENGENHARIA S/S - EPP	233/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
1721/2019	BOURDEAUX ENGENHARIA S/S - EPP	2460/2019	G M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP
2049/2017	BRASIL VERDE WOODS LTDA - EPP	1199/2019	GENILSON SIQUEIRA FERREIRA
2053/2017	BRASIL VERDE WOODS LTDA - EPP	2606/2018	GEOSEDNA PERFURAÇÕES ESPECIAIS S/A
2073/2018	BRAZNUIT LTDA - EPP	2607/2018	GEOSEDNA PERFURAÇÕES ESPECIAIS S/A
3035/2019	C NORTE PESCADOS LTDA	1557/2019	GEOSEDNA PERFURAÇÕES ESPECIAIS SA
3036/2019	C NORTE PESCADOS LTDA	3100/2019	GERALDO MAGELA GUERRA & CIA LTDA - ME (PHOENIX EXPORT)
883/2019	CABRAL & NASCIMENTO CONSTRUCOES LTDA	3101/2019	GERALDO MAGELA GUERRA & CIA LTDA - ME (PHOENIX EXPORT)
1240/2020	CERAMICA SARDOS E FILHOS LTDA - ME	3102/2019	GERALDO MAGELA GUERRA & CIA LTDA - ME (PHOENIX EXPORT)
3056/2019	CERAMICA TRAMONTIN LTDA LTDA-EPP	805/2018	GLOBAL COMERCIO E SERVICO LTDA
3057/2019	CERAMICA TRAMONTIN LTDA LTDA-EPP	806/2018	GLOBAL COMERCIO E SERVICO LTDA
1636/2017	CIVILTEC CONSTRUCOES LTDA-EPP	3090/2019	INOVA PROJECT SERVICE AND AUTOMATION LTDA - ME
1637/2017	CIVILTEC CONSTRUCOES LTDA-EPP	253/2020	INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ
1390/2019	CIVILTEC CONSTRUCOES LTDA-EPP	408/2018	INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPA
383/2018	CONNECT ENGENHARIA LTDA - ME	1127/2018	INTER SUL SERVICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
384/2018	CONNECT ENGENHARIA LTDA - ME	1136/2018	INTER SUL SERVICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
741/2021	CONSÓRCIO CIDADE MODELO	400/2019	J C SOUZA DOS SANTOS - ME
603/2018	CONSORCIO MIRACEMA		
1502/2016	CONSORCIO PRO-INFÂNCIA BRASIL-PIB		
2162/2018	CONSORCIO PRO-INFÂNCIA BRASIL-PIB		
2163/2018	CONSORCIO PRO-INFÂNCIA BRASIL-PIB		
3130/2019	CONSTERRA TRADING MINERACAO LTDA		
565/2018	CONSTRU METAL LTDA - ME		
2057/2017	CONSTRULOC EIRELI - ME		
2058/2017	CONSTRULOC EIRELI - ME		
302/2015	CONSTRUTORA FERRAZ LTDA.		
304/2015	CONSTRUTORA FERRAZ LTDA.		
590/2016	CONSTRUTORA FERRAZ LTDA.		

741/2020	J R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP	1629/2019	MORIYAH INSTALACOES ELETRICAS, HIDRAULICA E SERVICOS EIRELI
127/2018	J V REFORMA LTDA - ME	1630/2019	MORIYAH INSTALACOES ELETRICAS, HIDRAULICA E SERVICOS EIRELI
914/2018	J. A. SA SILVA	424/2018	MVA ENGENHARIA ELETRICA LTDA
341/2020	J. B. DE O. CARVALHO - ME	1817/2019	N L DA SILVA & CIA LTDA
1669/2016	J. B. DE O. CARVALHO - ME	1818/2019	N L DA SILVA & CIA LTDA
1978/2016	J. B. DE O. CARVALHO - ME	1326/2018	NERIANIS DA COSTA GONÇALVES
367/2017	J. B. DE O. CARVALHO - ME	1825/2019	NET WAY LTDA-ME
662/2017	J. F. MARTINS EIRELI	1826/2019	NET WAY LTDA-ME
982/2015	J. GARRERA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESERVATORIOS LTDA	680/2020	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA
113/2018	J. PAULO CASTRO NETO	1026/2018	NOGUEIRA & BENEDETTI CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
1927/2019	JEEP CLUB DE MACAPA	1027/2018	NOGUEIRA & BENEDETTI CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
991/2020	JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA - ME	242/2021	NOVA SOLUCAO ENGENHARIA LTDA
248/2021	K N EMPREENDIMENTOS EIRELI	243/2021	NOVA SOLUCAO ENGENHARIA LTDA
2038/2020	KLIMA REFRIGERACAO EIRELI	1087/2016	OFICINA DE LETRAS PUBLICIDADE LTDA - ME
754/2020	KLIMA REFRIGERACAO EIRELI	884/2017	OMNIA SERVIÇOS LTDA
755/2020	KLIMA REFRIGERACAO EIRELI	1621/2017	OMNIS SERVICOS TECNICOS LTDA EPP
758/2020	KLIMA REFRIGERACAO EIRELI	1623/2017	OMNIS SERVICOS TECNICOS LTDA EPP
1564/2018	L FERREIRA LIMA EIRELI-ME	2619/2018	ORICA BRASIL LTDA
35/2016	L R CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP	2620/2018	ORICA BRASIL LTDA
1607/2022	LCS LINK ENGENHARIA LTDA	2639/2018	ORICA BRASIL LTDA
1822/2018	LIFE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	2640/2018	ORICA BRASIL LTDA
1823/2018	LIFE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	204/2021	P & V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
341/2021	LIMA MADEIREIRA EIRELI	206/2021	P & V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
1618/2018	LIS - SERVICOS E OBRAS LTDA	210/2021	P & V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
1583/2019	LOCSEG LOGISTICA E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	211/2021	P & V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
1584/2019	LOCSEG LOGISTICA E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	2095/2018	PARCERIA CONSTRUÇÕES LTDA
36/2020	LOGSAT RASTREADORES LTDA	891/2017	PBX CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO E VENDAS EIRELI-ME
1613/2017	LUANA C CONSTANTINO ME	177/2016	PLAYPISO PISOS ESPORTIVOS LTDA
1614/2017	LUANA C CONSTANTINO ME	829/2014	PORTAL CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA - EPP
1824/2018	LUANA C CONSTANTINO ME	1499/2015	PREMAZON INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS LTD
968/2015	M J FREIRE (M J MANUT E MONTAG ELET IND DE ALTA E BAIXA)	932/2020	PROJAM CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI ME
2163/2017	M J V SOARES LTDA EPP	1568/2020	PRONTO NET LTDA - ME
23433479/2014	M. D. B. MONTEIRO - ME (MAX - COMERCIO & SERVICOS)	2/2023	QUALIMIX LTDA
82/2020	M. D. B. MONTEIRO - ME (MAX - COMERCIO & SERVICOS)	3/2023	QUALIMIX LTDA
83/2020	M. D. B. MONTEIRO - ME (MAX - COMERCIO & SERVICOS)	4/2023	QUALIMIX LTDA
450/2017	M. D. S. ESPINDOLA - ME (MARCO ZERO REFRIGERACAO)	1559/2015	R M F DA COSTA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
2573/2018	M. DO PILAR CORREA CARDOSO EIRELI	1558/2015	R M F DA COSTA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
2574/2018	M. DO PILAR CORREA CARDOSO EIRELI	1549/2019	R. BURIAN CONSTRUÇÕES EIRELI
734/2019	MACONFRIO E REFRIGERAÇÃO LTDA -ME	871/2020	RAFALSKI E SILVA LTDA
1087/2019	MACONFRIO E REFRIGERAÇÃO LTDA -ME	903/2019	RAMALHO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP
2404/2019	MACONFRIO E REFRIGERAÇÃO LTDA -ME	1136/2015	REDE GLOBAL - COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA E CARTOES LTDA - ME
2058/2018	MADEIRABRAVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	929/2020	REFRIO EIRELI ME
2056/2018	MADEIRABRAVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	930/2020	REFRIO EIRELI ME
35/2020	MARCIO COSTA & SILVA ENGENHARIA EIRELI	1866/2019	REINALDO AMIM ABDALLA BARROSO
1627/2019	MARIO GALEANO FLORES CONSTRUCOES EIRELI	1075/2019	RENATA P. DA SILVA - ME
1628/2019	MARIO GALEANO FLORES CONSTRUCOES EIRELI	1076/2019	RENATA P. DA SILVA - ME
624/2018	MBC ESTRUTURAS EIRELI	1468/2016	RENEL REPRESENTACOES LTDA
1584/2018	MBX CONSTRUCOES LTDA	1395/2018	REVESTCORES INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
88/2020	METALQUIMICA LTDA	4/2022	RICCA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
89/2020	METALQUIMICA LTDA	672/2014	RODOVIARIO VILAÇA LTDA
1521/2019	MINERACAO ARAGUARY LTDA - EPP	439/2014	ROSEMARY S. DE SPUZA - ME
841/2019	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE	182/2018	RUSSINEY GONCALVES MARQUES
1243/2018	MIRIELMA FERREIRA RODRIGUES	189/2018	S S BARBOSA LTDA
2557/2018	MOA CONSTRUCOES EM ALUMINIO E ACO EIRELI	576/2018	S S BARBOSA LTDA
2558/2018	MOA CONSTRUCOES EM ALUMINIO E ACO EIRELI	901/2020	S. A. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
171/2016	MONTAGENS DE ESTRUTURAS ALPE LTDA	2334/2018	SALIM MONTEIRO DE FREITAS

1890/2018	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP
1891/2018	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP
1899/2018	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP
83/2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
1975/2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
1188/2021	SENENGE CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA
947/2020	SETE SOLUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
3106/2019	SMD RECURSOS NATURAIS LTDA
3107/2019	SMD RECURSOS NATURAIS LTDA
3108/2019	SMD RECURSOS NATURAIS LTDA
3109/2019	SMD RECURSOS NATURAIS LTDA
3110/2019	SMD RECURSOS NATURAIS LTDA
3118/2019	SMD RECURSOS NATURAIS LTDA
2228/2019	SOLAR PILE DRIVER EIRELI - ME
2229/2019	SOLAR PILE DRIVER EIRELI - ME
1856/2018	SOLDAGENS MANTINI INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
1857/2018	SOLDAGENS MANTINI INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
2247/2017	SOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP
2248/2017	SOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP
1596/2018	SOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP
687/2020	SOUSA BARROSO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
2010/2018	SPE SAO GONCALO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
1368/2016	SULAMERICANA MONITORAMENTO E LOCACAO LTDA - ME
37/2015	SUPREMA ENGENHARIA LTDA
1406/2020	TELEMAR NORTE LESTE S/A
1480/2020	TELEMAR NORTE LESTE S/A
288/2020	TELEMAR NORTE LESTE S/A
289/2020	TELEMAR NORTE LESTE S/A
1690/2019	TIAGO ISMAEL HARTMANN CANEPPELE
2315/2019	TIM S A
2324/2019	TIM S A
147/2020	TRIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
148/2020	TRIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
149/2020	TRIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
150/2020	TRIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
151/2020	TRIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

156/2020	TRIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
1148/2020	U. M. LIMA - ME
2518/2019	UELBER DE SOUZA FERREIRA EIRELI
2517/2019	UELBER DE SOUZA FERREIRA EIRELI
205/2020	USIBRITA MINERAIS LTDA
206/2020	USIBRITA MINERAIS LTDA
2419/2018	VALE VERDE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
2420/2018	VALE VERDE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
1738/2016	VERACRUZ SOLUCOES GEOFISICAS E GEOLOGICAS LTDA.
2021/2018	VERSATIL CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
1301/2018	VIACAO VALE DO AMAZONAS LTDA
792/2018	VIVAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
793/2018	VIVAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
941/2015	VLX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
943/2015	VLX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
658/2020	WM TELECOM ESTRUTURAS LTDA
659/2020	WM TELECOM ESTRUTURAS LTDA
793/2021	XGREEN LTDA

Diante da impossibilidade de notificação via correios, vem **NOTIFICÁ-LOS** pelo presente a comparecer a sede do CREA-AP, sito a Avenida Raimundo Álvares da Costa, 1597, bairro Central, nesta cidade, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação, para tomar ciência, buscando a resolução ou ser notificado dos trâmites posteriores do processo administrativo, ressaltando que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tramitação do processo na forma da legislação vigente.

Macapá-AP, em 16 de janeiro de 2024.

Eng. Civ. José Amarildo Nunes Magalhães  
Presidente do Crea-AP

Protocolo 47456

## Publicações Diversas

**JOSÉ MARCILIO DA SILVA**

CPF nº 618.155.002-04, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM Licença de Operação-LO, para extração de Material Classe II, AREIA, no Processo 674/2023, e também o **Registro de Licença da ANM nº 250/2024**

Protocolo 49886



Cód. verificador: 226878291. Cód. CRC: E4CC4C4

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 25/03/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

